ANNO [illegible] [illegible]-feira 19 de setembro de 1877

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados	6$000
Por seis ditos idem	12$000
Por um anno idem	24$000
Cada numero avulso	$320

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA

Por tres mezes adiantados	[illegible]
Por seis ditos idem	13$500
Por nove ditos idem	20$250
Por um anno idem	27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

TELEGRAMMAS

AGENCIA HAVAS

POLITICOS

PARIS, 17 de setembro.

Foi fixado o dia 14 de outubro proximo vindouro para ter lugar a eleição dos deputados á nova Assembléa Nacional.

S. PETERSBURGO, 17 de setembro.

Os turcos, tendo atacado as posições russas de Plewna, na Bulgaria, na Europa, foram repellidos, com perdas cosideraveis, depois de um renhido combate.

COMMERCIAES

LONDRES, 17 de setembro.

Fundos brasileiros de 5 %, emprestimo de 1875, a 94.

Mercado de assucar calmo, e os preços sustentados; o de Pernambuco GOOD BROWN a 24 schs. e 6 d. por quintal.

LIVERPOOL, 17 de setembro.

Venderam-se hoje cerca de 10,000 balas com algodão de diversas procedencias; sendo o de Pernambuco a 6 1/4 d. por libra.

HAVRE, 17 de setembro.

Algodão ordinario de Sorocaba a 70 francos pelos 50 kilogrs.

NOVA YORK, 17 de setembro.

Farinha de trigo EXTRA STATE SHIPPING BRANDO de $5-80 a $6 CENTS por barrica.

LISBOA, 17 de setembro.

Cambio sobre Londres, prazo de 90 dias de vista (DINHEIRO) a 53 pences por 1$000, moeda forte.

Agencia de Pernambuco, 18 de setembro de 1877.

PELO DIRECTOR, J. BROCHIER.

INSTRUCÇÃO POPULAR

Elementos de Chimica

METALLOIDES

Azoto

Foi em 1773 que Lavoisier reconheceu que o azoto, descoberto no anno precedente por Rutherford, fórma cerca dos quatro quintos do ar atmospherico, onde elle acha-se apenas em estado de mistura com o oxygeneo, como mais adiante veremos.

Seu nome proveio de ser elle improprio para entreter a respiração; como o hydrogeneo, entretanto, elle não é deleterio, e faz morrerem os animaes que são collocados em seu seio, somente porque estes se acham privados de oxygeneo. Elle é igualmente improprio á combustão. Além disso, este gaz, permanente como os que já temos estudado, faz-se, sobretudo, notar por propriedades negativas; e se elle tem um papel extremamente importante em a natureza, é pelas combinações em que entra. Essas combinações são tão numerosas no reino organico que por muito tempo se considerou o azoto como a base physiologica principal desse reino.

A agua dissolve apenas 0,016 de seu volume de azoto. Sua densidade é—0,972.

Seu symbolo é Az. Algumas vezes é representado por N, signal, que significa *nitrogeneo*.

O azoto, quando se quer obtel-o em estado de pureza, é isolado do ar atmospherico por meio de processos muito delicados; em razão dos diversos compostos que fazem parte desse fluido, e que se tem de extrahir successivamente. Nós assignalaremos cada phase á medida que estudarmos os differentes corpos que são empregados, e fizermos conhecer as propriedades postas em jogo para aquelle fim.

O azoto fórma com o oxygeneo uma serie absolutamente regular de combinações, que vai nos fornecer um primeiro e extremamente feliz exercicio de nomenclatura e de notação chimica.

A mór parte dos termos dessa serie são interessantes de conhecer por differentes motivos. O primeiro, o *protoxydo de azoto*, $Az O$, offerece um interesse apenas de curiosidade, em razão de que é um gaz cuja respiração produz uma especie de embriaguez particular, que se manifesta por uma invencivel hilaridade, o que lhe valeu o nome de *gaz hilariante*. Possúe mais uma propriedade notavel, identica á do oxygeneo, mas em menor grão, de accender os corpos em ignição, quando nelle são mergulhados estando quasi apagados.

O *deutoxydo de azoto*, $Az O^2$, é tambem um gaz, que tem a singular propriedade de não poder existir em contacto do ar, pois que, logo que se acha nessas circumstancias, passa immediatamente ao grão de oxygenação, que o segue na serie.

O *acido azotôso*, $Az O^3$, não tem interesse algum.

O *acido hypoazotico*, $Az O^4$, é um liquido amarello que ferve a 22°, e gosa, conseguintemente, de uma tensão extraordinaria, que lhe faz espalhar no ar, na temperatura ordinaria, vapores rutilantes.

Alguns chimicos duvidam da existencia deste acido particular, e consideram o liquido em questão como uma combinação de acido azotico e de acido azotôso, que elles chamam *hypoazotide*. Em qualquer das hypotheses elle nos interessa, porque, posto em presença d'agua, se desdobra immediatamente n'esses dous elementos.

O *acido azotico*, $Az O^5$, é de todos os compostos oxygenados de azoto o unico que existe em a natureza, e que, por conseguinte, ahi se forma espontaneamente. Essa formação tem lugar de duas maneiras: ou pela combinação directa dos dous gazes sob a influencia de uma succesão de descargas electricas—e é assim que se pode explicar a presença, no ar, de pequenas quantidades deste acido—ou pelo jogo de affinidades complexas, secundadas pelo estado nascente dos dous gazes ou por outras condições particulares, em uma admiravel e curiosissima operação natural, que se chama *nitrificação*, e de que teremos de occupar-nos mais tarde. Os sáes que resultam dessa operação são conhecidos de todo o mundo sob o nome de *nitro*. E' de um delles que se tiram os 4.500.000 kilogrammas de acido azotico que são consummidos em França sob os nomes de *acido nitrico* ou *agua forte*.

Já sabemos o que é um sal; podemos, pois, explicar em poucas palavras o processo de fabricação do acido nitrico.

Para isso colloca-se, em uma caldeira de ferro fundido, uma certa quantidade de um dos nitratos ou sáes de nitro naturaes, com uma quantidade um pouco superior de acido sulfurico ou oleo de vitriolo. Fecha-se hermeticamente a caldeira, que se põe em communicação, por meio de um tubo de vidro, com uma serie de vasos especiaes. A caldeira é collocada em um forno, feito de modo que a chamma a envolva completamente.

Logo que se accende o forno, o acido sulfurico reage sobre o sal de nitro, desloca o acido azotico, para se combinar com a base; o acido azotico deslocado distilla; e póde-se ver passarem, pelo tubo de vidro, seus vapores, que vão se condensar nos differentes vasos.

Quando sua preparação é recente, o acido azotico é incoloro, mas fica rapidamente amarello, e é com esta côr que se encontra no commercio. Anhydro, isto é, privado d'agua, elle é solido, branco, crystalisado, fundindo a 30°; hydratado, e tão concentrado quanto fôr possivel, é liquido e retém ainda 14.5 por cento d'agua. Emitte vapores no ar, e é muito corrosivo. E' um acido energico que destróe rapidamente todos os corpos organicos, quando sua acção é sufficientemente prolongada; mas em pequena dose apenas os tinge de amarello. Utilisa-se esta propriedade na industria para tingir a seda, as pennas, etc.

O acido azotico tem uma grande tendencia para ceder uma parte de seu oxygeneo; veremos adiante que a chimica e a industria teem sabido tirar partido dessa propriedade. Elle passa, por essa fórma, ao estado de bioxydo de azoto. E', pois, o que os chimicos denominam um *oxydante*.

E' tudo o que podemos dizer, por ora, sobre os compostos oxygenados do azoto. Vamos occupar-nos agora da importantissima combinação que esse gaz pode contrahir com o hydrogeneo.

Esse composto é um corpo gazoso, que se fórma em a natureza, sempre que materias organicas azotadas, decompondo-se espontaneamente, putrefazendo-se, põe em presença o hydrogeneo e o azoto em estado nascente. Elle se chama *gaz de ammonia*, e quando está em dissolução n'agua, fórma sob a qual é conhecido de todo o mundo pelo nome de *alcali volatil*, e *ammoniaco liquido*, ou simplesmente, *ammoniaco*. Sua formula é $Az H^3$.

Para as necessidades das artes e da industria extrahe-se o gaz ammoniaco de seus compostos naturaes, ou ainda das aguas ammoniacaes das fabricas de gaz. Como elle representa n'esses compostos o papel de base, d'onde lhe vem seu nome vulgar de alcali volatil, basta, para obtel-o, substituil-o por outra base. Para esse fim emprega-se a cal. Desde que o sal ammoniacal e a cal estão em presença, em uma temperatura conveniente, o gaz ammoniaco se desprende, e é recolhido ordinariamente em uma serie de frascos, que conteem agua, e são postos em communicação directa, sendo o primeiro com o vaso em que se opera a reacção. Para tel-o, no estado gazoso é necessario recolhel-o no mercurio.

E' o chlorhydrato, conhecido nas artes sob o nome de sal de ammonia, que serve para a preparação do ammoniaco.

O gaz de ammonia é incoloro; seu cheiro, muito picante, provoca immediatamente a secreção das lagrimas. Não é um gaz permanente; Mr. Faraday conseguio solidifical-o sob a influencia de uma alta pressão junta á uma temperatura baixa. Não é respiravel; exerce sobre os tecidos uma acção irritante, que é a causa de muitas molestias, e que é tambem em certos casos utilisada como remedio. Tem uma reacção alcalina sobre os licores vegetaes coloridos. E' muito soluvel n'agua, á tal ponto que um volume desse liquido dissolve até 670 do gaz.

Essa affinidade do gaz de ammonia para a agua tem uma grande importancia, porque é só em combinação com esse liquido, isto é, no estado de ammoniaco, que elle goza das propriedades basicas que lhe permittem combinar-se com os acidos para formar sáes.

No estado de gaz a analyse tem mostrado que o composto de que nos occupamos, é formado de um equivalente de azoto e tres de hydrogeneo: $Az H^3$.

Resta-nos assignalar um ultimo facto, verificado por Mr. Kuhlmann, que consiste em que, em contacto de um corpo poroso e quente, o gaz de ammonia e o oxygeneo formam acido azotico. Estes dous gazes reunidos em certas proporções, detonam muito bem, produzindo agua e azoto.

(Continúa).

PARTE OFFICIAL

Governo da provincia

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE AGOSTO DE 1877

Acto:

— O presidente da provincia, de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia interino, em officio n. 616, de 6 do corrente, resolve nomear o 3º supplente do subdelegado da freguezia da Boa-Vista, do Recife, capitão Francisco Borges Leal, para o 1º, vago por ter fallecido quem o exercia.—Remetteu-se o titulo ao Dr. chefe de policia.

Officios:

— Aos membros da commissão encarregada de agenciar e distribuir soccorros para os indigentes do interior da provincia. — Podem Vv. Ss. attender ao pedido da commissão especial de soccorros da villa do Granito, autorisando-a a fazer alli um açude de serventia publica, empregando nessa obra as pessôas pobres que procuram trabalho e os indigentes por quem são distribuidos os soccorros. Assim respondo ao officio que Vv. Ss. dirigiram-me em 8 do corrente mez.

— Ao consul geral do Brasil nos Estados-Unidos.—Communico a V. S. que recebi as seis barricas de sementes de algodão a que allude o seu officio de 6 de junho, que assim fica respondido. Aproveito a opportunidade para significar a V. S. meus protestos de particular estima e consideração.

— Ao Dr. Malaquias Antonio Gonçalves.—Tendo designado V. S. para inspeccionar o lançador do consulado provincial Joaquim de Gusmão Coelho, que requereu a concessão de um anno de licença autorisada pela lei n. 1,267 de 9 de julho, assim lh'o communico para seu conhecimento e direcção, esperando que se dignará aceitar essa incumbencia.

— Ao capitão do porto.— Convindo evitar, a bem do serviço, irregularidades na remessa de oleo e de quaesquer outros artigos para os pharóes desta provincia, cumpre que d'ora em diante as requisições de taes artigos sejam enviadas por essa capitania á directaria geral da repartição dos pharóes, conforme determina o ministerio da marinha em aviso n. 1,570 de 25 de julho. O que declaro a V. S., para seu conhecimento e execução.

— Ao inspector do arsenal de marinha. — Autoriso V. S., nos termos da sua informação n. 806 de 8 do corrente, a mandar alistar na vaga existente na companhia de aprendizes artifices, o menor José, filho de Joaquina Maria da Conceição, visto achar-se nas condições do respectivo regulamento, segundo consta da citada informação.

— Ao da saúde publica. — Em resposta ao seu officio de 27 de julho, no qual solicita providencias sobre o grave inconveniente que resulta á saude publica, da exhalação que se faz pelos apparelhos *Recife Drainage*, collocados no predio n. 4, á rua do Marquez de Olinda, remetto a informação do engenheiro fiscal interino da companhia. Constando da mesma informação que a exalação provém de um fóco existente no saguão daquelle predio, e não dos apparelhos da companhia, declaro-lhe outro sim, que nesta data recommendo á camara municipal providencias no sentido de extinguir o mesmo fóco de infecção.

— Ao da thesouraria de fazenda. — Providencie V. S. para que sejam despachados livres de direito 200 saccos com feijão, vindos de Lisboa no vapor inglez *Mondego*, com destino aos indigentes que soffrem por causa da secca, em virtude de encommenda feita pela commissão encarregada de distribuir soccorros aos mesmos indigentes.—Igual ao thesouro provincial.

— Ao mesmo. — Expeça V. S. ordem para que sejam despachados livres de direito 4,000 saccos com milho e 300 com arroz, vindos de Lisbôa no vapor inglez *Delambe*, com destino aos indigentes flagellados pela secca, em virtude de encommenda feita pela commissão encarregada de distribuir soccorros aos mesmos indigentes.—Igual ao thesouro provincial.

— Ao mesmo. — Para os fins convenientes, transmitto a V. S. os inclusos decretos de reconducção do bacharel Lourenço Bezerra Vieira de Mello, no lugar de juiz municipal de Itambé, e de reforma do major do 2º esquadrão de cavallaria da guarda nacional do Recife, Manoel de Souza Leão, no posto de tenente-coronel.—Fizeram-se as communicações.

— Ao mesmo.—Transmitto a V. S., para seu conhecimento e fins convenientes, o aviso de 28 de julho, n. 1,929, junto, em que o ministerio do imperio declara ficar approvado, pelo credito extraordinario do decreto legislativo n. 2,726 de 27 de junho deste anno, o de 50:000$, aberto sob responsabilidade da presidencia, para continuação de socsorros ás victimas da secca.

— Ao mesmo.—Declaro a V. S., para os devidos fins, que de accordo com a sua informação de 8 do corrente, n. 486, relevo Evaristo Mendes da Cunha Azevedo Junior, da multa de 100$000, que lhe impoz o administrador da recebedoria de rendas, por ter deixado de dar á matricula, no prazo legal, o ingenuo Pedro.

— Ao mesmo.—De accordo com a informação dessa inspectoria, de 6 do corrente, n. 478, relevo Manoel de Carvalho Alves, da multa de 100$000, que lhe impoz o collector de Villa-Bella, por ter deixado de dar á matricula no prazo legal, o ingenuo Cosme.

— Ao mesmo.—Transmitto a V. S., para os devidos fins, o titulo de nomeação do 3º escripturario da alfandega de Santos, João Antonio da Silva Pereira, para igual cargo nesta provincia.

— Ao mesmo.—Remetto a V. S., para os fins convenientes, 5 ordens do thesouro nacional, de ns. 139 a 144.

— Ao da instrucção publica.—Em officio n. 142, de 25 de julho, consulta Vmc.: 1º se o art. 34 da lei do orçamento vigente, comprehende as interinidades nos casos de impedimento dos professores effectivos, por licença ou qualquer outro motivo legal; 2º se deve cessar o exercicio dos professores interinos, que desde antes da publicação da citada lei regem cadeiras cujos professóres effectivos estão impedidos ou que não tenham actualmente professor effectivo. De accordo com o parecer junto, do inspector do thesouro provincial, respondo á primeira parte da consulta pela negativa, e quanto á segunda declaro-lhe que o disposto na lei citada comprehende aquellas cadeiras, que actualmente não tendo professor effectivo, acham-se regidas por interinos de designação mesmo anterior á referida lei.—Remetteu-se cópia deste officio ao inspector do thesouro provincial.

— Ao engenheiro encarregado das obras militares.—Devolvendo as propostas que vieram annexas ao seu officio n. 87, de 7 do corrente, autoriso-o a contratar com Augusto José Teixeira, que melhores vantagens offerece á fazenda, a execução das obras precisas na 3ª prisão do Brum, por 775$630, pagos em duas prestações iguaes, uma no começo e outra na conclusão do serviço, e bem assim dos concertos de duas portas das penitenciarias do quartel do Hospicio, por 38$808, pagos na conclusão dos referidos concertos.—Communicou-se á thesouraria de fazenda.

— Ao commandante do corpo de policia.—Expeça Vmc. suas ordens, no sentido de seguirem hoje para o Poço da Panella, o alferes desse corpo, Felix Antonio d'Alcantara, e 4 praças, devendo esse official entender-se com o Dr. chefe de policia interino, antes de partir.—Communicou-se ao Dr. chefe de policia interino.

Portaria:

— Remetto á camara municipal do Recife, o officio junto, do inspector da saúde, e a informação annexa do engenheiro fiscal interino da companhia—Recife Drainage—para que sobre o facto de que se faz menção nesses documentos, se proceda de accordo com as posturas municipaes.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officios:

— Ao inspector do thesouro provincial.—De ordem do Exm. Sr. presidente, remetto a V. S., para seu conhecimento e fins convenientes, cópia do officio de 28 de julho, em que o presidente do Banco Industrial e Mercantil do Rio de Janeiro, declara ter sido passada guia para o registro nesse thesouro, de 10 apolices do emprestimo desta provincia, de propriedade do mesmo banco, como faculta a 8ª condição do respectivo contrato.

— Ao mesmo.—De ordem do Exm. Sr. presidente, communico a V. S., para os fins convenientes, que, segundo participou-me em officio de 9 do corrente, o engenheiro ajudante da repartição das obras publicas, mandou-se passar ao arrematante da reconstrucção da ponte de Tacaruna, certificado de pagamento de uma prestação no valor de 2:610$832, a que tem direito, por haver executado obra correspondente a essa quantia.

— Ao commandante do presidio de Fernando.—S. Exc. o Sr. presidente manda communicar a V. S., para os fins convenientes, que por despacho de hontem concedeu a Miguel Gonçalves da Silva, permissão para comprar ao conselho economico desse presidio e conduzir para esta capital, duas vaccas paridas e um novilho.

— Ao agente da companhia bahiana.—O Exm. Sr. presidente manda accusar o recebimento do officio de V. S., de hontem, em que communica a chegada a este porto do vapor *Marquez de Caxias*, procedente da Bahia e escalas, e sua sahida para os mesmos portos, no dia 11 do corrente ás 4 horas da tarde.

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE AGOSTO DE 1877

Actos:

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu Joaquim Raphael de Souza Gonzaga alferes da 2ª companhia do batalhão n. 43 de infantaria da guarda nacional de Serinhãem, e á vista da informação do respectivo commandante superior interino, em officio de 20 de julho, resolve nos termos do art. 45 do decreto n. 1,130 de 12 de março de 1853, mandar se lhe dê guia de passagem para a capital, onde tem fixado sua residencia.—Communicou-se ao dito commandante superior.

— O presidente da provincia, tendo em vista o que expoz o inspector da thesouraria de fazenda em officio de 7 do corrente, n. 482, resolve de conformidade com o disposto no art. 18 das instrucções de 31 de janeiro de 1870, designar os empregados 3º escripturario Agripino de Abreu Fialho e praticante Manoel José Ma[illegible] Bacalhão, para fazerem parte do conselho perante o qual tem de correr a arrematação das obras militares, servindo o ultimo de secretario do referido conselho.—Fizeram-se as communicações.

Officios:

— Aos membros da commissão encarregada de agenciar e distribuir soccorros aos indigentes do interior da provincia. — Do officio que Vv. Ss. dirigiram-me hontem, consta que a commissão especial de soccorros em S. Bento, [illegible] pela construcção de um açude de serventia publica; e que o Revm. prefeito dos capuchinhos presta-se a mandar um missionario dirigir e inspeccionar a factura do açude.—Em resposta declaro a Vv. Ss. que podem autorisar, conforme propoem, a realisação daquella obra pelo meio indicado.

— Ao commandante do presidio de Fernando.—Para ser devidamente instruida a petição de graça que á S. A. I. a Regente dirige Francisco Antonio de Mendonça, implorando o perdão do resto da pena imposta a seu filho José Herculano de Mendonça, cumpre que V. S. informe qual tem sido seu procedimento depois que foi removido para esse presidio.

— Ao inspector da thesouraria de fazenda.—Transmitto a V. S., para os devidos fins, os prets especiaes; em duplicata, tirando vencimentos de exercicios findos para o anspeçada Antonio Ponciano de Barros e soldados José Ponciano Gomes, Gervasio Baptista de Aguilar e Antonio Alves da Paixão, todos do 2º batalhão de infantaria.—Communicou-se ao commandante das armas.

— Ao mesmo.—Declarando o ministerio da guerra no aviso de 26 de julho, haver naquella data solicitado do da fazenda a expedição de ordens afim de que á essa thesouraria seja concedido por conta do § 15 diversas despezas e eventuaes do exercicio findo de 1876—77, o augmento de credito de 100$000, para occorrer á despeza feita com o enterramento do major reformado do exercito Antonio Dornellas Camara; assim o communico a V. S., para seu conhecimento.

— Ao mesmo.—Remetto a V. S., conta em duplicata, de 100$000, provenientes do enterramento do cadaver do major reformado do exercito Antonio Dornellas Camara, afim de ter lugar o devido pagamento á empreza Agra & C., de accordo com a ordem do thesouro nacional de 30 de julho, n. 144.

— Ao mesmo.—Transmitto a V. S., para os fins convenientes, as contas documentadas dos medicamentos e mais objectos fornecidos ao hospital militar, pela pharmacia de Ferreira Maia & C., nos mezes de abril a julho, e bem assim o parecer em duplicata da junta de inspecção, que examinou taes contas, nos termos do aviso circular do ministerio da guerra, de 29 de dezembro de 1861.

— Ao mesmo.—Tendo resolvido, de accordo com a informação dessa inspectoria, de 19 do corrente, n. 491, relevar João Francisco das Chagas, da multa de 20$000, que lhe impoz o collector de Panellas, por infracção do art. 35 do regulamento de 1º de dezembro de 1871, n. 4,835; assim o declaro a V. S., parra os devidos fins.

— Ao mesmo.—Communico a V. S., para seu conhecimento e devidos fins, que, de accordo com a sua informação de 9 do corrente, n. 492, relevo Antonio Francisco do Rego Barros, da multa de 20$000, que lhe impoz o collector do Cabo, por ter deixado de averbar, no prazo legal, a mudança de domicilio dos 2 escravos Tiburcio e Mequelina e a transferencia de dominio do ultimo.

— Ao mesmo.—De accordo com a informação dessa inspectoria, de 8 do corrente, n. 484, relevo Sebastião de Souza Revoredo Cavalcante, da multa de 100$000, que lhe impoz o collector de Goyanna, por haver deixado de dar á matricula, no prazo legal, a ingenua Vicencia.

— Ao mesmo.—Para os fins convenientes, communico a V. S. que o promotor publico de Bom Conselho, bacharel Fiel Vieira de Torres Grangeiro, deixou, por motivo de molestia, o exercicio de seu cargo em 2 do corrente, entrando a 9 no gozo de 3 mezes de licença, concedida por esta presidencia.

— Ao do thesouro provincial.—Expeça Vmc. suas ordens para que sejam despachados, livres de impostos provinciaes, nos termos do § 1 art. 25 da lei n. 1,261 de 28 de junho, 10 fardos com algodão trançado de côr, vindos da Bahia no vapor *Ceará*, com destino aos indigentes flagellados pela secca.

— Ao mesmo.— Nos termos de sua informação de 7 do corrente, n. 67, mande Vmc. entregar ao commandante do corpo de policia, 10$000, afim de occorrer ao pagamento da ajuda de custo a que tem direito o capitão Manoel Aprigio de Moraes, que segue em commissão para S. Lourenço da Matta.

— Ao mesmo.— Devolvendo o certificado, autoriso Vmc. a mandar pagar, nos termos da sua informação de 10 do corrente, n. 72, a 3ª prestação mensal de 2:349$740, a que tem direito o arrematante da obra dos reparos da ponte da Tacaruna, João Pereira da Cunha.

— Ao mesmo.— Mande Vmc. pagar em apolices de 7 por cento ao par, nos termos da sua informação de 9 do corrente, n. 69, a 7.ª e ultima prestação de 1:339$564, a que tem direito o arrematante da obra da ponte sobre o rio Tapacurá, João Maria de Medeiros, a quem se refere o incluso certificado.

— Ao mesmo.— Remetto a Vmc. os termos provisorios da arrematação das obras das pontes de Santo Amaro das Salinas e Porto de Pedras, nesta data approvados, afim de serem por essa repartição reduzidos a termos definitivos.

— Ao engenheiro ajudante da repartição das obras publicas.— Communico a Vmc., para os fins convenientes, e em resposta ao seu officio n. 204 de 24 de julho, que tendo nesta data approvado os termos provisorios das obras das pontes de Santo Amaro das Salinas e Porto de Pedras, remetto-os ao thesouro provincial para serem reduzidos á termos definitivos. Declaro outrosim, a Vmc., que resolvi addiar a execução da obra da porta d'agua do açude de Caruarú, visto receiar que de sua construcção na presente estação possam resultar inconvenientes á saúde publica.

— Ao director interino do arsenal de guerra.— Transmitto a Vmc., para instrucção dos aprendizes artifices, 8 exemplares juntos do livro do Monsenhor Joaquim Pinto de Campos, intitulado—Missão de Christo,— os quaes me foram remettidos para aquelle fim pelo brigadeiro quartel-mestre general, com officio de 24 de julho.

— Ao mesmo.— Para a guarda local da Escada: mande Vmc. fornecer 12 gravatas de sola de lustro ao commissario Tiburcio Valeriano Baptista da Costa, ou a quem por elle se mostrar autorisado.— Communicou-se ao commissario.

— Ao juiz municipal de Bom-Jardim. — Achando-se findo desde 24 de junho, o prazo de 60 dias com que foi posta em concurso a serventia vitalicia dos officios de partidor e contador desse termo, cumpre que Vmc. declare, de conformidade com o disposto no art. 12 do decreto n. 816 de 30 de agosto de 1851, se ha outros concurrentes além d'aquelles, aos quaes alludem seus officios de 20 de junho e 2 de julho.

— Ao commandante do corpo de policia.— Póde Vmc., conforme solicita em seu officio n. 700, de 8 do corrente, dar baixa e entregar á competente autoridade o soldado Silverio José de Oliveira, que está sendo processado em Bezerros.

— Ao estacionario do telegrapho do estado.— Recommendo a Vmc. que faça transmittir ao ministerio da guerra, o telegramma junto, dirigido pelo presidente do Amazonas.— Communicou-se ao dito presidente.

Portarias:

— O Sr. agente da companhia brasileira de navegação a vapor faça transportar até a Bahia, no vapor *Espirito Santo*, por conta do ministerio da marinha, um desertor da armada, que para alli remette o commandante da canhoneira *Araguaya*, a disposição do chefe de divisão naval do 2º districto.— Communicou-se ao commandante da dita canhoneira.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officios:

— Ao commandante do presidio de Fernando. – Tendo S. Exc. o Sr. presidente, por despacho de hontem, concedido ao alferes da companhia de cavallaria, João Carneiro Maciel da Silva, permissão para comprar ao conselho economico d'esse presidio uma vacca, e transportal-a em seu regresso á esta capital; assim o communico a V. S. para os fins convenientes.

— Ao agente da companhia brasileira de navegação a vapor. - De ordem de S. Exc. o Sr. presidente, accuso recebido o officio de V. S., de hoje, em que communica ter chegado dos portos do norte o vapor *Espirito Santo*, que seguirá para os portos do sul hoje a tarde.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DO DIA 17 DE SETEMBRO DE 1877

Professora Anna Clementina de Souza Barros.—Passe portaria, concedendo dous mezes de licença com ordenado por inteiro.

Anna Rosa do Nascimento.—Fica relevada.

Bellarmino Clementino da Costa Medeiros.—Certifique-se o que constar.

Carolina Soares de Amorim.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Fielden Brothers.—Deferido com officio desta data á thesouraria de fazenda.

O mesmo.—Deferido com officio desta data a thesouraria de fazenda.

O mesmo.—Requeira ao governo imperial.

Bacharel Gaspar de Drummond.—Informe o Rvm. director da colonia Isabel.

Padre Genuino Gomes Pereira.—Informe o Sr. inspector do thesouro provincial.

João Cancio Prospero Montanha.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

1º tenente José Leoncio da Silva Rosa.—Aguarde a decisão do governo imperial sobre o que requer.

João Daneley Junior.—Deferido com officio desta data ao thesouro provincial.

Alferes Miguel Augusto Fernandes de Barros.—Sim, passando recibo.

Professor Manoel Henrique de Miranda Accioli.—Apresente-se ao Dr. Augusto Trajano de Hollanda Chacon para ser inspeccionado.

Professora Phelomena Paulina da Silva.—Apresente-se ao Dr. Augusto Trajano de Hollanda Chacon para ser inspeccionada.

Secretaria da presidencia de Pernambuco, 18 de setembro de 1877.

O porteiro,

João Gonçalves dos Santos Junior.

Repartição da policia

N. 731.—2.ª secção. — Secretaria da presidencia de Pernambuco, 18 de setembro de 1877.

Illm. e Exm. Sr. — Participo a V. Exc. que foram hontem recolhidos á casa de detenção os seguintes individuos:

A' minha ordem, Antonio Pereira da Motta, sentenciado, vindo do presidio de Fernando.

A' ordem do subdelegado do Recife, João Manoel do Nascimento e Manoel Edwirges de Polinias, por disturbios.

A' ordem do do 1º districto de S. José, João Evangelista Pereira de Souza e José Pagão, escravo de João Pedro de Mello, o primeiro por disturbios, e o segundo para provar a sua verdadeira condição.

Pelo subdelegodo do 1º districto de S. José, foi remettido ao Dr. juiz de direito do respectivo districto criminal, o inquerito policial a que procedeu contra Agueda Maria Euzebia da Conceição, autora dos ferimentos graves feitos na pessoa de Thomazia Olympia da Silva.

Das 8 para as 9 horas da noite de hontem, no lugar *Remedios*, do districto da Magdalena, Vicente Ferreira da Costa, assassinou com uma facada a José Januario das Virgens, e logrou evadir-se.

O respectivo subdelegado fez a vistoria e prosegue nos termos do inquerito policial.

Deus guarde a V. Exc. — Illm. e Exm. Sr. Dr. Manoel Clementino Carneiro da Cunha, dignissimo presidente da provincia. — O chefe de policia interino, *Hermogenes Socrates Tavares de Vasconcellos.*

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 19 DE SETEMBRO

SS. MM. Imperiaes

Hoje á tarde, ou amanhã pela manhã, deve chegar ao porto desta cidade, o paquete francez *Orenoque*, á cujo bordo se acham SS. MM. o Imperador e a Imperatriz do Brasil, que regressam ao paiz que se felicita de os ter como soberanos.

Não sendo a primeira vez que os illustres imperantes vem ás plagas pernambucanas, e de outras vezes tendo aqui recebido inequivocas provas de respeitoso amor, sobram-nos razões para crer que, agora, como outr'ora, como sempre, o povo pernambucano saberá se collocar na devida altura para saudar o Defensor Perpetuo do Brasil e a virtuosa princeza que á seu lado se senta no throno brasileiro, honrando a patria que adoptou por sua.

O Sr. D. Pedro II, na sua qualidade de Imperador Constitucional, representa um principio, symbolisa uma idéa grande e generosa, qual sôe ser a monarchia representativa, a monarchia liberal, a forma de governo mais compativel com o estado social do Brasil.

Nestas condições, saudal-o, festejal-o, cercal-o de amor e respeito, é implicitamente dar testemunho de adhesão áquella idéa, áquelle principio, sob cuja égide tão felizmente vivemos.

Eis o porque saudamos, e sempre saudaremos, o sabio monarcha brasileiro ao regressar á sua patria, que tambem é nossa; eis a razão porque ao mesmo tempo convidamos o povo pernambucano para que nos acompanhe em nossas saudações, dando arrhas, mais uma vez, de sua nobre dedicação á causa da monarchia liberal, que para o nosso paiz é a causa da civilisação e do progresso.

PERNAMBUCO

ASSEMBLEA PROVINCIAL

DISCURSO DO SR. DEPUTADO OLYMPIO MARQUES DA SILVA, NA SESSÃO DE 5 DE JUNHO DE 1877.

O Sr. Olympio Marques:—Sr. presidente, não pretendia occupar mais a attenção da assembléa, mesmo porque nenhum dos nobres deputados pedio a palavra para discutir qualquer dos additivos, e não teria a menor duvida em concorrer para que se votasse quanto antes o orçamento, se não me julgasse na mais rigorosa obrigação de contestar algumas proposições, que hontem foram aqui aventuradas pelo nobre deputado, meu collega de districto e amigo, que infelizmente não está presente.

Seria esta mais uma razão para que eu não procurasse discutir esta questão na presente occasião; mas indo encerrar-se a discussão, julguei conveniente, indispensavel mesmo, dizer algumas palavras afim de rectificar algumas idéas, e contestar outras que, por inteiramente falsas, não podem passar aqui desapercebidas, emittidas hontem nesta casa pelo nobre deputado.

Disse o nobre deputado que, tratando-se de um contrato celebrado pelo presidente da provincia, não restava á assembléa outro dever, outro direito senão approval-o, ou rejeital-o.

Sr. presidente, protesto contra esta novidade que appareceu agora nesta assembléa. Os contratos feitos pelo poder administrativo, quando acham-se, como o de que se trata, sujeitos á approvação desta assembléa para poderem ter effeito, podem soffrer quaesquer modificações, que a assembléa entender convenientes...

O SR. MANOEL DO REGO:—E a assembléa póde desapproval-o.

O SR. OLYMPIO MARQUES:—... assim como podem ser reprovados.

Ora, se a assembléa póde desapprovar, com muito mais direito póde alterar ou modificar taes contratos.

Isto, porém, não quer dizer, como o nobre deputado suppõe, que qualquer alteração, que a assembléa faça no contrato, vá collocar a outra parte contratante na obrigação de aceital-as, não; porque, feitas as modificações que a assembléa julga conveniente, se a outra parte contratante entende que não deve aceital-as, está o contrato por sua natureza sem effeito, prevalecendo o contrato anterior, se existe, como actualmente acontece em relação á companhia da estrada de ferro do Recife a Caxangá.

Por consequencia, essa doutrina, apregoada hontem pelo nobre deputado e aceita por alguns de nossos collegas, não póde prevalecer, é um precedente que Deus nos livre que se firme nesta assembléa, porque não só viria collocar-nos na posição a mais servil e humilhante que é possivel em relação ao poder administrativo, como tambem seria forçar-nos a approvar tudo aquillo que fosse praticado pelo poder administrativo, ainda mesmo que a assembléa reconhecesse que havia a conveniencia publica em modificar ou mesmo alterar profundamente o que estivesse estipulado.

Eu, Sr. presidente, comquanto não seja dos mais artigos nesta casa, não duvidaria invocar os precedentes, se o nosso direito não fosse tão inviolavel, tão incontestavel, porque os precedentes em contrario á opinião do nobre deputado e outros, são constantes nesta assembléa.

Diversos contratos teem sido modificados pela assembléa, e ainda o anno passado ou atrazado ella fez modificações no contrato relativo á companhia Ferro Carril. O contrato da companhia do gaz foi tambem aqui alterado.

O SR. MOREIRA ALVES: — E o da locomotora.

O SR. OLYMPIO MARQUES:—O da locomotora e outros.

Se o contratante não está pelas modificações feitas, não as aceita, não é obrigado a aceitar.

O SR. GOES CAVALCANTE:—O que se diz é que essas modificações não podem obrigar a companhia.

O SR. OLYMPIO MARQUES: — Isto é outra cousa; não póde obrigar desde já e em vista da deliberação da assembléa, mas torna o contrato obrigatorio por ambas as partes contratantes depois que a outra aceita essas modificações. Isto é principio de direito, que não admitte contestação.

Eu, por consequencia, não podia deixar de dizer algumas palavras, ao menos como um protesto contra uma doutrina tão subversiva das nossas attribuições e tão prejudicial aos interesses publicos.

Como membro da commissão de obras publicas, apresentei muito ligeiras modificações ao contrato feito pela presidencia com a companhia da estrada de ferro do Recife a Caxangá. Como mostrei hontem e não foi contestado pelo nobre deputado, nem podia sel-o, pelo contrato actual a companhia fica isenta de obrigações a que se tinha sujeitado em virtude de contratos anteriores, onus contrahidos de um modo legal, legalissimo, como não póde soffrer contestação.

O que fez, porém, o meu nobre collega? Declarou que um contrato tal, effectuado pela presidencia com um dos gerentes dessa companhia, o Sr. Rawlinson, era um contrato nullo, porque tinha sido feito de um modo que o nobre deputado nem se animou a dizer!

Creio, Sr. presidente, que ninguem em bôa fé poderá dizer que um contrato feito entre partes legitimas não seja uma estipulação obrigatoria para ambas as partes.

O SR. GOES CAVALCANTE: — Elle não disse que era um contrato nullo.

O SR. OLYMPIO MARQUES:—Pois não!

O SR. GOES CAVALCANTE: — Disse que era um contrato inexequivel, mas não nullo.

O SR. OLYMPIO MARQUES:—O nobre deputado disse que tanto assim era que o contratante fôra immediatamente despedido pela companhia.

Ora, todos nós sabemos que, tendo sido esse contrato effectuado em 1871, o engenheiro Rawlinson conservou-se ainda na administração da estrada por dous ou tres annos. Logo o contrato que elle fez foi plenamente sanccionado, do modo o mais formal, pela companhia que o tinha como seu empregado, como seu gerente.

Mas, pondo tudo isto de parte, ainda mesmo pondo de parte esses onus, como o nobre deputado qualificou, a que sugeitou-se Rawlinson, e que em outra occasião, porque não quero agora alongar-me, provarei que não foram onus, que foram ainda novos favores que o governo fez á companhia; ainda mesmo pondo de parte tudo isto, ficam prevalecendo para a companhia outras obrigações importantes, que ella tinha em virtude de contratos anteriores; entretanto que, [illegible]

contrato [illegible] todas essas [illegible]

Eu já disse que [illegible] o [illegible] da commissão de obras publicas deu parecer neste sentido, [illegible] a companhia fique exonerada desses [illegible] desses onus; convenho nisto, [illegible] convencido que o presidente teve [illegible] razões para fazel-o; mas peço modificações muito ligeiras, como provei que eram, em relação ás obrigações de que a companhia foi isenta e aos favores que tem obtido do g[illegible] da assembléa.

Antes, porém, de [illegible] adiante, Sr. presidente, permitta-me V. Exc. um ligeiro parenthesis para mostrar quanto o meu collega, que hontem fallou, está mal informado a respeito das obrigações que a companhia contrahiu nos diversos contratos que tem feito com a administração.

O nobre deputado leu hontem um contrato, a que chamou contrato de prolongação da linha de Apipucos a Caxangá, do qual constava que a companhia se obrigara a fazer um açude no baldo do Monteiro e algumas outras obras na estrada publica, que vai a Apipucos.

O contrato que o nobre deputado apresentou para argumentar e provar que a companhia soffreu com elle mais onus, serve para provar o contrario, serve para provar que por elle a companhia recebeu mais favores.

O contrato, pelo qual a companhia se obrigou a prolongar os seus trilhos, foi anterior a esse, foi feito pelo Sr. Assis, quando presidente da provincia em 1870; e o contrato a que o nobre deputado se referio, foi feito pelo Sr. conselheiro Diogo, posteriormente ao do Sr. Assis.

Pelo contrato do Sr. Assis a companhia obrigou-se ao seguinte (lê):

Iniciados os trabalhos e iniciada tambem a desapropriação, a companhia vio que ia gastar muito dinheiro não só nessa desapropriação, como tambem em aterros necessarios, indispensaveis, á solidez da estrada para que podesse contornar o monte. Lutando com tal embaraço, foi que chegou a esse accordo com o Sr. conselheiro Diogo para o fim de permittir-lhe que continuasse a usar da estrada publica, caval-a no sentido e na altura que julgasse necessario e assim poder transpor o povoado de Apipucos e alcançar o engenho Dous Irmãos, usando sempre e exclusivamente da estrada publica.

Por consequencia, o contrato que o nobre deputado apresentou para provar que com elle a companhia soffreu mais um onus, vem provar que á mesma companhia com elle recebeu mais um favor.

Mas ponho tudo isto de parte, Sr. presidente, porque não ha a menor duvida que a companhia está isenta dos onus e obrigações que tinha em virtude dos contratos anteriores.

O que se lhe fez hoje? Nenhum onus lhe foi imposto, porque a companhia só tem uma obrigação por este contrato: é alugar uma casa que sirva de abrigo no cáes—22 de Novembro; é substituir aquella ponte, aquella pessima ponte, por uma outra, quando ella não tiver mais condição nenhuma de solidez. Ora pergunto: será isto um onus para a companhia?

A 3.ª clausula é que ella seja obrigada a nivelar a estrada onde passam os seus trilhos nos seguintes pontos: da Soledade até o Caminho Novo, da Jaqueira até Parnameirim, e a fazer um ligeiro trecho de estrada que não passa de 20 a 30 braças, antes de chegar ao Monteiro.

Eis o unico onus a que a companhia ficou sujeita; mas em que consiste elle? Apenas em dar a terra necessaria para esse serviço, porque tudo mais corre por conta da repartição de obras publicas, e por consequencia por conta da provincia.

Eis, portanto, a companhia desembaraçada e livre de obrigações, e cheia de todos os favores que era possivel á provincia conceder.

Ora, desde que se fazem todos esses favores, desde que se entregou á companhia a estrada publica, a estrada unica que dava transporte para esses arrabaldes e na qual a provincia gastou centenas de contos de réis, estrada que ficou inutilisada pela companhia, porque ahi ninguem hoje póde transportar-se por outro meio que não nos vehiculos da mesma companhia; se concederam-se todos esses favores a bem da companhia, que menor compensação que se póde exigir senão aquella que a commissão exigio com a maior consciencia de que fazia um acto de justiça e de que attendia á conveniencia publica? Qual foi ella, Sr. presidente? Foi obrigar a companhia a não alterar o actual systema de assignaturas, e assim prejudicar o publico, como ella pretendeu fazer e ainda pretende.

Em segundo lugar, foi permittir-se, em deferimento ao pedido dos moradores da Capunga, á companhia Ferro Carril, prolongar os seus trilhos por mais 50 braças, afim de alcançar a estrada publica.

A outra modificação é insignificante, manda dar passagem gratuita ao engenheiro da camara municipal.

O nobre deputado, que se acha ausente, e outros que impugnaram estas modificações, entenderam que deviam até menoscabar da disposição, que obriga a companhia a dar uma passagem gratuita ao engenheiro da camara municipal, dizendo que isto não era materia que podesse ser contida em um projecto de lei. Ora, Sr. presidente, o parecer da commissão contém um projecto de lei, que só vai regular entre as duas partes contratantes, um projecto de lei que se refere ás clausulas estipuladas em um contrato sujeito á approvação desta assembléa. A commissão, portanto, propoz que se désse essa passagem gratuita, desde que vio que no contrato se davam passagens gratuitas ao engenheiro da provincia e a outros funccionarios, e não se dava ao engenheiro da camara municipal, que tem obrigação de percorrer aquelles lugares em serviço publico, porque a acção da camara vai a todos os pontos percorridos pelos trens da companhia, tendo por conseguinte o seu engenheiro muito mais necessidade dessa passagem gratuita, do que o engenheiro da provincia; ao passo que por outro lado a companhia está isenta de todos os impostos municipaes, sem annuencia nem proposta da camara, o que aliás é uma violencia, uma illegalidade.

Como se póde, pois, dizer que esta é uma modificação ridicula? Pois uma alteração de contrato, por mais insignificante que pareça e seja, é uma cousa ridicula? Não, senhores; é uma modificação necessaria e que tem por fim attender ao interesse publico.

Não quero cançar a attenção da assembléa, mas parece-me que hontem mostrei de modo a não poder ser contestado, como não o foi pelo nobre deputado, nem poderá ser, que a substituição do actual systema de assignaturas é inteiramente inconveniente ao interesse publico.

Eu já disse, Sr. presidente, que sendo publica a estrada de rodagem, tendo sido feita com grandes despezas e sacrificios da provincia e em beneficio desses arrabaldes, ficou inutilisada pelo uso que a companhia della está fazendo, não obstante ter sido a mesma companhia obrigada a reparal-a, a conserval-a sempre em condições de bom transito, o que não tem feito, e do que vai agora ficar isenta. Já disse hontem, e ninguem me poderá contestar que quem mora naquelles arrabaldes não pode servir-se de outro meio de transporte senão dos carros da companhia. Tambem mostrei hontem, que o systema actual de assignaturas é não só um systema commodo para o publico, a que elle está habituado desde que se estabeleceu aquelle serviço, como tambem uma compensação muito justa á protecção que a companhia teve, permittindo-se-lhe usar da estrada publica; que a innovação pretendida pela companhia, era prejudicial ao publico, porque, por isso mesmo que o systema até agora seguido, facilitava esse meio de transporte aos moradores dos arrabaldes, muitos homens pobres, muitos artistas, muitos empregados publicos, foram alli morar, porquanto isso lhes era mais commodo do que morarem nesta cidade; era ainda prejudicial ao publico, porque muita gente fez alli edificações, que não faria se tivesse certeza de que não lhes seria mantido esse meio facil e commodo de transporte, ao passo que nem ao menos essa mudança era favoravel á companhia.

Com effeito, Sr. presidente, qual a vantagem que tem a companhia, em mudar o actual systema de bilhetes do modo porque o quer fazer? Já mostrei que nenhuma absolutamente. Mas, já não [illegible] do interesse da companhia, ainda que [illegible] para provar em favor do que [illegible] vejo e mostrei á assembléa que [illegible] companhia de Olinda, que a de S. [illegible]

[illegible] a companhia de Olinda usa delle com muito mais franqueza para o publico do que a de Apipucos, porque esta só permitte-o para os dias uteis, ao passo que a de Olinda o permitte para todos os dias, e os passageiros de Beberibe podem ir á Olinda e vice-versa. Entretanto a companhia de Olinda não se queixa do systema de assignaturas, pelo contrario, o [illegible] Só a companhia [illegible] Caxangá [illegible] esse systema prejudicial [illegible]

E o nobre deputado veio [illegible] que era uma defraudação que se fazia á companhia! Em que consiste a defraudação? [illegible] por um lado assignantes ha que [illegible] em que moram da capital, [illegible] vezes nos trens, outros ha que assignam por um mez e não andam todos os dias nos trens. E que inconveniente ha nisso? Bem se sabe que, quando um assignante anda uma ou outra vez no trem, é sempre nas horas em que este percorre vazio a linha, á tarde ou á noite. Que prejuizo pode vir d'ahi á companhia? Nenhum, absolutamente nenhum; ao passo que muito pode vir ao publico com a mudança do systema.

E' ainda em attenção ao publico, porque V. Exc. sabe, Sr. presidente, que vivemos em um paiz onde é muito escassa a moeda miúda. E' muito difficil ao homem que mora nos arrabaldes, onde o troco faz-se já com difficuldade, ter sempre na algibeira moeda miúda para pagar o seu transporte.

Bem se vê que isto é prejudicialissimo ao publico, ao passo que com o systema actual o individuo paga no principio do mez a sua assignatura e tem o direito de transportar-se sem mais incommodo durante aquelle mez.

E' ainda de conveniencia publica, Sr. presidente, não forçar-se o passageiro, que mora permanentemente fóra da cidade, a todos os dias pagar a sua conducção, porque como disse hontem, este systema dá lugar a muitos abusos, não só por parte dos passageiros, que procuram alguns meios e outros todos os meios de furtar-se a essa obrigação, como tambem por parte dos empregados da companhia, dos seus arrecadadores.

Eu citei factos, e se qualquer dos nobres deputados informar-se das pessoas que costumam frequentar esses vehiculos, verão que são repetidos esses factos da falta de pagamento da passagem e de não receberem alguns passageiros o troco das cedulas que dão em pagamento.

Ora, Sr presidente, se esta é uma disposição de utilidade publica, se della não resulta o menor prejuizo á companhia, porque não admitil-a? Como consideral-a um attentado, uma defraudação á companhia? Nenhuma ha absolutamente.

Relativamente á terceira modificação, que a commissão propoz, Sr. presidente, ella consiste, como já disse, em permittir-se que a companhia Ferro Carril prolongue os seus trilhos por mais 50 braças.

Neste sentido foi presente á assembléa uma petição dos moradores da Capunga, a qual tenho em meu poder. Requereram elles que, por occasião de approvar-se a modificação de que se trata, fosse inserida esta clausula.

Se esta clausula, Sr. presidente, vem a trazer algum prejuizo á companhia da estrada de ferro de Caxangá, elle é ridiculo, é minimo, não é daquelles que nos possam forçar a deixar de attender a um pedido tão justo, como é o dos moradores d'aquelle lugar.

A linha de Fernandes Vieira da companhia Ferro Carril faz o seu ponto terminal em um lugar ermo, sujeito a grandes riscos para aquelles que desembarcam alli á noite. Eu, V. Exc. e outros, que já moramos naquellas proximidades, nos devemos lembrar bem, de que, quando tinhamos necessidade de voltar mais tarde ao Recife, e necessitavamos de mandar prevenir em casa, afim de que os nossos criados nos viessem esperar para não atravessarmos sozinhos aquelle trecho da estrada, porque esse lugar é tal que um individuo pode ser alli morto ou roubado sem possibilidade de soccorro.

O que querem os moradores da Capunga? Querem que essa linha de Fernandes Vieira se prolongue por mais algumas braças, afim de que elles desçam em lugar mais proximo á estrada publica, em lugar povoado.

Que prejuizo pode vir d'ahi á companhia de Caxangá? Nenhum absolutamente; e para proval-o vou citar apenas um facto.

No lugar em que actualmente finda a linha de Fernandes Vieira da companhia Ferro Carril ha uma casa, onde morava o anno passado um negociante de meu conhecimento.

Encontrando-o a tomar o trem na estação do Manguinho, perguntei-lhe como, tendo o *bond* na sua porta, ia tomar o trem naquella estação, distante talvez umas 150 braças? Elle deu-me a razão, que é muito procedente: por ser mais barato. Elle, assim como todo aquelles que moram naquellas circumvisinhanças, servem-se de preferencia dos trens da companhia do Caxangá, porque, tomando assignatura, a passagem torna-se mais barata; servem-se porém dos carros da companhia Ferro Carril nas horas da noite em que a de Caxangá não expede trem.

Eis qual é o motivo porque os moradores da Capunga pedem esta prolongação: é para que nas horas da noite, em que usam dos carros da companhia Ferro Carril, possam approximar-se de suas casas sem o menor risco, sem o menor perigo.

Todos os moradores da Capunga, Sr. presidente, são de preferencia assignantes da companhia de Caxangá, porque o preço é muito mais commodo, e os que tem poucos meios, servem-se da segunda classe que a companhia não tem, vindo assim a transportar-se por metade do preço; só usam dos *bonds* ás horas em que não ha trem. Por consequencia a disposição de que se trata não pode trazer o menor prejuizo á companhia de Caxangá.

Sr. presidente, eu não tenho a menor prevenção contra a companhia de Caxangá, tanto que apezar de todos esses favores que ella obteve, de todas essas doações, que a provincia lhe tem feito, doação da estrada e até de dinheiro, a que ella nenhum direito tinha, eu convenho em que fique isenta de todas as suas obrigações. Vou mais além: convenho e concordo em que a companhia fique até isenta das pequenas e diminutas obrigações, a que nesta novação de contrato se sujeitou, relativamente ao melhoramento da estrada por ella percorrida, porque em definitiva taes obrigações, são letra morta: ella as não cumpre, nunca as cumprio, nem cumprirá; e todos os melhoramentos que quizermos obter naquella estrada, hão de ser feitos á custa dos cofres da provincia como tem acontecido até hoje, inclusive a desapropriação para indireitar-se uma curva da estrada de ferro.

O Sr. Pinto Pessoa:—Mas o governo póde mandar fazer essas obras á custa da companhia.

O Sr. Olympio Marques:—Por consequencia eu convenho em todos os favores, não só os concedidos neste contrato, como tambem alguns mais que queira ainda conceder á companhia, comtanto que ella não possa prejudicar o publico, como pretende, mudando o actual systema—de bilhetes de assignaturas.

Entendo que esta disposição é indispensavel e deve ser admittida, já em attenção aos interesses publicos, e já porque della não resulta o menor inconveniente, o menor prejuizo á companhia.

Tenho, Sr. presidente, justificado o parecer da commissão e o projecto porque ella conclue e que se acha consignado na emenda que apresentei hontem. Desejaria dizer mais algumas palavras em resposta ao nobre deputado, que hontem fallou, mas elle não está presente. Póde muito bem ser que na 3.ª discussão eu tenha necessidade de tratar ainda da questão; aguardar-me-hei para essa occasião.

SESSÃO ORDINARIA EM 30 DE JUNHO

PRESIDENCIA DO EXM. SR. COMMENDADOR NASCIMENTO PORTELLA

Ao meio dia, feita a chamada e achando-se presentes os Srs. deputados Ratis e Silva, Gervasio Campello, Barros Guimarães, Attico Leite, Nascimento Portella, Virgilio Coelho, Alcoforado Junior, Menelio Pinto, Uchoa Cavalcante, Henrique Marques, Gaspar de Drummond, Lacerda, Moreira Alves, Medeiros, Moraes e Silva, Chacon, Herculano Bandeira, Olympio Marques, Joaquim de Mello Rego, Góes Cavalcante, Manoel do Rego, Pinto Pessoa e Leonel, faltando os Srs. [illegible]

[illegible] Siqueira Campos, Reis e Silva, [illegible] Baptista, Cunha de Figueiredo e Aguiar, [illegible] a sessão.

E' lida e approvada a acta da sessão [illegible]

O Sr. 1º Secretario lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Uma petição de Manoel Figueirôa de Faria & Filhos, contratantes da publicação dos debates [illegible] perdas [illegible] renovação [illegible] A commissão [illegible]

Outro do [illegible] assembléa, [illegible] revista [illegible] seu contrato [illegible] debates [illegible]—A' commissão respectiva.

E' lido e fica adiado por ter pedido a palavra o Sr. Manoel do Rego, um parecer da commissão de orçamento provincial, acerca das representações da commissão popular e associação auxiliadora da agricultura.

O Sr. Nascimento Portella (depois de ter deixado a cadeira da presidencia que passa a ser occupada pelo Sr. vice-presidente) peço a palavra.

O Sr. Presidente:—Tem a palavra.

O Sr. Nascimento Portella diz que deixando por alguns momentos a cadeira da presidencia tem por fim cumprir o dever de inteirar á assembléa das informações que a requerimento seu resolve a ella pedir em sessão de 9 de abril a administração da provincia a respeito da indebita collecta dos engenhos para pagamento do imposto de *industrias e profissões*; que prescinde de entrar na apreciação destas informações desde que já não tem ellas a menor importancia, pois vieram acompanhadas da copia do aviso de 22 de maio pelo qual o ministerio da fazenda declarou, como era de esperar, não estarem os Srs. de engenho sujeitos a semelhante imposto: não pode deixar de apreciar a parte do officio do inspector da thesouraria á administração da provincia, em que diz:—*não constar que os engenhos tenham sido collectados*—e—*não terem os interessados comprehendido o alcance da ordem*—, em que se firmaram os collectores, o que fez mostrando que a collecta foi feita na comarca do Cabo, como se evidencia do officio do respectivo collector ao inspector, e que os agricultores bem comprehenderam o alcance da *ordem* e com toda a razão se manifestaram, como elle orador quando justificou o requerimento de informações, contra a interpellação a ella dada: que feito estes reparos para que se não presuma que a assembléa pedio informações sem fundamento, resta-lhe agradecer á administração da provincia a solicitude com que se dirigio ao governo imperial sobre semelhante objecto, e ao mesmo governo a promptidão com que decidio, fazendo cessar a violencia a que estava sujeita a classe agricola; e conclue pedindo que seja approvado o requerimento que sujeita á apreciação da assembléa no sentido de ser transcripto na acta o aviso do ministerio da fazenda (muito bem, muito bem).

E' lido e sem mais debate approvado o seguinte requerimento:

« Requeiro que a decisão do governo a respeito da informação ministrada pelo thesouro geral, relativamente ao imposto de industria e profissão, pago indevidamente pelos Srs. de engenho, seja transcripta na acta.—*N. Portella.* »

São mais lidos e sem debate approvados os seguintes requerimentos:

« Requeiro que seja autorisada a mesa a solicitar do Exm. presidente da provincia que providencie de modo a ser pago o Sr. deputado Virgilio Coelho de seu ordenado de secretario da relação, relativo ao mez de março em que não tomou assento nesta assembléa, tendo disto dado sciencia á mesa por communicação verbal.—*J. de Mello Rego.* »

« Requeiro que se peça á presidencia da provincia copia do requerimento da companhia dos trilhos urbanos do Recife ao Caxangá (Street Railway) e a tabella que o acompanhou, a que se refere o expediente do governo, de 29 do corrente, publicado no *Diario* de hoje.—*M. da Silva.* »

O Sr. Moreira Alves (pela ordem) faz algumas considerações relativamente ás informações ministradas sobre o provimento das vigararias.

ORDEM DO DIA

E' sem debate approvado em 3ª discussão e remettido á commissão de redacção o projecto n. 95 deste anno, que regula a divisão dos districtos de paz da freguezia de Muribeca.

São tambem approvadas sem debate, as duas emendas offerecidas na 3ª discussão do projecto n. 83 deste anno que augmenta os vencimentos de alguns empregados do thesouro provincial, o qual é adoptado na forma emendada e remettido á commissão de redacção.

E' lido, apoiado, posto em discussão e approvado o seguinte requerimento:

« Requeiro que se destaque deste projecto afim de constituir projecto separado, o additivo referente á cobrança do imposto de 2 1/2 por cento sobre a exportação.—*J. de Mello Rego.* »

O Sr. Moreira Alves requer urgencia para serem lidas e discutidas as redacções dos projectos que acabam de ser approvados. Assim decidido a assembléa, são lidas e sem debate approvadas as redacções dos projectos ns. 95 e 83 deste anno.

O Sr. Presidente declara que se vai proceder á eleição da commissão determinada pelo art. 49 do novo regimento.

Decide a assembléa, a requerimento do Sr. Ratis e Silva, que a dita commissão seja composta de cinco membros e nomeada pelo Sr. presidente, o qual nomeia os Srs. J. de Mello Rego, Manoel do Rego, G. Campello, Alcoforado Junior e Chacon.

O Sr. Gervasio Campello pede dispensa e em seu lugar é nomeado o Sr. Olympio Marques.

O Sr. Presidente nomeia para levar leis á sancção, aos Srs. G. de Drummond, Moreira Alves e Henrique Marques e suspende a sessão para se lavrar a acta.

Vão abaixo transcriptas as summas dos projectos de leis que tem de ir á sancção, conforme determina o novo regimento, e a decisão do governo, relativamente ao imposto de industrias e profissões, como requereu o Sr. N. Portella.

« Ministerio dos negocios da fazenda. Rio de Janeiro, 22 de maio de 1877.—Illm. e Exm. Sr.—Em resposta ao seu officio n. 13, de 13 de abril proximo passado, communico a V. Exc. que nesta data expeço ordem á thesouraria dessa provincia e circular ás outras thesourarias, declarando-lhes que na isenção do imposto de industrias e profissões concedida pelo art. 4.º do regulamento de 15 de julho de 1874, aos lavradores e exploradores de predios rusticos e urbanos, quanto á venda e beneficiamento dos productos de sua lavoura, se devem comprehender os donos de engenhos que fabricam o assucar e aguardente, quér como productos de sua propria lavoura, quér com as de seus rendeiros; não devendo, portanto, a disposição da tabella C, á que se refere as fabricas de refinação de assucar e distillação de aguardente, limitar ou restringir a isenção consagrada no art. 4º do citado regulamento. Deus guarde a V. Exc.—*Barão de Cotegipe.*—A' S. Exc. o Sr. presidente da provincia de Pernambuco. »

Projectos de lei que vão á sancção

Approvando posturas de Itambé; autorisando a innovação do contrato do matadouro publico; força policial; annexando os officios de tabellião de notas e annexos do termo de Serinhaem ao de escrivão de execuções crimes, etc.; reforma da instrucção publica; creando um districto de paz no povoado da Preguiça; determinando que o escrivão de orphãos do termo de Cimbres e S. Bento, sirvam por distribuição, com o do geral nos feitos civeis, etc.; mandando pertencer ao termo de Caruarú todo o territorio da freguezia de S. Caetano da Raposa; elevando á municipio a freguezia da Gloria de Goitá; mandando admittir alumnos no gymnasio, concedendo privilegio para uma fabrica de chapéos; mandando aposentar ao official da Santa Casa de Misericordia, Manoel Antonio Viegas e ao capitão Antonio José de Andrade; melhorando a aposentadoria de Manoel de Miranda Castro; autorisando a nomeação do professor jubilado Antonio Maximo de Barros Leite para uma das cadeiras desta cidade ou suburbios e tambem as professoras Maria Augusta da Silveira e Mariana Nympha da Silva; concedendo loterias a diversas igrejas; concedendo licenças a diversos funccionarios; elevando a villa do [illegible] categoria de cidade; [illegible] freguezia de Poço da Panella o territorio [illegible] do de Macacos, da freguezia de S. [illegible]; exonerando o Dr. Ignacio de Barros [illegible] da obrigação de proseguir no contrato [illegible] a provincia para melhoramento [illegible] de assucar; mandando pertencer ao [illegible] Camelleira diversos engenhos; [illegible] os limites da freguezia da Gloria de Goitá; concedendo autorisação para a construcção de pontes; desmembrando da freguezia [illegible] Maranhuns os [illegible] Palmeiras formando [illegible] uma freguezia sob a denominação de Correntes; [illegible] aposentadoria de João [illegible] Cavalcanti de Albuquerque; concedendo ajuda de custo aos agentes pagadores das obras publicas; autorisando um emprestimo de mil contos aos agricultores da provincia; autorisando a presidencia a mandar [illegible] ao barão de Be[illegible] a quantia de [illegible]; autorisando a camara municipal de S. Bento, a conceder um abate a Francisco Alves Maciel; elevando os vencimentos de alguns empregados da bibliotheca publica e creando um lugar de coadjuvante; concedendo aposentadoria ao professor Manoel Antonio Ferreira Braga; concedendo prorogação de prazo para a execução de estrada de ferro de Bebedouro; concedendo privilegio para uma fabrica de sabão no povoado do Canhotinho; relevando da multa ao arrematante Manoel Thomaz de Albuquerque Maranhão; relevando de impostos de venda de escravos a Marcellino & C. e José Velloso Soares; approvando o contrato da estrada de ferro do Caxangá; creando uma cadeira de instrucção primaria em Taquaretinga; distribuindo as quotas da taxa de heranças e legados pelo juiz e mais empregados do fôro; concedendo prorogação de prazo para a fundação de uma fabrica de louça fina e vidros; concedendo loterias a diversas igrejas; autorisando a presidencia a attender á reclamação de Hermenegildo Eduardo do Rego Monteiro; mandando indemnisar aos contratantes das obras da escola modelo; concedendo uma moratoria a José Paulo do Rego Barreto; autorisando a extracção de cinco loterias de mil contos; obrigando á companhia de Beberibe a ter tantos mananciaes ou depositos d'agua quantos forem bastantes, a juizo da presidencia; concedendo uma moratoria a D. Benigna Marques Muniz; suspendendo a cobrança e o pagamento das annuidades de todos os apparelhos da empreza Recife Drainage em que se verifique não haver agua; concedendo um emprestimo á companhia pernambucana; autorisando contratar-se o abastecimento d'agua potavel para a cidade de Goyanna; autorisando á Santa Casa de Misericordia a rescindir o contrato que tem com Agra & C.; obrigando as typographias desta provincia a remetterem para a bibliotheca publica, um exemplar de todos os impressos que fizerem; concedendo privilegio para montar nesta provincia uma fabrica destinada a converter em substancia propria para tecidos o sacorcarpo fibroso do fructo do coqueiro; concedendo á companhia Fives Lille e ao Dr. Antonio Luiz da Cunha Bahiana, emprezarios do engenho central do municipio do Cabo, uma prorogação de 18 mezes; exonerando da obrigação de manter uma linha telegraphica a companhia de trilhos urbanos do Recife a Olinda; autorisando a innovação do contrato da companhia Santa Thereza; approvando posturas da camara municipal de Ouricury; regulando a cobrança do imposto de exportação; augmentando os vencimentos de alguns empregados do thesouro provincial: marcando divisão de um districto de paz na freguezia de Muribeca.

Tres quartos de hora depois, reunidos novamente os Srs. deputados no salão, prosegue a sessão; é lida e approvada a acta, depois do que, o Sr. presidente declarou encerrados os trabalhos da 2ª sessão da 21ª legislatura da assembléa provincial de Pernambuco.

Errata

O parecer da commissão de fazenda, relativo ás representações da sociedade Auxiliadora de Agricultura e da commissão nomeada em reunião publica, contém entre outros erros os seguintes:

Periodo 12, onde diz—ainda que ficasse limitada a quantia de 370 contos, leia-se—ainda que ficasse limitado.

Periodo 15, onde diz—porque desviará, leia-se—porque desviava.

Periodo 16, onde diz—para ser applicado o producto, leia-se—para ser applicado o respectivo producto; onde diz—o credito de 4,250 contos que foi decretado, leia-se—o credito de 4,250 contos decretado; onde diz—de divida ao Banco do Brasil, leia-se—da divida ao Banco do Brasil; onde diz—e resgate, leia-se—e ao resgate.

Periodo 20, onde diz—tem affectado sensivelmente a população, leia-se—tem affectado sensivelmente todas as classes.

Periodo 30, onde diz—é o do sssucar, leia-se—é o assucar.

Periodo 33, onde diz—que a affecta devidamente, leia-se—que a affecta directamente.

Periodo 38, onde diz—as condições da lavoura de 187 a 1875, o anno anterior em que a assembléa, leia-se—comparar as condições da lavoura em 1874 a 1873, anno anterior ao em que a assembléa.

Periodo 39, onde diz—face de questão—leia-se—face da questão; onde diz—tornal-o extenso, leia-se tornal-o extensivo.

Periodo 48 (penultimo) onde diz—legitimos representantes da commissão, os referidos directores da Associação Commercial, pelo criterio e bem entendido zelo com que advogou os justos interesses da classe a que pertence, leia-se—legitimos representantes do commercio, os referidos directores da Associação Commercial, pelo criterio e bem entendido zelo com que advogaram os interesses da classe a que pertencem.

Periodo 49 (ultimo) onde diz—expostos assim os motivos, leia-se—expostas assim as causas.

REVISTA DIARIA

Autoridades policiaes—Por portarias da presidencia da provincia, de 4 do corrente: foi exonerado de 1.º supplente do delegado do termo da capital o bacharel Pedro de Albuquerque Autran, por ter sido nomeado juiz de direito; e foi nomeado para o substituir o bacharel José Osorio de Cerqueira.

Associação Commercial Beneficente—Na secção dos *a pedidos* encontrarão os nossos leitores um convite que a directoria da Associação Commercial Beneficente dirige á classe commercial, no sentido de serem fechados os estabelecimentos de negocio, no dia da passagem de SS. MM. Imperiaes por esta provincia.

A tão conceituoso convite juntamos nossas instancias, pedindo igualmente ao Exm. Sr. presidente da provincia que mande fechar tambem as repartições publicas.

Inquerito policial. — Pelo subdelegado do 1º districto de S. José, da cidade do Recife, foi remettido ao juizo de direito do respectivo districto criminal, o inquerito policial a que procedeu contra Agueda Maria Euzebia da Conceição, autora dos ferimentos graves feitos em Thomazia Olympia da Silva.

Assassinato. —No dia 17 do corrente, cerca de 9 horas da noite, no lugar Remedios, do districto da Magdalena, Vicente Ferreira da Costa assassinou, com uma facada, a José Januario das Virgens, pondo-se em seguida em fuga. A policia local procedeu á vistoria, e prosegue no inquerito.

Commissão central de soccorros—Foi-nos remettido o seguinte para publicar:

« Illm. e Exm. Sr.—Nos trabalhos desta commissão houve o seguinte movimento, na primeira quinzena do corrente mez. Remettemos ao Exm. presidente da Parahyba, 1,0 0 saccos de farinha, 750 de milho, 200 de arroz e 200 arrobas de carne secca.

« Enviámos á commissão especial de Bom Jardim um carregamento composto de 120 volumes para soccorro dos indigentes empregados nos trabalhos do açude, alli em construcção, sendo 40 saccos de farinha, 48 de milho, 20 de feijão, 8 costaes de carne secca e 4 barricas com sardinhas. A' commissão especial de Caruarú enviamos pela linha ferrea e por intermedio do coronel França, em Trombetas, 50 saccos de farinha, 10 de feijão, 20 de milho, 10 costaes de carne secca, 4 barricas com sardinhas e 8 costaes de peixe secco e 1.000$000 para os trabalhos do cemiterio. A' commissão especial de Cimbres, remettemos por intervenção do mesmo coronel, 20 saccos de farinha, 20 de milho, 4 costaes de carne secca, 2 barricas de sardinhas e 4 costaes de peixe secco, para serem distribuidos com os indigentes [illegible]

[illegible] soccorros publicos. Aquella commissão pede, como meio de occupar o povo e obter os retirantes, em trabalho honesto, a conclusão do predio provincial que alli serve de casa de camara e cadeia, obra que tem sido autorisada por diversas leis do orçamento provincial e que de ordem da presidencia, já foi orçada em [illegible] 6:000$.

« Parece-nos conveniente a autorisação [illegible] da obra, uma vez que a propria commissão se encarregue de dirigil-a e inspeccional-a [illegible] como tem succedido em outras localidades. Remettemos á commissão especial de [illegible] 50 saccos de farinha, 50 de milho, 16 de feijão, 6 costaes de carne secca, 2 barricas com sardinhas e 4 costaes de peixe secco.

« Da correspondencia official e conta corrente recebida hontem da commissão de Tacaratú e que enviamos por copia a V. Exc., consta o movimento que alli tem havido, quer com relação aos volumes recebidos e em deposito naquella villa, quer a respeito dos que foram remettidos para o deposito de Cabrobó e outros pontos, quer acerca dos que tem sido alli mesmo distribuidos pelo grande numero de retirantes, que augmenta diariamente.

« O officio daquella commissão dispensa-nos de repetir a V. Exc. o que ella informa relativamente á demora de que se queixa a commissão de Ouricury na remessa dos soccorros para aquella localidade.

« E' preciso que se attenda ás muitas difficuldades com que na presente crise lutam aquelles, que se acham encarregados de taes incumbencias.

« A commissão de Tacaratú tem desenvolvido tanta actividade e zelo nos seus trabalhos que mais se não pode exigir de seu patriotismo e dedicação.

« Fr. Cassiano está dirigindo os trabalhos da matriz e cemiterio em Leopoldina, donde seguirá depois da conclusão daquellas obras para a villa de Floresta, a occupar-se dos reparos da respectiva matriz, visto não ter podido seguir para alli Fr. Damião, que ficou dirigindo com a commissão de Caruarú, a importante obra do cemiterio daquella cidade.

« Foi effectivamente concluido no dia 27 de agosto ultimo, pelo mui digno missionario Fr. Caetano de Messina Sobrinho o importantissimo açude de Villa Bella como nos communicou aquelle varão apostolico em officio da mesma data, no qual declara que havia dado principio aos trabalhos da matriz e cemiterio daquella villa.

« Junto remettemos por copia o seu officio para que V. Exc. aprecie as noticias que elle nos transmittio, quer a respeito da obra, quer com relação á secca e condições dos miseros habitantes daquelles centros.

« Proseguem os demais trabalhos nos diversos pontos da provincia, dos quaes não tivemos ultimamente noticias especiaes, que mereçam ser contempladas

« Temos dado as providencias que nos pareceram necessarias para fazer cessar as queixas vindas do termo de Ingazeira. Prevenimos á respectiva commissão que dividisse os soccorros recebidos pelos diversos districtos do termo, e só distribuisse a parte correspondente ao districto de Afogados.

« O meio de evitar essas queixas seria mandar para alli um missionario encarregado de dirigir os trabalhos da respectiva matriz, que se acha arruinadissima, e distribuir os soccorros pelas pessoas empregadas no trabalho.

« Já teriamos recorrido a esse meio, se pudessemos encontrar um missionario que disso podesse encarregar-se.

« Entretanto pedimos a V. Exc. se digne autorisar esse trabalho, e a construcção de algum açude naquella villa, afim de que na primeira opportunidade possam ter começo taes obras sob a direcção e inspecção de algum dos missionarios, que se acham em outros termos.

« O nosso encarregado em Limoeiro tem encontrado ultimamente serias difficuldades em contratar conducções.

« Além de se acharem em pessimo estado as estradas para o interior, accresce que os negociantes das villas commerciaes do alto sertão, em competencia com os carregamentos destinados aos soccorros, pagam os fretes por preços exagerados.

« Para não ficarmos privados de soccorrer os infelizes, que contam como certa a remessa dos soccorros, fomos obrigados a autorisar contratos nas mesmas condições offerecidas pelos particulares.

« Com profundo desgosto das autoridades e de toda a população do Limoeiro, foi dalli retirado por ordem do governador do bispado o virtuoso missionario, Fr. Estevão Maria de Hungria, que dirigia os trabalhos do cemiterio, e outras obras de utilidade publica naquella localidade. O povo em massa, em um longo abaixo assignado, unio seus votos aos da commissão especial, composta do juiz de direito, vigario, promotor e delegado, que nos solicitara officialmente, ou a permanencia do missionario, ou a sua exoneração de membros da commissão.

« Sabe V. Exc. o que d'ahi em diante se passou nesta capital com relação aos meios inutilmente empregados para suspensão de uma ordem, cujo effeito não podia ser mais doloroso para milhares de fieis, que com pasto espiritual recebiam diariamente daquelle missionario, o salario de seu trabalho.

« Não nos cumprindo apreciar a justiça do acto do poder espiritual, a cujas decisões, em materia de sua competencia, nos submettemos como verdadeiros catholicos, limitamonos a declarar que a occasião de uma missão, em que havia grande concurso de povo, não nos pareceu a mais opportuna para a execução dessa ordem, pelo máo effeito que produzio na população alli reunida.

« Lamentamos no intimo d'alma, que a impiedade, que de tudo tira proveito para essa infernal propaganda, e que já tantos progressos ha feito nas capitaes e centros populosos do nosso paiz, vá encontrando pretexto para ramificar-se pelo interior das provincias, onde parecia impossivel que podesse abalar a fé pura dos campanozes, incutida pela educação religiosa de seus pais, e mantida pelos incessantes esforços, pureza de doutrina e moralidade de conducta dos capuchinhos, missionarios quasi exclusivos da nossa população. Junto por copia, encontrará V. Exc. o officio que dirigimos á commissão do Limoeiro, em resposta ao seu pedido de exoneração. Em vista dos motivos que allegam aquelles dignos cavalheiros, que tão bons serviços tem prestado nesta quadra, não nos era possivel dispensar o seu poderoso auxilio.

« Concordamos em pagar ao encarregado do deposito no Limoeiro a quantia de 200$ mensaes, durante o tempo que estiver empregado nessa commissão, attento o grande trabalho e responsabilidade que sobre elle pesa.

« As contas do movimento da nossa commissão, com relação aos dinheiros publicos recebidos, e destino que se lhes deu no exercicio de 1876-1877, foram submettidas á thesouraria de fazenda, assignadas por um dos membros da mesma commissão, Visconde do Livramento.

« Logo que sejam reconhecidas e approvadas, serão submettidas as dos mezes de julho e agosto do corrente exercicio, depois das quaes serão exhibidas mensalmente, para maior facilidade no seu exame e apreciação.

« As quantias recebidas dos particulares serão opportunamente escripturadas em conta corrente em seguida a dos dinheiros publicos, publicadas pelos jornaes e remettidas á V. Exc. E' o que nos cumpre expor a V. Exc. a respeito desta quinzena. Deus guarde a V. Exc. Recife, 17 de setembro de 1877.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Manoel Clementino Carneiro da Cunha, digno presidente da provincia.—*Joaquim Gonçalves Lima, Visconde do Livramento.* »

« Villa de Tacaratú, 1.º de setembro de 1877. —Illms. Srs.—Inclusos remettemos a Vv. Ss. dous balancetes, um do movimento do deposito de generos a nosso cargo, durante o mez findo, e outro demonstrando, em resumo, os volumes que entraram e sahiram durante o trimestre do 1.º de junho a 31 de agosto proximo findo. Nesse mez só fizemos para os termos de Cabrobó, Salgueiro, Ouricury, Granito e Exú, a pequena remessa que consta do balancete, e de generos que não haviamos remettido no ultimo carregamento; e assim procedemos, porque a ultima remessa demorou-se na viagem em consequencia de avaria que soffreu uma barca, além de que constava-nos que os generos, com excepção dos de Ouricury, ainda não tinham seguido de Cabrobó para seus destinos.

[illegible] Vv. Ss. a conta de dinheiro, que temos dispendido, e por ella verão Vv. Ss. que não temos mais quantia alguma em nosso poder, antes temos a nosso favor um saldo proveniente de dinheiro que adiantámos.

« Comparando o consumo havido aqui em o mez passado com o dos mezes anteriores, verão Vv. Ss. quanto tem augmentado o numero de retirantes; e estamos informados que as estradas estão cheias de povo que para esta localidade se dirige, pela fama de ser aqui o deposito dos generos.

« Se continuar a chegar diariamente o povo que está chegando, parece que a população indigente dos sertões desta provincia, da Parahyba e, até do Ceará, virá a concentrar-se aqui, facto que a certos respeitos é um mal para este lugar, além de ser para esta commissão um trabalho insano e insuperavel.

« Raro é o dia que não se distribuem soccorros a 100 e 200 pessoas que chegam, e grande parte dellas de lugares para onde se tem enviado soccorros constantemente. E' para nós inexplicavel que essa gente, tendo soccorros nos lugares de suas residencias, abandone esses lares, e ande vagando de villa em villa, como retirantes.

« Para muitos, a crise actual (estamos certos e com pezar o declaramos) é a melhor possivel, e desejam que a secca não se acabe tão cedo, porque vivem comendo e dormindo, não se occupam em cousa alguma, e nem querem occupar-se; e logo que são chamados para qualquer serviço, recusam-se sob futeis pretextos, ou transportam-se para outro lugar, fallando mal das commissões locaes, e dizendo que estão mortos á fome, quando muitos ha que nunca passaram tão bem.

« A miseria em que constantemente vive a maior parte da população dos sertões é devida a seus máos habitos, pouco habito de trabalho e proverbial preguiça, que faz esperar tudo da natureza, e nada de seu esforço individual; e quando pela irregularidade das estações faltam esses recursos, ahi estão a braços com os horrores da fome, pondo em perigo a ordem publica e a segurança de propriedade, e obrigando o estado e os particulares a sacrificios que muitas vezes as circumstancias não permittem. Aproveitamos a opportunidade para apresentar a Vv. Ss. os protestos de nossa estima e subida consideração. Deus guarde a Vv. Ss.—Illms Srs. membros da commissão central encarregada de distribuir soccorros aos indigentes do alto sertão desta provincia. —*Antonio Domingos Pinto Junior.—Francisco Cavalcante de Albuquerque.—Francisco Vicente da Cunha Valpasso.* »

« Resumo do movimento do deposito de generos alimenticios, estabelecido na villa de Tacaratú, para soccorro dos indigentes do alto sertão, durante o trimestre do 1º de junho a 31 de agosto:

« Generos entrados

Farinha	3,261	saccos
Milho	1,689	«
Feijão	286	«
Arroz	58	«
Sal	86	barricas
Fazendas	12	fardos
Ferragens	28	volumes

« Total dos volumes 5,420 ou 2,710 cargas

« Generos sahidos para diversas localidades:

Farinha	2,260	saccos
Milho	1,166	«
Feijão	141	«
Arroz	4	«
Sal	35	barricas
Fazendas	10	fardos
Ferragens	12	volumes

« Total dos volumes sahidos 3,628 ou 1,814 cargas

« Ficam em deposito nesta data:

Farinha	1,001	saccos
Milho	523	«
Feijão	145	«
Arroz	54	«
Sal	51	barricas
Fazendas	2	fardos
Ferragens	16	volumes

« Total dos volumes 1,792

« Tacaratú, 1º de setembro de 1877.—*Antonio Domingos Pinto Junior.—Francisco Cavalcante de Albuquerque.—Francisco Vicente da Cunha Valpasso.* »

« Deposito especial de generos alimenticios na villa de Tacaratú, para soccorro aos indigentes do alto sertão desta provincia.

« Generos entrados para o deposito de 1º a 31 de agosto:

Farinha	1,544	saccos
Milho	654	«
Feijão	240	«
Arroz	58	«
Sal	40	barricas
Fazendas	2	fardos
Ferragens	12	«

« Total dos volumes entrados 2,530

« Generos que ficam em deposito conforme o balancete remettido em 1º de agosto:

Farinha	60	saccos
Milho	244	«
Feijão	14	«
Sal	32	barricas
Ferragens	7	volumes

« Total dos generos em deposito no mez de agosto 2,907

« Generos sahidos:

Farinha	603	saccos
Milho	375	«
Feijão	109	«
Arroz	4	«
Sal	21	barricas
Ferragens	3	volumes

« Total dos generos sahidos 1,115

« Generos que ficam em deposito nesta data:

Farinha	1,001	saccos
Milho	523	«
Feijão	145	«
Arroz	54	«
Sal	51	barricas
Ferragens	16	volumes
Fazendas	2	fardos

« Total dos volumes em deposito 1,792

« Destino que tiveram os generos sahidos.

« Consumidos em Tacaratú:

Farinha	301	saccos
Milho	59	«
Feijão	35	«
Arroz	2	«
Sal	7	barricas
Ferragens	1	volume.

« Remettidos para a Floresta:

Farinha	38	saccos
Milho	22	«
Feijão	8	«
Sal	2	«

« Remettidos para Villa-Bella:

Farinha	264	saccos
Milho	196	«
Feijão	34	«
Arroz	2	«
Sal	12	barricas

« Remettidos para Cabrobó:

Milho	6	saccos
Feijão	8	«

« Remettidos para Salgueiro:

Milho	6	saccos
Feijão	8	«

« Remettidos para Ouricury:

Milho	2	saccos
Feijão	8	«
Ferragens	12	volumes.

« Remettidos para Granito:

Milho	2	saccos
Feijão	4	«

« Remettidos para Exú:

Milho	2	saccos
Feijão	4	«
Milho distribuido aos cargueiros	80	«

« A commissão tendo ensejo de remetter 26 cargas de generos para Cabrobó, Salgueiro, Ouricury, Granito e Exú, aproveitou-o para remetter feijão para essas localidades, visto não tel-o mandado no ultimo carregamento remettido, como consta do balancete do mez anterior. Tacaratú, 1º de setembro de 1877. *Antonio Domingos Pinto Junior. — Francisco Cavalcante de Albuquerque.—Francisco Vicente da Cunha Valpasso.* »

« Conta das despezas pagas pela commissão especial de soccorros de Tacaratú, durante o mez de agosto:

62 cargas para Villa-Bella a 10$000 [illegible]
1 dita para Floresta a 9$000 [illegible]
27 ditas para [illegible]

[illegible]
27 dittas da [illegible] Cabrobó a 5$000 [illegible]
Armazenagem na Villa Bella [illegible] de 83 volumes da primeira remessa de generos desta para Cabrobó a 50 rs. por volume 44$500
Aluguel do armazem para deposito dos generos nesta villa 20$000
937$500
Abate-se de milho fornecido aos cargueiros e descontado nos fretes 73$400
854$100
Importancia da despeza paga em dinheiro: Quantia que ficou em poder desta commissão, conforme a conta remettida no 1º de agosto 539$600
Saldo em favor desta commissão 314$500

« As demais cargas remettidas para as diversas localidades não foram aqui pagas por se haver esgotado a quantia que tinhamos para esse fim, porém nas guias que acompanharam as conducções ia mencionado o valor do milho fornecido aos cargueiros para ser feito o desconto na occasião do pagamento dos fretes. Tacaratú, 1º de setembro de 1877. *Antonio Domingos Pinto Junior.—Francisco Cavalcante de Albuquerque.—Francisco Vicente da Cunha Valpasso.*

« Illms. e Exms. Srs.—Cumpre-me levar ao esclarecido conhecimento de Vv. Excs. que nesta data conclui o serviço do açude desta villa para o qual fui incumbido por Vv. Excs. e em virtude da indicação do Exm. Sr. presidente desta provincia e do Revm. padre prefeito da Penha.

« Dando sciencia da conclusão deste serviço, é meu dever manifestar a Vv. Excs. que fiz construil-o sobre as bases que entendi mais solidas para sua segurança, tendo por isso alterado a primitiva planta, pois que, medindo o paredão 250 metros de comprimento, 18 de largura na base, 4 metros e 55 centimetros de altura, e 77 no cume, uma obra nestas condições, para sua segurança, necessitava de um sangradouro franco, que désse sahida prompta ás aguas. E, pois, tendo apenas no estado primeiro da obra 20 metros e 88 centimetros de largura, e 55 centimetros de profundidade, não podia offerecer a segurança precisa; pelo que entendi dar-lhe a largura de 29 metros e 32 centimetros e um metro e oitenta e oito centimentros de profundidade, e fazer uma rampa donde principiam cahir as aguas para assim facilitar a sahida rapida do aguaceiro, que necessariamente tem de apresentar-se em grande quantidade em inverno abundante. E para maior segurança do paredão, além dos 42 metros que estavam arrombados, mandei augmentar em todo elle 2 metros e 55 centimetros de largura, na base, na altura de 53 centimetros, no cume 2 metros e 80 centimetros, accresce que na parte arrombada do paredão as aguas fizeram excavação de 2 metros e 5 centimetros, a baixo da base onde estava assentado o paredão.

« Ficou assim todo o paredão com 20 metros e 55 centimetros de largura na base, 6 metros e 11 centimetros na altura, e 4 metros e 66 centimetros no cume.

« Nesse trabalho entraram homens, meninos e mulheres, e todos recebiam a ração devida, sendo, porém, recompensados aquelles sobre quem recahia o trabalho mais pesado.

« Durante esse trabalho recebi da commissão desta villa 421$160, como producto de milho fornecido aos cargueiros, 101$420; e dos ditos em dinheiro 11$, em gado vaccum 26 cabeças, e 50 rapaduras. Total 533$580.

« Despendeu-se com os pedreiros, tijolos, cal e frete 187$500; com os foleadores das formigas 32$240; com comestivel, carne, sal e rapaduras 232$280; com concerto de ferragens 40$820; e com os administradores 40$. Total 533$580.

« No intuito de prestar serviço a Deus, e que tenha utilidade aos habitantes desta freguezia, como solicitam Vv. Excs. no officio de 18 de julho proximo passado, de accordo com o Rvd. padre prefeito da Penha, fiz cortar e conduzir ao pé da obra a madeira para a conclusão do ultimo corredor desta igreja matriz, e mandei fazer 30 milheiros de tijolos e dei ordens para se fazer mais para a construcção de um cemiterio nesta villa.

« Lisongeio-me, Exms. Srs., com o auxilio que tenho tido da commissão desta villa, e o apoio das autoridades desta comarca no desempenho de minha commissão.

« Renovo a Vv. Excs. os meus votos de subida estima e distincta consideração. Deus guarde a Vv. Excs.—Villa-Bella, 27 de agosto de 1877. —Illms. e Exms. Srs. membros da commissão central desta provincia. Dr. Joaquim Gonçalves Lima, Visconde do Livramento e João Ignacio de Medeiros Rego. O missionario capuchinho, frei *Caetano de Messina Sobrinho.*»

« Illms. Srs.—Com profundo pesar soubemos que o Rvd. missionario frei Estevão, que ahi estava prestando relevantissimos serviços ao governo, á população dessa villa, e aos retirantes, victimas da secca, fôra mandado retirar pelo Rvd. padre prefeito, por ordem do governador do bispado. Com igual pesar vimos pelo officio de Vs. Ss., em que nos communicam esse facto, que, á vista delle, não podem continuar no exercicio da commissão que até hoje tem desempenhado com tanto proveito para o Estado como para a humanidade.

« Com relação ao primeiro facto, o nosso primeiro pensamento foi officiarmos ao governador do bispado pedindo-lhe instantemente em nome de Deus, da religião, das autoridades dessa comarca e das victimas da secca que estão sendo soccorridas corporal e espiritualmente por esse virtuoso sacerdote que houvesse de suspender essa ordem, até a conclusão das obras ahi em construcção sob a sua direcção e inspecção.

« Não chegamos a enviar esse officio porque o Exm. presidente da provincia, tendo todo o interesse na conservação de frei Estevão á frente desses trabalhos, tomou a iniciativa e foi pessoalmente entender-se com o governador do bispado, de quem nada pôde conseguir, no sentido da permanencia do missionario nessa villa.

« Essa negativa nos dissuadio inteiramente porque julgamos inutil tentar conseguir aquillo que fôra denegado ao presidente da provincia.

« Com relação porém ao segundo facto, sentindo com Vv. Ss. a privação dos importantes serviços de tão bom auxiliar como tem sido esse incessante lidador, não podemos com tudo acompanhal-os na abstenção que Vv. Ss. querem fazer de seus proprios serviços, solicitando a exoneração de membros da commissão especial desse termo, por um motivo que não creámos nem para elle concorreram as victimas a quem esses serviços são prestados.

« Não convindo desanimar diante das difficuldades que encontrarmos no desempenho de nossa incumbencia, não só não podemos exoneral-os de sua commissão na occasião em que seus serviços mais necessarios são ao paiz e á humanidade, mas ainda solicitamos todo o esforço de sua parte para vencermos qualquer obice, posto em nosso caminho. Em lugar de Fr. Estevão, cuja retirada deploramos, mas que não podemos evitar, Deos nos suscitou o proprio prefeito ou outro missionario de sua escolha para encarregar-se da direcção das obras ahi em construcção. Dando a Vv. Ss. essa segurança, esperamos que ella tranquilisará seus animos e arrefecerá as paixões exaltadas dos que se mostram indignados com a ordem expedida contra aquelle virtuoso sacerdote, que sem exageração reune todas as condições de um verdadeiro apostolo. Em todo o caso congratulamo-nos com a população desse termo, por terem de continuar as obras ahi em construcção sob a direcção e inspecção de outro missionario igualmente virtuoso e digno de todo o respeito e consideração. Deos guarde a Vv. Ss. Recife, 14 de setembro de 1877.—Illms. Srs. membros da commissão especial de soccorros da villa do Limoeiro.—*Joaquim Gonçalves Lima.—Visconde do Livramento.*»

Fortaleza do Brum — Graças aos esforços do actual commandante da fortaleza do Brum, acham-se alli montadas na cortina do lado do mar, 21 boccas de fogo, afim de saudarem SS. MM. Imperiaes por occasião de sua estada nesta provincia.

Instituto Medico — Hoje haverá sessão ordinaria d'este instituto, á hora e no lugar do costume.

Alta cirurgia—Remettem-nos as seguintes linhas que com prazer publicamos:

« [illegible] conquistar o Sr. Dr. Lobo Moscoso para a sua [illegible] tantas vezes laureada, com mais uma operação de ovareotomia, praticada no dia 13 do corrente, em uma moça de 18 annos de idade, filha de um distincto negociante desta praça.

« De volta da Europa onde tinha ido afim de ser educada, despertou a moça a attenção da familia para o desproporcional volume do ventre, enchendo-a de acerba consternação.

« Consultado o Sr. Dr. Teixeira, foi logo reconhecida a existencia de um kisto do ovario, e predisposta a doente para a operação, como unico meio capaz de debellar o mal.

« Convidado o Sr. Dr. Moscoso para operador, foi a operação praticada com o auxilio de cinco, d'entre os seus mais distinctos collegas, correndo sem o menor accidente e empregando-se todas as regras e cuidados exigidos em taes casos, mostrando o operador, ainda uma vez, a pericia e sangue frio de que é dotado.

« Encarregada a chloroformisação ao Sr. Dr. Maduro, e os cuidados do pulso ao Sr. Dr. Teixeira, foram convidados os Srs. Drs. Pitanga, e Malaquias para susterem as paredes do ventre, evitando a sahida dos intestinos, e o Sr. Dr. Velloso para encarregar-se do tumor, afim de poder se completar a operação; desempenhando todos os seus cargos com o maior cuidado e dedicação.

« A convite do Sr. Dr. Moscoso, compareceu mais o Sr. Numa Pompilio, preparador do hospital Pedro II, para encarregar-se do arsenal cirurgico e fornecimento dos ferros e apparelho, desempenhando as suas attribuições com aptidão e intelligencia.

« Effectuada a chloroformisação, deu-se principio á operação, extrahindo-se atravéz das paredes abdominaes um volumoso kisto, sem adherencias, contendo 4 garrafas de liquido citerino, extrahido de sua maior base, existindo outros pequenos e inteiramente independentes.

« Feita a ablação do tumor, depois de uma forte ligadura de fios de seda, dispensou o operador o clampe por julgar incommodo e desnecessario no caso presente, mantendo o pedunculo aos bordos da ferida com um estilete de prata atravessado na sua parte superior; gastando em todo o processo operatorio 50 minutos, sem que a doente ao despertar tivesse consciencia de ter soffrido tão dolorosa operação.

« Fazem hoje 5 dias que foi praticada a operação, e até esta hora não apresentou o menor accidente, achando-se em caminho de completo restabelecimento, o rendendo a doente graças ao Creador por tel-a animado a submetter-se á uma tão grave operação unico meio de salvar-se e uma morte certa.

« Com factos d'esta ordem, é que os nossos medicos poderão conquistar um nome digno de si, fazendo despertar no estrangeiro o grão de desenvolvimento a que tem chegado a cirurgia entre nós; e convencer aos nossos patricios de que não lhes é indispensavel irem á Europa, para encontrar allivio a seus padecimentos. »

Um industrioso de nova especie—Um individuo semi-branco, que ordinariamente traja calça e paletot preto e usa chapéo de palha, deu agora para exercer uma nova industria, contra a qual prevenimos os que nos prestam attenção.

Consiste essa industria em apregoar elle a morte de alguma pessoa, principalmente de algum criado, e solicitar esmolas para enterrar o respectivo cadaver. Dest'arte tem esse individuo imbaido a boa fé de muitas pessoas, locupletando-se com o tributo assim imposto á philantropia.

A' policia cumpre verificar o facto e obrigar o *industrioso* a procurar um meio de vida honesto.

Monte-Pio dos Honorarios do Exercito—Na secção dos—*A pedidos*—publicamos hoje, sob a epigraphe desta noticia, varios documentos, que se prendem á questão ultimamente ventilada a proposito da destituição dos officiaes honorarios do exercito dos cargos que occupavam; questão que o Monte-Pio dos Honorarios tomou a seu cargo, como aliás lhe cumpria em certo modo.

Revista do Norte — Publicou-se o n. 6 desta revista, que substituio o *Correio da Tarde.*

Conferencia.—O Sr. Julio Cesar Leal fará uma conferencia, hoje, ás 7 horas da noite, no salão do 2º andar da casa n. 48 da rua das Trincheiras.

Missa funebre.—No dia 21 do corrente, 7º do fallecimento de José Marques de Oliveira, resar-se-ha uma missa por seu eterno repouso, na igreja de Nossa Senhora do Terço, ás 7 horas da manhã.

Romance.—Sahio á luz a 3ª forma do romance Rodolpho e Zulmira.

Marquez de Caxias—Este vapor da companhia bahiana, segue no dia 21 do corrente, para a Bahia pelas escalas do costume.

Sergipe e Alagoas—O vapor *Marquez de Caxias*, chegado hontem, nada adiantou em noticias dessas provincias, ás que recebemos pelo *Espirito-Santo.*

Santa Casa de Misericordia—A sessão da junta administrativa d'essa corporação, na presente semana, realisar-se no sabbado 22.

Loteria — Terça-feira, 25 do corrente, se extrahirá pelo novo plano publicado, a loteria 242, em beneficio das obras da igreja do Rozario da Bôa-Vista.

Os bilhetes acham-se á venda na thesouraria das loterias e loja de calçados do Sr. Porto, á praça da Independencia ns. 37 e 39.

As listas sahirão no mesmo dia da extracção: quanto, porem, ao pagamento dos premios, só terá lugar do seguinte dia em diante.

Vapores—São esperados os seguintes:

Marquez de Caxias	do Sul	hoje
Orénoque	da Europa	amanhã
Niger	do Sul	amanhã
Aconcagua	do Sul	até 22
Ville de Bahia	da Europa	até 22
Pernambuco	do Norte	até 25
Tagus	da Europa	até 26
Ceará	do Sul	até 26
Elbe	do Sul	até 29

Hospital Portuguez de Beneficencia—O movimento das enfermarias deste estabelecimento, na semana de 9 a 15 do corrente, foi o seguinte:

Existiam 31, entraram 4, sahiram 8, ficam em tratamento 27.

Entra em exercicio o Sr. mordômo Serafim Alves Rodrigues.

Loteria do Rio de Janeiro—Por telegramma da côrte, sabe-se que corre hoje a loteria n. 679, a beneficio do estado sanitario.

Leilões — Hoje devem realisar-se os seguintes:

Pelo agente Martins, á rua do Imperador n. 16, da casa e sitio n. 2 A, na Cruz de Almas, e do sobrado de tres andares n. 37 da rua do Amorim.

Pelo agente Pinto, á rua do Bom Jesus n. 43, de 4 terrenos na estrada de Belem; e no trapiche da alfandega, de 100 barricas com batatas.

— Amanhã devem realisar-se os seguintes

Pelo agente Pinto, á rua do Bom Jesus n. 43 do sobrado de 2 andares da rua do Visconde de Albuquerque n. 115; de 4 terrenos na estrada de Belém, e do sobrado de 3 andares e sotão, da praça do mercado n. 19.

— Sexta-feira devem realisar-se os seguintes:

Pelo agente Pinto, na rua do Bom Jesus n. 37, de fazendas francezas e inglezas, limpas e avariadas; no n. 49, de uma armação para loja de cigarros e charutos, e na rua do Visconde d'Albuquerque n. 22, de moveis e vidros de uso domestico.

Pelo agente Burlamaqui, na rua do Visconde de Albuquerque n. 22, de moveis, louça, vidros, etc.

Passageiros—Sahidos para o norte no vapor nacional *Espirito-Santo*:

Dr. Joaquim Maria Carneiro Vilella, sua senhora e 4 filhos, Victorio Bruno, Eduard Aerdmann, major Galdino Antonio da Silva Freire, Raymundo Newton Joaquim de Souza Lemos, Sabino José de Almeida, José Bento Simões e Bernardo Tanellas

— Entrados do sul no vapor nacional *Marquez de Caxias:*

D. Joanna Rippol, Manoel Francisco Gomes, Joaquim Vieira de Mattos e 1 criado, Firmino de Barros Campello e 1 escravo, Sebastião S. Araujo Chaves e Miguel Joaquim Pinto.

Cemiterio publico—Obituario do dia 17 de setembro de 1877.

Antonio Climaco Moreira Temporal, branco, Pernambuco, 52 annos, casado, S. José; erysipela nos escrotos.

Francisco Paulino de Souza Cirne, branco, [illegible]

Sabina Eusebia Paulina do [illegible], parda, Pernambuco, 17 annos, solteira, Santo Antonio; asthma.

Antonio, escravo, preto, Pernambuco, 30 annos, solteiro, Boa-Vista, insufficiencia das valvulas.

João Francisco [illegible], pardo, Rio Grande do Norte, 35 annos, solteiro, Boa-Vista, hospital Pedro II; diarrhéa.

Leonor da Costa, preta, Africa, [illegible], solteira, Boa-Vista, asylo; diarrhéa.

Edwiges Thomaz Ferreira de Souza, pardo, Rio Grande do Sul, 20 annos, solteiro, Recife; tuberculos pulmonares.

Anatholia, parda, Pernambuco, 21 annos, solteira, Boa-Vista; tuberculos pulmonares.

Maria do Carmo de Souza, parda, Pernambuco, 24 annos, solteira, Santo-Antonio; pulmonite.

Maria Manoela, preta, Pernambuco, pobre mandada pelo Dr. delegado; tuberculos.

CHRONICA JUDICIARIA

Tribunal da Relação

SESSÃO ORDINARIA, EM 18 DE SETEMBRO DE 1877

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO ANSELMO FRANCISCO PERETTI

Secretario Dr. Virgilio Coelho

A's 10 horas e 25 minutos da manhã, presentes os Srs. desembargadores em numero legal, foi aberta a sessão, depois de lida e approvada a acta da antecedente.

Distribuidos e passados os feitos, deram-se os seguintes

JULGAMENTOS:

Recursos crimes

Do Recife—Recorrente o juiz do commercio recorrido Joaquim Tavares Pinheiro. Relator o Sr. desembargador Almeida Albuquerque. Adjuntos os Srs. desembargadores Doria e Souza Leão.—Confirmou-se o despacho de pronuncia contra o voto do relator.

Do Recife—Recorrente o juiz do commercio, recorrido Francisco Gonçalves Bastos e Sá. Relator o Sr. desembargador Accioli. Adjuntos os Srs. desembargadores Souza Leão e Lourenço Santiago.—Deu-se unanimemente provimento ao recurso para se despronunciar o fallido.

Aggravo de petição

Do Recife — Aggravante D. Anna Pereira Arantes, aggravado o juizo do commercio. Relator o Sr. desembargador Lourenço Santiago. Adjuntos os Srs. desembargadores Accioli e Souza Leão.—Negou-se provimento ao aggravo contra o voto do Sr. desembargador Souza Leão.

De Jaboatão—Aggravante Jovino Coelho da Silva aggravado o juizo.

Do Recife — Aggravante Joaquim Nicoláo Ferreira, aggravado o juizo dos feitos da fazenda. Relator o Sr. desembargador Almeida Albuquerque. Adjuntos os Srs. desembargadores Accioli e Souza Leão.—Negou-se provimento ao aggravo unanimemente.

Appellação commercial

Do Recife—Appellante a companhia Indemnisadora do Porto, appellado Joviniano Manta. Relator o Sr. desembargador Almeida Albuquerque. Revisores os Srs. desembargadores Motta e Accioli.—Foram desprezados os embargos contra o voto do relator.

PASSAGENS

Do Sr. desembargador Lourenço Santiago ao Sr. desembargador Almeida Albuquerque:

Appellação civel

De Porto Calvo—Appellantes herdeiros de José de Oliveira Lima, appellados João Ferreira de Carvalho e outros.

Do Sr. desembargador Reis e Silva ao Sr. desembargador Almeida Albuquerque:

Appellação civel

Do Recife—Embargante Mathias Muniz Tavares, embargado Francisco Cyrillo Leal.

Do Sr. desembargador Motta ao Sr. desembargador Accioli:

Appellação commercial

Do Recife—Appellante Luiz Gomes de Moura, appellado o Barão da Soledade.

Appellação civel

Da Victoria—Appellante D. Brites Maria José de Mello, appellado Joviniano Correia de Amorim.

Do Sr. desembargador Accioli ao Sr. conselheiro Doria:

Appellação civel

Do Passo de Camaragibe—Appellante Manoel José de Lima, appellados Sebastião José de Moraes Bello e outros.

Appellação commercial

Do Recife—Appellante Dr. Nabor Carneiro Bezerra Cavalcante, appellado Pedro Ozorio de Cerqueira.

Do Sr. conselheiro Doria ao Sr. desembargador Regueira Costa:

Appellações civeis

Appellante a fazenda nacional, appellado José de Amorim Salgado; appellantes Maria Gonçalves da Conceição, appellado Sebastião Correia de Albuquerque.

Appellação crime

De Kambê—Appellante Manoel Antonio da Fonceca, appellados a justiça e Antonio F. Gonçalves Guerra.

Do Sr. desembargador Souza Leão ao Sr. desembargador Lourenço Santiago:

Appellações crimes

Appellante o juizo, appellado João Baptista dos Santos; appellante o juizo, appellada Antonia Maria de Jesus; appellante o juizo, appellado Manoel da Silva Pinto.

Appellação civel

Appellante Francisco Ribeiro da Silva, appellada D. Maria Benta de Jesus Gouveia.

Diligencias

O Sr. desembargador Motta, como procurador interino da corôa e promotor da justiça, deu parecer nos seguintes feitos:

Appellações civeis

Appellante Maria, escrava, por seu curador, appellado Antonio Luiz de Barros; appellante o curador geral dos orphãos, appellado Vicente Mendes Wanderley.

Appellações crimes

Appellante o juizo, appellado Manoel Correia da Paixão; appellante o promotor, appellado Roberto, escravo; appellante o promotor, appellado Antonio Firmino de Carvalho.

Com vista ao Dr. curador geral e depois ao Sr. desembargador procurador interino da corôa:

Appellação civel

Do Pilar—Appellante o juizo, appellados José Luiz Vianna e outro.

Com vista ás partes:

Appellação civel

Appellantes Guilherme Joaquim da Silva Braga e outros, appellado o juizo.

Appellação commercial

Appellantes João José de Medeiros Correia & C., appellado Manoel da Silva Santos.

DISTRIBUIÇÕES

Recurso crime

Ao Sr. conselheiro Doria:

Do Bom Jardim—Recorrente o juizo, recorridos Joaquim Lopes Frazão, sua mulher e outros.

Appellação crime

Ao Sr. desembargador Lourenço Santiago:

De Mamanguape—Appellante a justiça, appellado Manoel Simões dos Santos.

Appellação civel

Ao Sr. desembargador Lourenço Santiago:

Do Recife—Appellante o Visconde do Livramento, appellado José Joaquim da Silva Maia, como curador de seu filho.

Appellações commerciaes

Ao Sr. desembargador Reis e Silva:

Do Recife—Appellante a companhia de seguros Utilidade Publica, appellado Adolpho Pereira Carneiro, liquidatario da firma Pereira Carneiro & C.

Ao Sr. desembargador Almeida Albuquerque;

Do Recife—Appellante Augusto Frederico de Oliveira, appellado Paulo Chauvim.

Encerrou-se a sessão á 1 hora da tarde.

INDICAÇOES UTEIS

Medicos

Dr. Lobo Moscozo, rua do Visconde de Albuquerque n. [illegible]

Advogados

Dr. Guennes, rua do Imperador n. 48.

Dr. Antonio Drummond, rua do Imperador n. 20.

[illegible] de Março n. 13.

Chapellaria e modas

[illegible] Maia & C., rua Primeiro de Março n. 6.

Fabrica de cigarros a vapor

Bourgard & C., Recife 15, rua do Marquez de Olinda, Santo Antonio 3, rua Primeiro de Março, Bôa-Vista 54, rua da Imperatriz.

Pharmacia e drogaria

Ferreira Maia & C., rua Duque de Caxias n. 57.

Encadernação, pautação e papelaria

Miranda Junior, rua Duque de Caxias n. 37.

Aviso

Aos Srs. Moreira Reis & C. que leiam o *Jornal do Recife* dos dias 19, 20 e 21 do corrente.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Felicitação á S. M. o Imperador do Brasil

De volta da Europa, em cujo clima ameno, foi S. M. o Imperador, procurar lenitivo aos incommodos que então soffria sua augusta e virtuosa consorte, passa hoje em nosso porto com destino á côrte do Rio de Janeiro.

Como brasileiro, reconhecedor do merito, das grandilocas qualidades que ornam S. M. o Imperador, não podemos deixar de felicital-o pelo feliz resultado de sua viagem, pelo seu feliz regresso ás plagas brasileiras.

Se qualquer empregado publico, póde, mediante uma licença do poder competente, recuperar sua saúde, na Europa, onde o clima é mais salubre, porque razão não podia fazer o mesmo, nosso mui digno monarcha, cuja virtuosa esposa se achava doente? *A simili ad simili solet argumentum.*

Calem-se, pois, aquelles que o censuram e rendam homenagem ao merito, pois está na consciencia de todos que presam a verdade, que S. M. o Imperador, jamais deixou de querer o bem estar do seu paiz para attender aos seus interesses particulares, aos seus commodos.

Quér como monarcha, investido dos poderes que lhe conferem as leis, quér como particular, despido do caracter regio, S. M. o Imperador tem mais de uma vez dado provas dos seus elevados sentimentos, ou promovendo o bem geral de todos, sanccionando leis que tragam esse resultado, tendo em alta conta — *O Salus populi suprema lex esto*, ou soccorrendo individualmente aquelles que delle se approximam.

E' assim que mais de uma lagrima tem sido enchuta com o lenço da caridade de S. M. o Imperador, mais de uma miseria tem sido enchotada das portas dos pobres que impetram seu valimento.

E, como não render homenagem, a quem, como S. M. o Imperador—tem derramado desses beneficios?

Como censural-o diante de provas tão inequivocas do seu patriotismo?

Como não reconhecer nelle o mais abençoado dos filhos da Santa Cruz, o mais philantropo dos brasileiros?

Nós, que presenciamos os factos, não podemos altera-los, reconhecemos o merito e rendemos-lhe homenagem,—e conseguintemente sentimos legitimo jubilo pela chegada de S. M. o Imperador — em companhia de sua virtuosa esposa.

E' esse o dever que nos impõe a consciencia—felicitando-o.

Villa de Pedras de Fogo, 7 de setembro de 1877.—Marcellino S. Tiago Vasconcellos Leitão de Albuquerque.

Associação Commercial Beneficente

A directoria da Associação, tendo sido convidada por S. Exc. o Sr. presidente da provincia, para assistir á recepção de SS. MM. Imperiaes que aqui deverão passar até o dia 20 do corrente, e para fazer extensivo a toda a classe commercial o convite recebido, pede a todos os commerciantes desta praça que, considerando o dia da passagem de SS. MM. Imperiaes como um dia de festa nacional, conservem seus estabelecimentos fechados e compareçam á recepção, dando assim uma prova de amor que tributam á monarchia e do respeito e estima, que consagram a suas Suas Magestades Imperiaes.

O edificio da Associação será nesse dia franqueado a todos os socios e suas familias.

Associação Commercial Beneficente, 18 de setembro de 1877.

Presidente,
Antonio Ignacio do Rego Medeiros,
Vice-presicente,
Manoel José da Silva Guimarães.
Secretario,
Dr. *Antonio Gomes de Mattos.*
Thesoureiro,
Antonio da Cunha Ferreira Baltar.
Directores,
Manoel Joaquim da Costa Carvalho.
Manoel João da Amorim.
José da Silva Loyo Junior.
Commendador *Luiz G. da Silva.*
E. A. Burle.

Monte Pio dos Honorarios do Exercito

Damos hoje publicidade aos trabalhos da associação Monte Pio dos Honorarios do Exercito, a qual, em sessão extraordinaria, endereçou á S. A. Imperial Regente, em nome do Imperador, a petição que abaixo transcrevemos com os memoriaes enviados ao serenissimo Sr. Conde d'Eu, ao Sr. marechal do exercito, Duque de Caxias, e a alguns membros de ambas as camaras, cuja leitura se recommenda não só pela importancia do assumpto, como mui principalmente pela elevada posição dos funccionarios publicos, a quem foi dirigida esta justa reclamação por parte da illustre sociedade, que desta vez soube erguer-se, animada de nobres sentimentos, á altura de sua augusta missão.

O benigno acolhimento, que a reclamação alludida obteve de alguns senhores deputados, nos induz a crer que mui brevemente será coroada de feliz exito a pretenção razoavel e justa dos illustres associados, e fazemos sinceros votos para que ella se realise como desejamos.

Senhora.—Ante Vossa Magestade Imperial, vem o Monte Pio dos Honorarios do Exercito em nome desta classe, impetrar mui respeitosamente um acto de sua alta munificencia e suprema justiça, como passa á expôr; sendo que, sob tão poderosa egide, esperam alcançal-o.

Senhora, havendo o governo de Vossa Magestade Imperial assegurado, pelo art. 12 do decreto n. 3,371 de [illegible] janeiro de 1865, que, em [illegible] tarios da patria para a [illegible] do exterior, da honra e integridade do imperio, solicitaria do corpo legislativo autorisação para conceder vitaliciamente aos officiaes honorarios o soldo por inteiro ou em parte correspondente aos seus postos; occorre que são decorridos sete annos depois da terminação da guerra do Paraguay com o Brasil, sem que até ao presente se haja realisado essa solemne e honrada palavra do mesmo governo.

Entretanto, os honorarios do exercito, confiando em tão valiosa segurança, alistaram-se naquelles corpos de voluntarios da patria, procedentes da provincia de Pernambuco, marcharam para aquelle theatro da guerra, logo no começo della; alli entraram em diversos e renhidos combates, em que bastantemente se distinguiram, verteram seu sangue propugnando pela defeza da honra e integridade do imperio, durante cinco annos, resultando-lhes por vezes serem feridos; sendo que em compensação de tantos e tão arduos sacrificios, apenas lhes foram concedidos os postos de officiaes honorarios sem vencimentos (e as medalhas commemorativas da campanha, e á poucos a do merito militar), tudo como necessariamente ha de constar dos assentamentos existentes na repartição do ministerio da guerra.

Senhora, se esses sacrificios do proprio sangue são de ordem superior a quaesquer outros, se os serviços prestados na defeza da honra da patria não podem ser equiparados aos de outra qualquer ordem, é força confessar que o governo imperial mais deveria ter attendido a essas valiosissimas considerações, para tão cêdo não olvidar-se dos ditos officiaes honorarios, que affrontaram todos aquelles perigos e sacrificios, com todo o denodo, e por amôr de tão justa causa; tanto mais, havendo para com elles compromettido tão solemnemente sua palavra de honra pelo precitado decreto n. 3,371 de janeiro de 1865, de os remunerar com o respectivo soldo, mediante autorisação do corpo legislativo, o qual até o presente nunca se dignou de solicitar; d'onde tem resultado, que sendo a maxima parte delles, menos favorecidos da fortuna, alquebrados pela idade e por enfermidades principalmente adquiridas naquella calamitosa guerra, sobrecarregados de numerosa familia, em uma palavra, na crise actual financeira, tão difficil para a acquisição dos meios para a decente subsistencia, muitos teem definhado e perecido nas vascas da maior miseria possivel a esmolar o pão da caridade publica, com grande dezar para o nosso proprio paiz, e ainda mais ante o estrangeiro bem conscio destes factos.

Senhora, ainda ha bem poucos dias, esta capital testemunhou a tristissima occurrencia de viver e morrer na mais completa penuria Samuel Lopes Delgado Maroja, tenente honorario do exercito, que serviços muito meritorios prestou durante aquella guerra, muito se distinguio, foi um verdadeiro bravo da patria, contra o que bradou a imprensa e uma voz eloquente tambem fez se ouvir no parlamento; sendo que tão justos clamores chegaram ante o governo imperial, pelo que parece querer elle vir em auxilio da pobrissima e desvalida familia daquelle infeliz militar e tão bom cidadão.

Outros muitos factos identicos teem succedido em algumas provincias, com profundo pezar de nossos concidadãos, testemunhas oculares dos serviços relevantes desses bons servidores do Estado, tão mal considerados pelo governo imperial, que aliás os animou a tantos transes e sacrificios, sob aquellas auspiciosas garantias de um melhor porvir, até hoje não realisado.

E pois, Senhora, ainda é tempo de Vossa Magestade acudir com sua indefectivel munificencia, em prol dos referidos officiaes honorarios do exercito, os quaes todos tão promptamente e de bom grado por sua vez acudiram áquelle reclamo feito em nome de Vossa Magestade Imperial, acercaram o seu excelso throno, expuzeram a propria vida, derramaram o proprio sangue, supportaram os maiores trabalhos, portaram-se com toda galhardia condigna do cidadão brasileiro, propugnaram pela santa causa da defeza da patria, bateram-se, venceram e esmagaram para sempre o audacioso inimigo externo do nosso paiz, que em balde nos quiz avassallar, como foi geralmente applaudido e admirado.

Por conseguinte, é de summa justiça, que Vossa Magestade Imperial, considerando esses valiosos serviços, [maxime na possibilidade nunca desejada de serem ainda precisos em outra conjectura igualmente critica e deploravel] se digne soccorrer aos citados officiaes na graça, que submissamente imploram, mandando solicitar do corpo legislativo a realisação d'aquella solemne segurança, que lhe foi feita pelo art. 12 do precitado decreto n. 3,371 de 1865, aquelle que sobremodo os animou ao louvavel procedimento, isto é, á autorisação para conceder-lhes vitaliciamente o soldo por inteiro correspondente aos seus postos.

Senhora, as economias nas finanças do Estado, não podem por certo razoavelmente justificar a privação d'esse inauferivel direito, que teem e imploram os supraditos officiaes, tanto mais quanto elle baseia-se sobre necessidades tão palpitantes e indispensaveis, como sem duvida é a concessão d'aquelles meios para a decente subsistencia, que lhes assegurou o dito decreto, depois de tantos labôres e sacrificios; e assim esperam. R. M.—Cidade do Recife, 26 de julho de 1877.—Capitão, Florencio Rodrigues de Miranda Franco, presidente.—Tenente Felicissimo d'Azevêdo e Mello, secretario.—Capitão Manoel de Carvalho Paes d'Andrade Gouvin, orador *ad hoc.*—Tenente Francisco de Paula Mafra, thesoureiro.

Serenissimo Senhor.—A associação dos officiaes honorarios do exercito, residentes na cidade do Recife, vem mui respeitosamente implorar a indefectivel [illegible] de Vossa Alteza nas difficeis circumstancias em que se acham.

[illegible] Senhor, a associação dos honorarios [illegible] á Vossa Alteza os immensos sacrificios que fizeram os voluntarios da patria, quando esta ultrajada no estrangeiro, o governo lhes confiou o arduo e difficil encargo de sua desaffronta. O Brasil inteiro sabe que elles, esquecendo os seus mais caros interesses e os commodos da vida pacifica, levados sómente pelo impulso de patriotismo, lá se foram em terra inimiga vingar os brios de seu paiz, tão temerariamente vilipendiados pelo mais audacioso inimigo. O que elles fizeram em actos de coragem e de inaudita bravura, sendo Vossa Alteza testemunha ocular, dizem os postos honorificos, as medalhas e as condecorações que lhes foram conferidas pelo governo, como uma prova de que elles bem haviam merecido da patria, pelos seus relevantes serviços, dizem, finalmente, os gloriosos triumphos que, pondo fim a tão renhida e prolongada campanha, vieram illustrar ainda uma vez mais, as armas brasileiras, provindos do acerto com que Vossa Alteza, commandante em chefe dirigio a ultima phase. Pois bem, Senhor, esses dedicados filhos da patria, que não cogitaram do seu futuro, quando o governo os chamou em nome da patria para o theatro da guerra nos inhospitos campos do Paraguay, achando-se hoje condemnados a uma morte ingloria, nas garras da miseria e da fome, esquecidos pelo governo, que, fazendo-lhes as mais firmes promessas, contidas na 2.ª parte do art. 12 do decreto n. 3,371 de 7 de janeiro de 1865, acaba de dispensal-os dos lugares em que estavam ultimamente empregados, e nos quaes tiravam meios de subsistencia para si e suas pobres familias.

Estará escripto, Senhor, que os honorarios do exercito envergando a farda de voluntarios da patria, que ainda é para elles um motivo de orgulho e patriotismo, e apontando para as condecorações e medalhas com que os honrou o governo, vão esmolar aos sentimentos de caridade e philantropia? Não, Senhor, os honorarios do exercito não desesperaram ainda do seu destino, e recorrendo submissos á Vossa Alteza, imploram a subida mercê de protegel-os.

Aqui, Senhor, os honorarios do exercito pedem mui respeitosamente permissão para recordar as palavras proferidas por Vossa Alteza em sua ordem do dia n. 1, quando em Luque a 16 de abril de 1869, assumio o commando em chefe, em um de seus periodos:—*Camarradas, promplo me achareis sempre para advogar perante os Poderes do Estado os vossos legitimos direitos.* Em Capivay, em 11 de novembro do mesmo anno, por occasião de Vossa Alteza voltar para a villa do Rozario, iguaes palavras proferio, bem como quando seguiram da mesma villa o 40 e 53 de voluntarios para o Brasil, a 3 de fevereiro de 1870. Tambem Vossa Alteza em ordem do dia n. 47 de 16 de abril seguinte, no seu final, disse . . . . . . : *e se porventura minha voz ainda tiver occasião de se fazer ouvir, ninguem com mais empenho advogará os vossos interesses do que o vosso antigo general e constante amigo* —Gastão de Orleans.

Senhor, os honorarios do exercito em Pernambuco, mui humildemente pedem á V. Alteza para que o serenissimo general em chefe, se digne de advogar seus interesses junto á virtuosa e excelsa esposa de S. A. Imperial Regente, em nome de S. M. Imperador, referidos em um requerimento que, sobre este assumpto, deve chegar ás suas augustas mãos, pelos canaes competentes; e contando com o valioso patrocinio de V. A., em uma pretenção que não pode deixar de ser bem acolhida por V. A., conforme o direito que á ella tem os honorarios do exercito, desde já beijam as mãos de V. Alteza, a quem Deus guarde por dilatados annos. Cidade do Recife, 26 de julho de 1877. A' S. Alteza Real serenissimo senhor, principe Conde d'Eu. [Seguem-se as assignaturas].

Illm. e Exm. Sr. marechal do exercito Duque de Caxias.—A Sociedade Monte-Pio dos officiaes honorarios do exercito, vem mui respeitosamente trazer ao conhecimento de V. Exc., que dando-se publicidade aqui ao aviso do ministerio da guerra de 21 de junho proximo passado, em virtude do qual foram desligados dos corpos, companhias e deposito os officiaes que a elles estavam addidos, onde tiravam meios de subsistencia para si e suas familias, nesta data recorreram para o governo de S. Alteza Imperial Regente em nome de S. M. o Imperador, afim de que os honorarios do exercito entrem no gozo das vantagens de que trata a segunda parte do art. 12 do decreto n. 3,371 de 7 de janeiro de 1865.

Os honorarios do exercito, Exm. Sr., não teem o direito de estarem addidos aos corpos de linha, mas em compensação (permitta V. Exc., que respeitosamente digamos) visto que não teem o soldo vitaliciamente ou em parte correspondente aos seus postos (referido art.), os presidentes de provincias e o ministerio da guerra os conservaram nesses lugares, e ainda V. Exc.

E nem se diga que a conservação dos honorarios nos corpos traz augmento de despezas, porque elles supprem as vagas que ha de officiaes nesses corpos, e ainda nos conselhos de guerra para onde são distrahidos os officiaes arregimentados. A Sociedade Monte-Pio pede permissão para adduzir aqui um trecho do officio dirigido por V. Exc. ao Exm. conselheiro Barão de Muritiba, em 30 de dezembro de 1868, no qual participava a rendição de Angustura. Com a satisfação desse acontecimento, dizia V. Exc.: *O nosso exercito tem dado ha nove dias provas não equivocas de sua resignação e coragem, supportando com a roupa do corpo, visto que deixaram suas mochilas e barracas em Villeta, todo o rigor da estação calmosa no Paraguay, no qual o calor abrazador é sempre seguido de chuvas torrenciaes.* V. Exc. referia-se tambem aos combates successivos de 21 a 27 [illegible]

os honorarios [illegible] seus deveres.

A Sociedade Monte-Pio, certa de que V. Exc. na campanha do Paraguay foi sempre extremoso bemfeitor do exercito, ao qual pertenciam os voluntarios, espera que V. Exc. mais uma vez advogará seus interesses perante S. A. Imperial, afim de que a promessa da segunda parte do art. 12 do decreto de 7 de janeiro de 1865, que corre no estrangeiro com a rubrica de S. M. o Imperador, se torne effectiva, e porque ha de ser no ministerio de V. Exc., a sociedade assim o espera que se realisará a alludida pomessa, confessando desde já sua eterna gratidão á V. Exc., a quem Deus guarde felizmente por muitos annos. [Seguem-se as assignaturas com a data de 26 de julho de 1877.]

Illm. e Exm. Sr.—Os officiaes honorarios do exercito, residentes na cidade do Recife, pertencentes á Sociedade Monte-Pio dos Honorarios, teem a honra de cumprimentar á V. Exc., e veem rogar a graça de fazer parte de uma commissão que nomearam para advogar seus interesses, junto ao governo de S. A. Imperial, e que corre pelo ministerio da guerra.

Quando, Exm. Sr., o governo de S. M. o Imperador, por decreto de 7 de janeiro de 1865, na ausencia do corpo legislativo, creou corpos de voluntarios para que reunidos aos do exercito, podessem no estrangeiro sustentar a dignidade do paiz, que fôra atrozmente vilipendiado pelo despota do Paraguay, cuja guerra foi a mais calamitosa que já teve o Brasil, o governo fez aos voluntarios as promessas constantes da segunda parte do art. 12 do referido decreto, que ainda não se realisaram. Depois de finda a guerra, e quando se reuniram as camaras, o governo não solicitou do corpo legislativo o soldo de que trata o mesmo artigo, como promettera.

A' V. Exc. que, como ministro, referendou o decreto, e que hoje é representante do paiz, se dirigem os honorarios do exercito, afim de que as referidas promessas se tornem effectivas; porque, Exm. Sr., quando os honorarios se achavam aqui addidos aos corpos de linha, o que lhes dava meios de subsistencia para si e suas familias, sem que se esperasse, foram suspendidos com o aviso do ministerio da guerra de 21 de junho preximo passado, que os mandou desligar desses corpos.—V. Exc. comprehende, com a devida venia, que semelhante acto foi qualificado aquide grande injustiça, por quanto se o governo até agora não lhes deu o soldo de que trata o art. 12 do decreto já citado, parece que, em compensação, podiam ser demorados nesses corpos, onde suppriam aos officiaes que nelles faltavam.

Se os voluntarios por serviços relevantes prestados no estrangeiro tiveram postos honorarios, se por força desses mesmos serviços foram tambem condecorados, com que manter a posição social que lhe provém de serviços prestados em desaffronta da patria ultrajada?

Vê V. Exc. que o governo tem para com os honorarios, como se costuma dizer, uma divida de honra, da qual é preciso quitar-se para com elles perante o paiz. Depois de finda a guerra, ha sete annos, em que em todas as repartições tem havido augmento de empregados e ordenados, e algumas mais de uma vez o alcançaram, os honorarios, no decurso desse tempo. não foram lembrados, não obstante as mais firmes promessas do governo. Tem-se dito que actualmente os cofres publicos não podem comportar augmento de despezas: mas se os honorarios, com o devido acatamento, tivessem desde esse tempo entrado no gozo das vantagens do alludido art. 12, o governo teria então feito equilibrar a receita com as suas despezas.

Para não fatigar por mais tempo a benevola attenção de V. Exc. a respeito de outras considerações não menos valiosas, pedimos á V. Exc. que se digne de ser nosso esforçado defensor perante S. Exc. o Sr. duque de Caxias, pedido este que, esperamos, V. Exc. aceitará, afim de fazer com que se realisem as promessas da 2ª parte do art. 12 do decreto supracitado, rubricado por S. M. o Imperador e referendado por V. Exc.

Assim que, os honorarios, certos de que V. Exc. acolherá esta incumbencia, antecipam desde já a sua profunda gratidão á V. Exc., a quem Deus guarde por muitos annos.—Cidade do Recife, 31 julho de 1877.—Illm. e Exm. Sr. conselheiro Dr. Francisco Xavier Pinto Lima.—M. D. deputado á assembléa geral, (seguem-se as assignaturas).

Illm. e Exm. Sr.—A sociedade Monte Pio dos Officiaes Honorarios do Exercito, representada pelo seu presidente e mais membros, tendo nesta data endereçado ao governo imperial um requerimento em que pede o cumprimento do art. 12 do decreto n. 3,371 de 7 de janeiro de 1865, e precisando, entretanto, da coadjuvação de homens proeminentes afim de pugnarem pelos seus legitimos interesses, que não são senão o direito, que lhes assiste, vêm, certos da reconhecida benevolencia que caracterisa a pessoa de V. Exc., solicitar-lhe a honra de ser V. Exc. um dos seus advogados na pretenção dirigida ao poder competente.

Quando, em 1865, o governo imperial baixou o decreto n. 3,371, chamou voluntarios em defeza da patria ultrajada pelo dictador Lopes, grande numero de cidadãos acudiram ao reclamo da patria se alistando voluntariamente nas fileiras do exercito, soffrendo com toda a resignação as maiores privações durante a guerra; e alli, como o sabe V. Exc., não trepidaram derramar seu sangue em prol da honra da nação, que finalmente triumphou gloriosamente com a quéda do tyranno, que sem nenhuma razão nos havia provocado á tão renhida luta. Finda a campanha, voltaram elles aos seus lares; uns cobertos de honrosas cicatrizes, e outros extenuados de um longo certamen trava-[illegible] conhecido, se acham actualmente privados de saúde, e de meios para occorrer ás mais urgentes necessidades da vida; e quando Exm. Sr., esperavam que o governo imperial desse cumprimento á promessa feita no citado decreto, foram, com assombro geral, desligados dos corpos todos os officiaes honorarios do exercito, em virtude do aviso circular do ministerio da guerra de 21 de junho proximo findo; e dest'arte, reduzio-os ao ultimo estado de penuria e de crueis privações.

Em vista, pois, do que fica exposto esperam os mesmos officiaes honorarios merecer de V. Exc. a honra de os attender empregando a sua valiosa protecção para fazer com que tenha bom exito o alludido requerimento, dignando-se V. Exc. de fazer parte da commissão composta dos Exms. Srs. senador Thomaz Nabuco de Araujo, deputados, os Drs. Leopoldino de Gusmão Lobo, João José Ferreira de Aguiar, Theodoro Machado Freire Pereira da Silva, Joaquim do Nascimento Portella, Lima Duarte, Barão de Penalva, Marcelino Moura, aos quaes nesta nos dirigimos.

E assim, convictos de que V. Exc. não deixará de acolher benignamente esta incumbencia, desde já nos confessamos eternamente gratos.—Deus guarde a V. Exc. por muitos annos.—Illm. e Exm. Sr. senador conselheiro João Alfredo Correia de Oliveira.

Mutatis mutandis, iguaes memoriaes fôram dirigidas aos Exms. Srs. acima nomeados.

DECRETO

N. 3,371 DE 7 DE JANEIRO DE 1865

Crêa corpos para o serviço de guerra em circumstancias extraordinarias com a denominação de—voluntarios da patria—estabelece as condições e fixa as vantagens que lhes ficam competindo.

Attendendo ás graves e extraordinarias circumstancias em que se acha o paiz e á urgente e indeclinavel necessidade de tomar na ausencia do corpo legislativo, todas as providencias para sustentação no exterior da honra e integridade do imperio, e, tendo ouvido o meu conselho de ministros, hei por bem decretar:

Art 1.º São creados extraordinariamente corpos para o serviço de guerra, compostos de todos os cidadãos maiores de 18 e menores de 50 annos, que voluntariamente se quizerem alistar, sob as condições e vantagens abaixo declaradas.

Art. 2.º Os voluntarios que não forem guardas nacionaes, terão, além do soldo que percebem os voluntarios do exercito mais 300 réis diarios e a gratificação de 300$ quando derem baixa, e um prazo de terras de 22,500 braças quadradas nas colonias militares ou agricolas.

Art. 3.º Os guardas nacionaes, praças de pret, que se apresentarem serão alistados na primeira linha com as mesmas vantagens do art. 2.º, passando nos postos que tiverem nos corpos da mesma guarda a que pertencerem.

Art. 4.º Os voluntarios comprehendidos nos artigos anteriores, terão baixa logo que for declarada a paz, dando-se-lhe immediatamente passagem para onde a solicitarem, no caso que tenham de se transportar por mar.

Art. 5º As baixas não dependerão de ordem do governo, ficando os commandantes dos respectivos corpos autorisados a dal-as, logo que forem reclamadas pelos individuos que tiverem direito.

Art 6.º Os voluntarios terão todas as regalias, direitos e privilegios das praças do exercito, para serem reconhecidos cadêtes ou particulares, sem que por isso percam as vantagens do art. 2.º e possam ser promovidos a officiaes quando se distinguirem.

Os que tiverem direito a ser reconhecidos cadêtes ou particulares, poderão usar logo dos respectivos distinctivos até se proceder aos conselhos de direcção e averiguação, quando e quartel general o faculte; ficando dispensados da apresentação de escriptura de alimentos.

Art. 7.º Aquelles que desistirem da baixa, depois de feita a paz, e continuarem a servir por mais tres annos, receberão, além das outras vantagens, 300$, sendo 100$ nesse acto e o resto no fim dos tres annos.

Art. 8.º Os voluntarios de que tratam os arts. 2 e 3 ficarão isentos do serviço do exercito e marinha, assim como do serviço activo da guarda nacional, quando não se queiram prestar voluntariamente. Os do art. 3, quando se prestem, terão preferencia na promoção aos postos de officiaes, dada igualdade de circumstancias com outros.

Art. 9.º Os voluntarios terão direito aos empregos publicos de preferencia em igualdade de habilitações, a quaesquer outros individuos.

Art. 10. As familias dos voluntarios que fallecerem no campo de batalha ou em consequencia de ferimentos recebidos nella, terão direito á pensão ou meio soldo, conforme se acha estabelecido para os officiaes e praças do exercito. Os que ficarem inutilisados por ferimentos recebidos em combate perceberão durante sua vida soldo dobrado de voluntario.

Art. 11. Todos os voluntarios de que trata este decreto trarão no braço esquerdo uma chapa de metal amarello com a coróa imperial, tendo por baixo as seguintes palavras —Voluntarios da patria,— da qual poderão usar mesmo depois da baixa.

Art. 12. O governo concederá, em attenção aos serviços relevantes prestados pelos ditos voluntarios, graduações de officiaes honorarios do exercito; e solicitará do corpo legislativo autorisação para conceder-lhes vitaliciamente o soldo por inteiro ou em parte correspondente aos seus postos.

Art. 13. As praças dos corpos policiaes do imperio, e os individuos que já tiverem obtido baixa desses corpos e dos de primeira linha, terão todas as vantagens concedidas aos voluntarios guardas nacionaes.

Art. 14. Gozarão de todas as vantagens aquelles que na côrte [illegible] cia do Rio de Janeiro [illegible] dentro do praso de 60 dias, nas provincias mais proximas da de 3 e nas mais remotas de 4 mezes, contados da data da publicação deste decreto, nas respectivas capitaes; os guardas nacionaes aos commandantes superiores, e, onde os não houver, aos commandantes dos corpos, e os outros voluntarios ás autoridades que o governo designar.

Art. 15. Ficam provisoriamente revogadas as disposições em contrario.

Os meus ministros e secretarios de estado dos negocios das diversas repartições assim o tenham entendido e façam executar.

Palacio do Rio de Janeiro, em 7 de janeiro de 1865, 44.º da independencia e do imperio.—Com a rubrica de S. M. o Imperador.—Francisco José Furtado.—José Liberato Barrozo.—Carlos Carneiro de Campos.—João Pedro Dias Vieira.—Henrique de Beaurepaire Rohan.—Francisco Xavier Pinto Lima.—Jesuino Marcondes de Oliveira e Sá.

Chamamos a attenção do Sr. Dr. chefe de policia para que por medidas previdentes e energicas corra em auxilio dos moradores do lugar Pombal, freguezia da Bôa-Vista, que constantemente têm sido atropellados por malfasejos e desordeiros que commettem insolencias de toda ordem sem ter quem os reprimir possa, pois que o subbelegado do lugar que tudo isto reconhece, não dispõe de força para poder refreal-os

Antigamente os furtos limitavam-se sómente a gallinhas, cabras, porcos, etc., porém hoje vai mais longe a impunidade dos primeiros. Na madrugada do dia 17 foi arrombada a porta do Sr. Severino Lyra, com taverna, fazendo-se para o conseguirem sete buracos, feitos á púa, e que se não tem a felicidade de despertar, teriam conseguido o seu intento, commettendo-se talvez maior crime; no lugar Santo Amaro tambem forçaram a porta e alguma cousa conseguiram levar, n'esta mesma noite, a uma pobre mulher que na sua viuvez vive de uma pequena taverna.

Com esta publicação farão Vmcs. um importante favor á segurança de propriedade dos cidadãos honestos que têm a desventura de morar neste lugar.

Alguns moradores.

Aviso protesto

O abaixo assignado, lendo no jornal de hoje um edital do juizo da primeira vara, para venda dos bens do espolio de Sabino Bruno do Rozario, previne que todo o espolio está sequestrado pelo juizo de ausentes, escrivão Nunes Ferreira, que os herdeiros estão se habilitando, mas não podem dispôr desses bens amigavel nem judicialmente, por ter havido appellação para a relação, e permanecer o sequestro em seu inteiro vigor até que o contrario seja ordenado pelo juizo de ausentes; e que a pessôa que os arrematar não pode tomar posse delles emquanto não fôr decidida a appellação, que ainda não subio, visto o abaixo assignado depositario e curador da herança, não a entregar sem mandado do juiz da arrecadação e o juizo da primeira vara não ter jurisdicção para levantar o sequestro. Já protestou judicialmente contra os que scientemente infringem a lei, e pelo presente avisa e previne os que pretenderem arrematar os bens do espolio e protesta contra quem os arrematar.

Recife, 18 de setembro de 1877.

O curador de ausentes,
Rodrigues Vianna.

Instrucção classica

NAS

Linguas vivas, em diversas sciencias e musica pelo professor Gustavo R. Poleni, rua do Imperador n. 75, 2.º andar.

Mlle. Maria Coppnet, modista franceza, participa a suas antigas freguezas e ao respeitavel publico que reabrio a sua casa de modas e que se acha prompta para qualquer encommenda concernente á sua arte, como vestidos para senhora, etc.: na rua do Marquer de Olinda n. 38, terceiro andar.

Instituto de Nossa Senhora do Carmo

RUA DE S. FRANCISCO PALACETE N. 72,
Director Hermino Rodrigues de Siqueira
Medico Dr. Cyrillino Castro

Professores:

Primeiras letras e portuguez—o director.
Latim—o Dr. Altino de Araujo.
Francez—o Sr. E. U. Mazeron.
Inglez e rhetorica—o Sr. Francisco do Brasil Pinto Bandeira Accioli de Vasconcellos.
Geographia, historia e philosophia—o Sr. Ignacio do Rego Barros Pessoa.
Arithmetica, geometria e algebra—o Sr. José Ferreira da Cruz Vieira.
Desenho de paysagens e figuras—o Sr. Alfredo Ducasble.
Musica vocal e instrumental—o Sr. Candido Gomes da Silva.

Recebe alumnos internos, semi-inos terne externos

Galeria de pernambucanos illustres

Faço sciente ao publico de que não autorisei a ninguem a vender a minha obrinha — O Fuzilado de 1824 — pela quantia de 1$000, pois que se acha á venda na livraria Industrial por 500 réis, e muito menos a pedir 2$ até 6$ (!!) adiantados por outras que tenha de publicar. Fique assim desmascarado o signatario de missivas a diversos senhores neste sentido e salva a minha reputação.—*Henrique Capitulino Pereira de Mello.*

N. 451. — Um remedio vegetal assombroso

Afinal chegou-se a descobrir na essencia concentrada d'um producto vegetal, um efficacissimo remedio positivo, contra todas as enfermidades precursoras da phtysica. A arvore da saúde, pois que assim é que se deveria chamar, da qual se extrahe sem inquestionavel thesouro, é a Anacahuita do Mexico, e o—Peitoral de Anacahuita—fórma a preciosa composição que alcança sempre a victoria sobre as enfermidades inimigas dos orgãos da respiração.

Jámais houve remedio algum que se fizesse acceito em tão pouco tempo tão universalmente popular. Os gratos testemunhos dos cora-[illegible] que padecerem de tosses, [illegible], inflammação do peito, bronchites, asthma, catarrhos constipações chronicas, etc., se recebem cada dia dos [illegible] de todas as quatro partes do mundo.

COMMERCIO

Junta dos corretores

PRAÇA DO RECIFE, 18 DE SETEMBRO DE 1877
As tres horas da tarde
cotações officiaes

Cambio sobre Londres, 90 d/v. 24 3/4 d. por 1$000, bancario.
Dito sobre dito, 90 d/v. 24 3/4 d. por 1$000, hontem.
Dito sobre dito, ávista, 24 1/2 d. por 1$000, bancario.
Cambio sobre Paris, ávista, 393 rs. o franco, bancario.
Cambio sobre Lisboa, 90 d/v. 112 0/0 de premio.
Dito sobre dito, ávista, 116 0/0 de premio, bancario
Desconto de letras, 9 e 10 0/0 ao anno.

Bernardino de Vasconcellos,
Presidente.
J. Leal Reis,
Secretario.

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 17	370:488$815
Idem do dia 18	23:308$606
	393:797$421

Descarregam hoje 19 de setembro de 1877

Vapor francez *Ville de Bahia*, (esperado) varios generos para alfandega.
Barca ingleza *Caronella*, cimento despachado para o 3º ponto.
Barca ingleza *Mercator*, canos despachados para o 1º ponto.
Barca ingleza *Sea Lark*, farinha despachada para o 1º ponto.
Barca ingleza *M. R. Cuza*, farinha despachada para o 1º ponto.
Patacho americano *Dawon*, farinha e milho despachados para o 1º e 2º pontos, e milho para deposito no trapiche Cunha.
Brigue dinamarquez *Brasilianeren*, varios generos para alfandega.
Patacho inglez *Bonita*, (atracado) bacalhão despachado entransito pelo trapiche Conceição.
Patacho inglez *Titania*, (atracado) bacalhão despachado entransito pelo trapiche Conceição.
Barca ingleza *Glentilt*, ferragens para o trapiche da alfandega, para despachar.
Patacho inglez *Southern Howe*, rodas despachadas para o 1º ponto.

Importação

Patacho inglez *Davon*, entrado de New-York em 17 do corrnte e consignado a Jorge Tasso, manifestou:

Farinha de trigo 617 barricas a Manoel da Silva Santos.

Milho 200 saccos a Parente Vianna & C.

Hiate nacional *Emilia I*, entrado de Macáo na mesma data e consignado a Antonio José da Silva Campos, manifestou:

Couros salgados seccos 261 a Gomes de Mattos Irmãos. Courinhos 35 molhos aos mesmos.

Sal 35,840 litros á ordem.

Vapor nacional *Marquez de Caxias*, entrado dos portos do sul em 18 do corrente e consignado a Domingos Alves Matheus, manifestou:

Barricas vasias 200 a Antonio da Costa.

Charutos 1 caixa a Guimarães, Irmãos & C.

Enxertos de larangeira 12 a José da Silva Lage.

Farinha de mandioca 1,216 saccos á ordem, 400 a Fraga Rocha & C, 100 a Rodrigues de Faria & C., 300 a Joaquim Monteiro da Cruz, 200 a Beltrão & Oliveira, 139 a Manoel da Costa Moreira.

Piassava 100 molhos a Luiz José da Silva Guimarães.

Saccos vasios 1 pacote a Amorim Irmãos & C.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 1877

Portos do exterior

Na barca ingleza *Lincluden*, carregaram: para o Rio da Prata, Amorim Irmãos & C. 650 barricas com 78,162 kilos de assucar branco.

Na barca portugueza *Laura*, carregaram: para o Porto, P. C. Maia & C. 1,212 couros salgados com 14,544 kilos.

No patacho portuguez *Robim*, carregaram: para Lisboa, S. Guimarães & C. 375 couros salgados com 4,500 kilos.

Portos do interior

No navio hespanhol *Pepito*, carregaram: para Uruguayana, B. Oliveira & C. 180 barricas com 20,764 kilos de assucar branco.

No vapor nacional *Espirito Santo*, carregaram: para o Ceará, P. C. Maia & C. 7 barricas com 700 kilos de sebo; J. F. da Silva 4 rolos com 279 ditos de fumo de Garanhuns.

Para o Pará, Bartholomeu & C. 3 volumes com xarope de jurubeba.

No hiate nacional *Deus te Guarde*, carregou: para Aracaty, Alfredo Lima 3 barricas com 287 kilos de assucar branco.

Na barcaça *Adelina*, carregaram: para Mossoró, Satyro Cordeiro 2 volumes com 110 kilos de doce, 200 saccos com 10,000 ditos de farinha e 20 ditos com 1,400 ditos de milho.

Para a villa de Touros, C. G. Torres 300 saccos com 12,000 kilos de farinha.

No cuter *Santos Reis*, carregou: para o Natal, J. A. G. Pires Junior 2 saccos com 150 kilos de assucar refinado, e 500 ditos com 20,000 ditos de farinha; J. D. da Cunha Lages 4 ditos com 300 ditos de assucar refinado, e 2 ditos com 150 ditos de dito branco.

No cuter *Colombo*, carregou: para o Natal, J. G. da Costa 100 saccos com 4,000 kilos de farinha.

Na barcaça *Haydé*, carregou: para o Natal, J. G. da Costa 50 saccos com 2,000 kilos de farinha.

Na barcaça *S. Luiz*, carregaram: para Macahyba, Julio & Irmão 5 barricas com 350 kilos de assucar branco.

CAPATAZIA DA ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 17	8:809$174
Idem do dia 18	568$278
	9:377$452

VOLUMES ENTRADOS

No dia 1 a 15	8,488
No dia 17	
Vapor inglez *Gladiator*	1,186
Barca ingleza *Coronella*	50
Brigue dinamarquez *Brasilieneren*	342
Vapor inglez *Cassine*	12
Barca ingleza *Glentild*	1
Lugar americano *M. R. Cusa*	2
	10,081

VOLUMES SAHIDOS

No dia 1 a 17	11,420
No dia 18	
Primeira porta	198
Segunda porta	367
Terceira porta	614
Trapiche Conceição	
Trapiche d'Alfandega	3
	12,602

SERVIÇO MARITIMO

Alfarengas descarregadas nos trapiches da alfandega

No dia 1 a 17	14
No dia 18	2
	16

NAVIOS ATRACADOS

No dia 1 a 17	5
No dia 18	
	5

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento do dia 1 a 17	22:557$377
Idem do dia 18	2:721$872
	25:279$249

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 1 a 17	67:542$524
Idem do dia 18	2:624$258
	70:166$782

IMPERIAL

Companhia de seguros
CONTRA O FOGO
EST: 1803

Segura contra o risco do fogo, casa e outros edificios, fazendas, generos e mercadorias de toda a especie.
Capital empregado .. 14,000:000$000
AGENCIA EM PERNAMBUCO
BROWN THOMSON & C.
31 Rua do Marquez de Olinda 31

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 18

Bahia com escala—12 dias, vapor nacional *Marquez de Caxias*, de 671 toneladas, commandante João Francisco Nunes, equipagem 30, carga varios generos; a Domingos Alves Matheus.

Cardiff—56 dias, barca ingleza *Artemisia*, de 328 toneladas, capitão Ness, equipagem 10, carga carvão; a Henry Forster & C.

Navios sahidos no mesmo dia

Penedo—Vapor nacional *Giquiá*, commandante Costa, carga varios generos.

New-York—Patacho americano *F. J. Handerson*, capitão A. Handerson, em lastro de areia

Barbadas—Vapor americano de guerra *Frolic*, commandante G. B. White.

Terra Nova—Patacho inglez *Mary*, capitão J. Collahan, em lastro de areia.

EDITAES

Consulado provincial.—O administrador d'esta repartição faz publico, para conhecimento de todos os contribuintes, que ainda não satisfizeram seus debitos, provenientes dos impostos de lançamento no exercicio de 1876—1877, que no dia 30 do corrente termina nesta repartição a respectiva cobrança; depois do que será ella effectuada judicialmente, com o accrescimo da multa de 9 %.—Consulado provincial, 1.º de setembro de 1877.—O administrador, *Eduardo Augusto de Oliveira.*

Edital n. 215.—O Illm. Sr. inspector do thesouro provincial manda fazer publico, que em cumprimento da ordem da presidencia da provincia, de 11 do corrente, vai novamente á praça no dia 27 do corrente a obra da conclusão da ponte sobre o Rio Una com o augmento de 10 % no valor do respectivo orçamento. As pessoas que se propuserem a esta arrematação, compareçam na sala das sessões da junta pelo meio dia, competentemente habilitadas. Secretaria do thesouro provincial de Pernambuco, em 15 de setembro de 1877. O secretario, *Miguel Affonso Ferreira.*

O Dr. Adelino Antonio de Luna Freire, official da imperial ordem da Rosa, juiz de direito provedor de capellas e residuos, nesta cidade do Recife de Pernambuco, por S. M. Imperial, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem e delle noticia tiverem, que quarta-feira 19 do corrente, depois de finda a respectiva audiencia desse dia, tem de ser arrematado por quem mais der, 21 animaes, sendo 10 da raça cabrum, 7 da raça suina, e 4 da raça ovelhum, os quaes vão ser arrematados como bens do evento, e se acham á disposição de quem os quizer ver no respectivo curral, em Santo Amaro.

Dado e passado ex-officio em cumprimento de meu despacho, aos 14 de setembro do corrente anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1877.

Eu, Domingos Nunes Ferreira, escrivão, escrevi.—Adelino A. de Luna Freire.

Consulado provincial

Para sciencia dos contribuintes dos diversos impostos de lançamento, vão abaixo publicadas as alterações encontradas na collecta a que actualmente se procede, do exercicio de 1877 a 1878; observando-se aos mesmos, que fica aberto o prazo de 30 dias, contados da data das respectivas relações, para reclamarem o que lhes for de direito.

Alterações feitas no lançamento da decima urbana da freguezia de Santo Antonio, no exercicio corrente de 1877 a 1878, pelo lançador Izidoro T. Mattos Ferreira.

Travessa das Cruzes

N. 4. Herdeiros de Francisco de Paula Correia de Araujo, um sobrado de dous andares e loja, tudo arrendado por 550$000

Largo do Rosario

N. 14. Recolhimento da Gloria, um sobrado de um andar e loja, arrendado por 900$000
N. 29. Olympia Gomes Teixeira Bastos, um sobrado de dous andares e loja, arrendado por 1:836$000

Largo do Paraizo

N. 10. Gomes Augusto Gaio de Miranda, uma casa terrea, arrendada por 441$000
N. 22. Antonio Correia de Vasconcellos, uma casa terrea, arrendada por 403$000
N. 17. Joaquim de Sá Lopes Fernandes, uma casa terrea, arrendada por 300$000
N. 19. Luiz Cesario do Rego, uma casa terrea arrendada por 276$000

Estreita do Rosario

N. 6. Adolpho José Antunes e outros, um sobrado de dous andares e loja, por 996$000
N. 12. Viuva e herdeiros de João Ribeiro da Cunha, um sobrado de dous andares e loja, por 1 000$000
N. 28. Mosteiro de S. Bento, um sobrado de um andar e sotão, arrendado por 700$000
N. 36. Irmandade do Senhor Bom Jesus das Portas, um sobrado de dous andares e loja, tudo por 864$000
N. 31. Barão de Morenos, um sobrado de tres andares e loja, tudo arrendado por 2:000$000
N. 43. Padre Antonio Gonçalves Ferreira e Silva, um sobrado de tres andares e loja, tudo por 1:740$000

S. Francisco

N. 24. Ordem Terceira de S. Francisco, uma casa terrea, arrendada por 360$000
N. 26. A mesma, uma casa terrea, arrendada por 420$000
N. 17. Delfina, Isabel e Luiza, uma casa terrea, arrendada por 300$000
N. 25. Candida Maria Teixeira, uma casa terrea por 273$000
N. 31. Leocadia Maria da Silva, uma casa terrea, arrendada por 400$000
N. 33. Gomes Augusto Gaio de Miranda, uma casa terrea por 360$000
N. 35. Arminda Olinda Brito de Carvalho, uma casa terrea por 360$000

João do Rego

N. 14. Augusto Ferreira Pinto, um portão que dá entrada para 15 casas e 4 meias-aguas, tudo arrendado por 3:605$000

Ilha do Carvalho

N. 1. Ordem Terceira de S. Francisco, uma casa terrea por 144$000
N. 13. Joaquim Dias Fernandes, uma casa terrea, arrendada por 333$000
N. 15. O mesmo, uma casa terrea por 309$000
N. 39. Pedro José Christiano, uma casa terrea por 333$000

Roda

N. 20. Anna Thereza do Sacramento, uma casa terrea por 273$000
N. 46. Antonio José Rodrigues de Souza, um sobrado de um andar e 2 lojas, tudo por 1:008$000
N. 48. Anna Olinda de Brito Carvalho e Antonio Martins de Carvalho, um sobrado de um andar e loja, estando em obras o andar (no 1º semestre e para o 2º), por 810$000
N. 52. Herdeiros de Francisco Ferreira Gomes de Menezes, uma casa terrea com sotão, tudo por 420$000
N. 31. Miguel Joaquim da Costa, uma casa terrea por 400$000

Travessa da rua Bella

N. 5. Joaquina de Faria Teixeira, uma casa terrea por 168$000

Patos

N. 1. Joaquim José Fernandes, uma casa terrea por 192$000
N. 3. Candido Velloso d'Azevedo, uma casa terrea por 168$000

Travessa dos Patos

N. 10. Viuva de Justino Ferreira dos Passos, uma casa terrea por 168$000

Primeira secção do consulado provincial, 17 de setembro de 1877.

Servindo de chefe,
Victoriano J. M. Palhares.

O Dr. José Jacintho Borges Diniz, juiz substituto especial do commercio desta cidade do Recife de Pernambuco, por S. M. imperial e constitucional, a quem Deus guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, que a requerimento dos negociantes Antonio José Gomes, Thomaz de Aquino Fonseca & C., successores, se acha aberta a fallencia do negociante Antonio Alberto de Souza Aguiar, pela sentença do theor seguinte:

Sentença.—Em face das petições de folhas duas e folhas treze, declaro aberta a fallendia do negociante Antonio Alberto de Souza Aguiar, a datar do dia 10 do corrente mez, e nomeio curador fiscal ao credor Jorge Tasso que prestará juramento. Proceda o Dr. juiz substituto ás diligencias necessarias, pagas as custas pela massa fallida. Recife, 12 de setembro de 1877. Adelino Antonio de Luna Freire. E tendo o respectivo escrivão feito-me os autos conclusos, nelles dei o despacho do theor seguinte:

Despacho.—Marco o dia dezesete do corrente para as 10 e 1/2 horas da manhã proceder-se ao inventario, e o dia 20 do corrente para as 11 e 1/2 reunirem-se os credores, afim de fazerem a nomeação dos depositarios na forma da lei. Recife, 13 de setembro de 1877.—Borges Diniz.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será publicado pela imprensa e affixado nos lugares do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife de Pernambuco, 17 de setembro de 1877.—O escrivão, Ernesto Silva.

José Jacintho Borges Diniz.

DECLARAÇÕES

Santa casa da misericordia do Recife

A Illma. junta administrativa continúa a receber propostas na sala de suas sessões, pelas 3 horas da tarde do dia 22 do corrente, para fornecimento da carne verde a todos os estabelecimentos pios a seu cargo, no trimestre de outubro a dezembro vindouro, sendo preferida aquella que for mais vantajosa, tomada por base a quantia de 440 rs. o kilo.

Secretaria da santa casa da misericordia do Recife, 14 de setembro de 1877.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza

Consulado provincial.—Em virtude do que dispõe o art. 6º do regulamento de 7 de outubro de 1873, vão pela segunda vez á praça, perante esta repartição, no dia 21 do mez corrente, ao meio dia, seis pequenas caixas e um pacote, contendo miudezas appredidas ao mascate Carlos Ouvres, que exercia tal profissão sem haver pago o respectivo imposto.—Servirá de base á arrematação a importancia total da avaliação especificada, a que foram sujeitas, 116$820, com o abate de 10 %, que a reduz á quantia de 105$138.—Consulado provincial, 13 de setembro de 1877.—O administrador, *Eduardo Augusto de Oliveira.*

The New London Brasilian Bank limited

Rua do Commercio n. 32

Saca por todos os vapores sobre as caixa do mesmo banco em Portugal, sendo:

Em Lisbôa, rua dos Capellista n.
No Porto, rua dos Inglezes. 73

— Pela secção do contencioso do thesouro provincial de Pernambuco, se convida ao Sr. Francisco Avilla de Mendonça a comparecer na mesma secção para assignar o termo de arrendamento do sitio dos Remedios, ao Sr. João Francisco do Nascimento Feitosa para assignar o termo difinitivo da obra da ponte de Santo Amaro, ao tenente-coronel Antonio Serafico de Assis Carlho o termo da rescisão da ponte de Una, e aos Srs. encarregados do calçamento da rua do Barão do Triumpho o termo da execução da obra do calçamento daquella rua. Outrosim, se convida os Srs. capitão José Caetano de Albuquerque, Luiz de França Jorge, José Ferreira Baltar, Domingos Manoel Rodrigues Praça, Irinêo Cecilio da Silva, Mauricio José dos Santos Ribeiro, Anna Bel-

mira dos Santos Oliveira, para virem á estação solicitarem as certidões que requereram, e pagarem os emolumentos das mesmas, sob as penas do regulamento. Secção do contencioso do thesouro provincial de Pernambuco, 17 de setembro de 1877.—O 2º official, *Joaquim Lucillo de Siqueira Varejão.*

Juizo da provedoria.—Tendo sido apprehendidos pelo fiscal pa freguezia dos Afogados seis cabras, duas ovelhas e onze porços que vagavam pelas ruas daquella freguezia e rememettidas a esse juizo, são considerados bens do evento e como taes serão vendidos em praça publica do juizo, na sala das audiencias; e se alguem julgar-se com direito a ditos animaes, deve-o allegar dentro do prazo do tres dias. E por ordem do Illm. Sr. Dr, jniz de direito provedor se faz o presente, na conformidade da lei em vigor. Recife, 12 de setembro de 1877.—O escrivão, *Luiz da Veiga Pessôa.*

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DE PERNAMBUCO, 15 DE SETEMBRO DE 1877

Relação da correspondencia registrada (sem valor) que existe nesta repartição por não terem sido encontrados seus destinatarios:

Antonio da Cunha Figueiredo, Arthur Pedreira de Cerqueira, Atanasio Dias dos Santos, Antonia Francisca da Hora, Adelaide Amelia Stepple, Antonio Franco de Sá Ribeiro, Antonio Annes da Costa, Bellerofonte C. Chaves, Diogo Baptista Fernandes, Felices de Bello, Francisco Lancone, Felix Cavalcante de Albuquerque, Guiseppe Ipolid, Hermenegildo Eduardo do Rego Monteiro, Ignacio de Amorim, Ignacio José de Santa Rosa, Josepha Maria dos Prazeres, Joaquim Ribeiro Barbosa, José Carlos Vieira Teixeira, José Luiz da Costa Rocha, José Mendes Vieira, Jeronymo Jocundo da Silveira Mendonça, João Tenorio de Albuquerque, João José de Almeida Lima, Manoel Albertino de Carvalho, Mathias Dias, Miguel dos Anjos Mascarenhas, Maria Eufrasia do Sacramento, Maria Emilia da Silveira, Maria Claudina da Trindade Gitrana, Manoel Elisiario Vianna, Maria Josephina Victoria do Nascimento, Martiniano Eleuterio da Silva, Octaviano Augusto de Figueiredo, Petrona Estanislaria Duarte Paraguaya, Raffaeli de Elia, Urbano da Cruz Mello.

Casimiro Lucio dos Santos,
Encarregado do registro.

Praça de engenho

Perante o juizo de direito de Jaboatão vai á praça, no dia 24 do corrente mez, o arrendamento, por seis annos, do engenho Santo Amaro Novo á razão annual de 1:000$, pagos annualmente em todos os dias 31 dos mezes de maio dos annos de 1880 a 1885.

Quem pois quizer arrematar, compareça em dito dia ás 11 horas da manhã em casa de residencia do dito juiz.

Jaboatão, 13 de setembo de 1877.

Alexandre Herculano

A directoria do Gabinete Portuguez de Leitura em Pernambuco, por consenso da Illm.ª junta administrativa do Hospital Portuguez, manda resar uma missa na capella do mesmo hospital, sexta-feira 21 do corrente, ás 7 horas da manhã, 7.º dia do infausto passamento do eminente historiador portuguez Alexandre Herculano, socio honorario do mesmo Gabinete. São convidados os socios do Gabinete, os amigos e os portuguezes aqui residentes, á comparecerem a este acto.

Sala das sessões do Gabinete Portuguez de Leitura em Pernambuco, 18 de setembro de 1877.

Eduardo Mattos,
secretario.

Vice-consulado de Espãna

En virtud de lo que dispone la instruccion de 23 de deciembre de 1849 y las reales ordenes de 28 de marzo de 1851 y 1 de marzo de 1852, se fija um plazo de 60 dias, a contar desde la fecha, dentro del cual deberán presentarse para seren matriculados, todos lociudadanos Espãnoles sin excepciones de sexos y edades, residentes en este distrito consular, que quisieren conservar su nacionalidad, lo que se hace publico, para que produza sus debidos efectos.

Pernambuco, 18 de setiembre de 1877.

El vice-consul,
Juan Buson.

MARITIMOS

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor
Portos do sul
Maceió, Penedo, Aracajú e Bahia

O vapor *Coude d'Eu*, commandante Pinto, seguirá para os portos acima no dia 21 de setembro, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 20; encommendas, passagens e dinheiro a frete, até as 3 horas da tarde do dia da sahida. Escriptorio na

Rua da Companhia Pernambucana n. 12.

Companhia des Messageries Maritimes

LINHA MENSAL
Viagem extraordinaria
O paquete
Orenoque
Commandante De Somer

Espera-se da Europa até o dia 20 do corrente, seguindo depois da demora do costume para Buenos-Ayres tocando na

Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo.

Linha mensal
O paquete
Niger
Commandante Jacques

Espera-se dos portos do sul no dia 20 do corrente, seguindo depois da demora do costume para BORDEAUX comcadnte

Dakar, Lisbôa e Vigo.

Para passageiros, encommendas, etc., a tratar com o

AGENTE
Auguste Labille
9—Rua do Commercio—9

CHARGEURS REUNIS
COMPANHIA FRANCEZA DE NAVEGAÇÃO A VAPOR
Linha mensal entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos
Steamer,
Henri IV
Commandante Boulenger

Espera-se do sul no dio 21 do corrente, tomará dentro do porto carga, passageiros e encommendas para o Havre via Lisbôa, e por baldeação para todos os portos da Inglaterra e do continente até o Baltico.

Tem excellentes accommodações para passageiros, sendo as passagens por preços reduzidos e inferiores aos das outras linhas e dando vinho na 1ª e 3ª classes.

STEAMER
Ville de Bahia
Commandante Bugault.

E' esperado da Europa até o dia 22 do corrente, seguindo depois da demora indispensavel para os portos do sul de sua escala acima referidos,

Roga-se aos Srs. importadores de carga, pelos vapores desta linha, queiram apresentar, dentro de 6 dias, a contar do da descarga das alvarengas, qualquer reclamação concernente a volumes que por ventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poder dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido prazo, a companhia não se responsabilisa por extravios.

Para carga, encommendas, passageiros, trata-se com os

CONSIGNATARIOS
Augusto F. de Oliveira & C.
42—Rua do Commercio—42
Entrada pela rua do Torres

Pacific Steam Navigation Company

ROYAL MAIL STEAMER
Aconcagua

Espera-se dos portos do sul no dia 22 do corrente, tocando em Liverpool e Bordeaux, para onde receberá passageiros, carga, encommendas e dinheiro a frete.

Faz grandes abatimentos em passagens para familias.

AGENTES
Wilson Brothers & C.
14—RUA DO COMMERCIO—14

Companhia de navegação a vapor Bahiana, limitada
Maceió, Penedo, Aracajú, Estancia e Bahia
O vapor
Marquez de Caxias
Commandante Nunes.

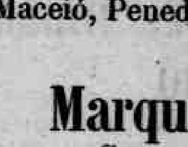

Segue para os portos acima no dia 21 do corrente, ás 4 horas da tarde.

Para passagens, carga, encommendas e dinheiro a frete: trata-se na

Agencia
7—Rua do Vigario—7
Domingos Alves Matheus

LEILOES

LEILÃO
DE
dous grandes predios
(Seguro emprego de capital)
Hoje
A's 11 horas da manhã
No armazem da rua do Imperador n. 16

Sendo:

A importante chacara (terreno proprio) da Cruz de Almas n. 2 A, onde residio o finado commendador Tasso, com magnifica casa terrea, com sotão, terraço em roda, guarnecido de varandas de ferro, diversas figuras, casa de sobrado para recreio, 1 sobrado sobre a cocheira, estribaria, casa para feitor e criados, cozinha, grande deposito de agua e encanamento, dous banheiros, casas para animaes e passaros, grandes gaiolas para ditos e uma rica cascata; a referida chacara é toda murada, sendo que na frente tem 2 portões e gradeamento de ferro, um lindo jardim illuminado a gaz, diversos chafarizes e carramanchões, e toda ella muito bem arborisada.

O sobrado de 4 andares n. 37, da rua do Amorim, tendo o andar terreo em aberto, formando um só armazem.

Estes predios tornam-se recommendaveis pelas suas localidades, principalmente a chacara, por se achar no melhor arrabalde desta cidade e junto a estação da Iaqueia.r

O agente Martins fará leilão dos sobreditos predios em virtude de autorisação do Illm. Sr. Dr. juiz de direito provedor de capellas e residuos, os quaes fazem parte do espolio do commendador José Jácomo Tasso.

LEILÃO
DE
100 barricas com batatas americanas, vindas no navio inglez *Cassini*, entrado antes de hontem, em um ou mais lotes
Hoje
19 DO CORRENTE
A'S 11 HORAS

O agente Pinto faz leilão, precedida a respectiva licença do Illm. Sr. Dr. inspector da alfandega, e por conta e risco de quem pertencer, de 100 barricas com batatas americanas, hoje, ás 11 horas em ponto, no trapiche da alfandega.

Agente Pestana
LEILAO
DE
50 caixas com cebolas novas
Hoje
19 do corrente
ás 11 horas em ponto
Na porta do armazem do Sr. Annes

O agente Pestana fará leilão, por conta e risco de quem pertencer, de 50 caixas com cebolas novas e desembarcadas pelo ultimo vapor, as quaes serão vendidas em lotes, á vontade dos Srs. compradores.

LEILAO
Do
sobrado de 2 andares e sotéa atraz, com terraço, edificado em chãos proprios, na rua do Visconde de Albuquerque n. 115, outr'ora rua da Gloria, com encanamento d'agua, gaz e esgoto; com grande quintal, com cerca de 40 palmos de largura e 180 de fundo, cacimba, e qual sobrado rende annualmente 1:200$000, forrado de estuque e papel, e ladrilhado a marmore
Quinta-feira 20 do corrente
ás 11 horas
POR INTERVENÇÃO DO AGENTE
Pinto
Em seu escriptorio
Na rua do Bom Jesus n. 43

LEILAO
DE
4 terrenos na estrada de Belém, freguezia de Nossa Senhora da Graça, tendo o primeiro 320 palmos de frente, o segundo 520 ditos, o terceiro 558 e a quarto 302, com 300 ditos de fundo cada um
QUINTA-FEIRA 20 DO CORRENTE
A's 11 horas
POR INTERVENÇÃO DO AGENTE PINTO
Em seu escriptorio, á rua do Bom Jesus n. 43

Os Srs. pretendentes podem desde já examinar a planta dos terrenos em mãos do mesmo agente

LEILÃO
DO
sobrado de um andar e sotão da praça do mereado n. 19, freguezia de S. José, edificado em chãos proprios, tendo dous quintaes e cacimba propria, o qual rende 960$000
SXETA-FEIRA 21 DO CORRENTE
ás 1 hora da tarde
POR INTERVENÇÃO DO AGENTE PINTO
Em seu escriptorio
Na rua do Bom Jesus n. 43

LEILAO
DE
FAZENDAS
francezas e inglezas, limpas e avariadas
SEXTA-FEIRA 21 DO CORRENTE
A's 11 horas
POR INTERVENÇÃO DO AGENTE PINTO
No armazem da rua do Bom Jesus n. 37
Em continuação

venderá o mesmo agente um cofre de ferro, um armario grande envidraçado e uma armação ingleza, propria para fazendas.

Leilão

De dous pianos novos, sendo um do fabricante Kirckman, London, e o outro da fabricante Gaveau, Paris, ambos tirados ultimamente da alfandega

SEXTA-FEIRA 21 DO CORRENTE
ás 11 horas em ponto
POR INTERVENÇÃO DO AGENTE
Pinto
No armazem da rua do Bom Jesus n. 49

Leilão

De um cofre grande, prova de fogo, 2 carteiras, 1 repartimento de escriptorio, 1 prensa, 1 armação ingleza para fazendas, 1 armario grande, forrado de baeta.

De um guarda-roupa de amarello, 1 sofá, 12 cadeiras de junco, 1 mesa de pinho e outros moveis.

Sexta-feira 21 do corrente
POR INTERVENÇÃO DO AGENTE PINTO
No armazem da Rua do Bom Jesus n. 49

O agente Burlamaqu
LEILAO
SEXTA-FEIRA 21 DE SETEMBRO
A's 11 horas
Rua do Visconde de Albuquerque, antiga rua da Matriz da Boa-Vista n. 22

O agente acima venderá em leilão, autorisado por uma familia que se retira para fóra da provincia, os moveis seguintes:
2 mobilias de amarello, sendo uma com tampos de pedra.
1 optima cama de jacarandá.
1 machina de costura, de 1ª qualidade.
Commodas e cadeiras avulsas.
Consolos e sofá de jacarandá.
1 guarda-roupa e palanquim.
Santuario e castiçaes.
Jarros e muitos outros artigos.

LEILAO
DE
uma armação envernizada de preto, 2 fiteiros envidraçados e balcão, proprios para loja de cigarro ou tabacaria
SEXTA-FEIRA 21 DO CORRENTE
A'S 11 HORAS
POR INTERVENÇÃO DO AGENTE PINTO
No armazem da rua do Bom Jesus n. 49

LEILAO
Massa fallida de Martins & C.
Agente Bularmaqui
SABBADO 22 DO CORRENTE
A's 11 horas

O agente acima, por mandado do Illm. Sr. Dr. juiz substituto do commercio, venderá em leilão a armação, mercadorias e moveis pertencentes á massa acima, existentes no estabelecimento de molhados sito á rua do Coronel Suassuna n. 296, cujo inventario poderão os Srs. pretendentes procurar em poder do dito agente.

LEILAÕ
DE
uma casa com grande sitio, no lugar do Barbalho, 1 sobrado de 2 andares e sotão, á rua do Rangel n. 36, uma casa terrea sita á rua Imperial n. 271, e de uma mobilia de amarello
SABBADO 22 DO CORRENTE
A's 11 horas
No armazem da rua Duque de Caxias n. 18, antiga rua das Cruzes

O agente Stepple, competentemente autorisado por mandado do Exm. Sr. desembargador juiz de orphãos e ausentes, levará a leilão uma mobilia de amarello, uma casa de pedra e cal e grande sitio, algumas fructeiras e terreno proprio, no lugar do Barbalho, freguezia da Varzea, a requerimento de Raphael Francisco Pereira, inventariante dos bens deixados pelo finado Antonio Duarte de Oliveira Rego.

Em seguida venderá o predio de 2 andares e sotão, sito á rua do Visconde de Inhaúma n. 36 (antiga rua do Rangel) em chãos proprios, com quintal todo murado, tendo no pavimento terreo e em cada um dos andares 2 quartos, 2 salas e cozinha fóra, e no sotão um grande quarto, rendendo 948$000, tendo anteriormente rendido 1:000$000, servindo de base a offerta de 8:000$000.

Uma casa terrea á rua Imperial n. 271, pintada e caiada de novo, tendo 3 quartos, 2 salas, cosinha fóra, quintal murado, cacimba e em chão foreiro, servindo de base a offerta de 1:800$000.

Em continuação irá a leilão uma hypotheca da olaria e casa sita nos Coelhos n. 1, traspassa com vantajoso abatimento.

Os pretendentes podem desde já examinar o que acima se refere, e para qualquer informação o agente dará.

Massa fallida de João Dias Martins
AGENTE BURLAMAQUI
LEILAO
Segunda-feira 24 do corrente ás 11 horas da manhã

O agente acima, por mandado do Illm. Sr. Dr. juiz substituto do commercio venderá em leilão a massa acima, constando de miudezas, armação e utencilios existentes no estabelecimento á rua da Imperatriz n. 78.

AVISOS DIVERSOS

ATTENÇÃO

Existe na Parahyba um armazem para alugar, á rua Conde d'Eu n. 34, ha pouco acabado e considerado o melhor dalli; presta-se para qualquer estabelecimento, com preferencia fazendas, e fica entre os estabelecimentos dos Srs. Mello & C. e Souza & Castro, que neste genero tem dado sahidas importantes: a tratar no mesmo com o Marques da Fonceca.

André Rampcke

Póde ser encontrado em sua officina na rua do Capibaribe n. 22, das 8 horas do dia em diante.

— Precisa-se de um caixeiro qu tenha pratica de taverna, de 12 até 14 annos de idade: a tratar á rua do Camarão n. 17.

— Precisa-se alugar uma preta para vender: a tratar na rua do Padre Nobrega n. 27, antiga do Alecrim.

— PRECISA-SE DE UMA AMA PARA casa de pouca familia: a tratar na rua das Trincheiras n. 22.

O unico deposito dos remedios do Dr. Ayer é em casa de Adamson Howie & C., á rua do Marquez de Olinda n. 37, entrada para o escriptorio rua do Bispo Sardinha n. 37, outr'ora rua do Encantamento.

NA rua da Palma n. 8 cozinha-se com limpeza para casas particulares, assim como ha amas de cozinha, engommado e de leite.

Boa occasião

— Uma familia que se retira para Lisboa, em outubro, precisa de uma ama para cuidar de meninos, pagando-se lhe a passagem pelos seus serviços a bordo: trata-se com o Sr. Manoel Carpinteiro Mendes Pires, na padaria do Manguinho.

AGORA SIM

NÃO PODERA' HAVER MAIS CABELLOS BRANCOS, COM A TINTURA CHINEZA
Preparada por A. R. Ramalho.
21—RUA DO MARQUEZ DE OLINDA—21

Esta tintura faz tornar os cabellos rapidamente pretos sem offender a cutis, e muito facil de se applicar. Cada frasco acompanhará as instrucções necessarias.

O autor da tintura chineza não precisa de encher as columnas d'este jornal como muitos outros autores fazem, engrandecendo seus preparados a ponto de tornal-os uma maravilha, sem se lembrarem que, á maneira que seu autor os eleva, o publico os póde rebaixar, por que as mais das vezes é enganado.

Portanto, o autor da tintura chineza, certo do bom resultado, já pelas muitas experiencias que se tem feito, já pelas bôas provas que sempre tem tido, recommenda esta tintura.

Pede tão sómente que experimentem ella, para depois fazerem seu juizo.

Unico deposito, em casa de seu auro acima dito.

— Offerece-se um rapaz de idade de 16 annos para caixeiro de taverna: a tratar narua Direita n. 8.

— Quem precisar de uma escrava excellente engommadeira, costureira e cozinheira, dirija-se á rua da Imperatriz n 7, 2º andar.

— A pessoa que tiver e quizer entregar uma familia honesta uma orphã ou orphão, preferindo-se de côr, garante-se o bom tratamento; só se quer a boa indole, sendo de 10 a 12 annos: a tratar no Corredor do Bispo n. 73. Na mesma casa se aluga a loja do sobrado atraz da matriz da Boa-Vista n. 44, muito fresco.

— Na rua da Roda n. 46, loja, cose-se para loja toda qualidade de costura, com perfeição, á machina e á mão, a preço muito razoavel.

— Offerece-se uma portugueza para cozinheira ou copeira em casa de familia decente, não sahindo á rua para fazer compras, e para o que dá fiança de seu comportamento: a tratar no Forte do Mattos n. 11, 4º andar.

— Uma senhora de maior idade e de bom procedimento. offerece-se para engommar e fazer arrumação de sala de casa de pouca familia: a tratar na rua do Imperador n. 37, segundo andar.

— Precisa-se de uma ama que cozinhe bem, para casa de pouca familia: a tratar na rua da Imperatriz n. 57.

— Feliciano Placido Pontual, com escriptorio de commissões á rua do Bom Jesus n. 6, declara que o Sr. Manoel Clementino Bezerra de Menezes deixou de ser seu caixeiro desde o dia 22 de agosto proximo passado.

— Eu abaixo assignado declaro ao publico e com especialidade ao corpo commercial, que nesta data tenho justo e tratado com o Sr. Martins José de Sant'Anna comprar a armação e mais pertenças e generos existentes na casa da rua do Capitão Lima n. A, livre e desembaraçada de qualquer onus, e se alguem se julgar cêm direito á mesma, reclame seus direitos, a contar da data deste. Recife, 19 de setembro de 1877.

Antonio José Rodrigues.

— Um estrangeiro precisa alugar um sitio que tenha baixa de capim, estribaria e commodos para criados, que seja proximo da cidade, em qualquer das entradas por onde passam as linhas ferreas e bonds: a tratar nesta typographia.

— Aluga-se uma boa ama e sitio no principio da estrada da Torre: a tratar no hotel do Sr. Bento.

— Aluga-se o pavimento terreo da travessa da Bomba n. 4: a tratar na rua larga do Rosario n. 14.

— Aluga-se o segundo andar n. 22, á rua da Imperatriz, caiado e pintado: a tratar na rua de Hortas n. 106

— Aluga-se barato o 1º andar da casa 4 rua do Apollo n. 36, com muitos commodos, fresca e boa vista, por ser de esquina: a tratar no armazem da mesma, ou na Magdalena, sitio n. 8, passando a ponte grande.

— Aluga-se uma escrava para qualquer serviço interno de uma casa de pequena familia: a tratar na rua do Imperador n. 45, terceiro andar.

— Aluga-se a casa terrea n. 69 á rua do Pilar, com commodos para grande familia, e tem apparelho de limpeza: trata-se na rua do Apollo n. 20.

— AMAS — Precisa-se de duas amas, uma para engommar e outra para cozinhar: a tratar na Passagem da Magdalena, ilha do Retiro numero 2.

— Aluga-se a loja n. 96 da rua do Marquez do Herval, que faz esquina para a rua do Passo da Patria, por preço razoavel, e propria para qualquer negocio: a tratar na padaria da rua larga do Rosario n. 16.

— Aluga-se o segundo andar do sobrado n. 27 do pateo do Terço, a casa terrea n. 79 da rua de S. João, e outra com pequeno sitio no Espinheiro, onde morou o Mangericão, o sobrado de um andar com sotão n. 27, á rua de Lomas Valentinas; todas limpas e pintadas de novo, por preço commodo: a tratar no segundo andar da casa n. 41 á rua do Rangel.

— Aluga-se uma escrava para serviço domestico: a tratar no largo do Corpo Santo n. 15, 1º andar.

— Aluga-se no povoado da Torre o sitio do Dr. Witruvio: a tratar com o mesmo.

AMA Precisa-se de uma ama para cozinhar, para casa de rapaz solteiro: na travessa do Marquez do Recife, antigo becco do Ouvidor n. 12 A, casa do machinista do gaz.

Ama Em Santo Amaro, á rua da Aurora n. 123, precisa-se de uma que saiba cosinhar e lavar.

Ama Precisa-se de uma ama para comprar e cozinhar: na rua do Rangel n. 33, 1º andar.

AMA Preciéa-se de uma, [prefere-se escrava] para cosinhar, lavar e fazer o mais serviço d'uma casa de pouca familia a trâtar: narua do Amorim n. 48.

AMA Precisa-se de uma ama para todo serviço de casa de pouca familia estrangeira: na rua da Conceição n. 58.

José Marques de Oliveira

Antonio Marques de Oliveira e D. Innocencia Raposo de Oliveira agradecem a todas as pessoas que se prestaram acompanhar os restos mortaes de seu fallecido mano e cunhado, José M. de Oliveira e de novo os convidam para assistir a missa do setimo dia, que se ha de celebrar sexta-feira. 21 do corrente, ás 7 horas da manhã, na igreja de N. S. do Terço, e desde já lhes ficam eternamente gratos.

Cozinheira

Precisa-se de uma cozinheira para casa de familia, prefere-se escrava: a tratar na rua do Marquez de Olinda n. 35.

Aluga-se

uma escrava para o serviço interno e externo: a tratar no pateo de S. José n. 49.

Aluga-se

uma casa terrea na Capunga, rua da Ventura n. 29 B ao pé dos quatro cantos, perto da estação, e para ver, na taverna ao pé n. 31

8:000$000

Dá-se a premio a juro modico, em hypotheca em predio: a tratar na rua de Hortas numero 86.

ALUGA-SE

A sala do segundo andar do sobrado da rua do Duque de Caxias n. 59; a tratar na loja.

Casa da Fortuna
Aos 4:000$000
BILHETES GARANTIDOS
A' rua Primeiro de Março (outr'ora rua do Crespo) n. 23 e casas do costume.

O abaixo assignado, tendo vendido nos seus felizes bilhetes um quarto n. 304 com 300$000, dous meios n. 3211 com 100$, e outras sortes de 40$ e 20$ daloteria que se acabou de extrahir [241.ª], convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 8.ª parte das loterias a beneficio da igreja do Rosario da Boa-Vista [242.ª], que se extrahirá na terça-feira, 25 do corrente mez.

PREÇOS

Bilhete inteiro	4$000
Meio bilhete	2$000
Quarto	1$000

Em porção de 100$000 para cima.

Bilhete inteiro	3$500
Meio bilhete	1$750
Quarto	$875

Manoel Martins Fiuza.

Aluga-se

o grande sobrado da rua da Aurora, em Santo Amaro n. 159, com commodos para uma grande familia ou col egio, pintado de novo, com gaz, agua e um grande quintal, por preço commodo: a tratar na rua da Aurora n. 67, ou á rua do Marquez de Olinda n. 34.

NOVIDADE

GORTES DE CRETONES BORDADOS
Popelines de seda novos desenhos
Chapeos de palha
o que hade mais gosto
Penteadores bordados e lisos
N. 6, Rua do Cabugá, loja da Conquista.

Tosse, as constipações, bronchites e inflammação dos pulmões.

Curaas radiamentas com
PEITORAL DE ANACAHUITA

O grande remedio mexicano, que tem sido chimicamente analysado e recommendado pelo Porto Medicato Imperial de Berlim, como possuidor da mais alta excellencia e efficacia no curativo da phtysica e todas as molestias da garganta, do peito e dos plumões.

Vendem
Bartholomeu e Comp. A. Caors, Jose Elias de Moura e Comp, P. Paurer e Com.

AMA Precisa-se de uma ama que cozinhe bem e compre, para casa de pequena familia: na praça do Conde d'Eu n. 30, segundo andar.

Escravos fugidos

No dia 20 de agosto de 1877, fugiram do engenho Camaragibe, do termo de Serinhaem, dous escravos de nome José, sendo um alto, corpo regular, pouca barba, cabello carapinhado, tem um braço quebrado e por isso um pouco torto, tem algumas cicatrizes de relho nas costas; este escravo foi comprapo em 16 de maio deste anno nesta cidade ao Sr. Patricio José Tavares, que o comprou na cidade da Parahyba. O outro de altura regular, corpo tambem regular, muita barba, falla fina, idade 31 annos; foi comprado na mesma data em que o outro, ao Sr. Manoel Travassos Sarinho, morador em Bom Jardim, Parahyba; este escravo é viuvo e deixou filhos na Parahyba: roga-se ás autoridades policiaes e aos capitães de campo a apprehensão destes escravos, gratificando-se a quem os entregar nesta cidade aos srs. Manoel Alves Ferreira & C., á rua do Apollo n. 4, primeiro andar, ou ao respectivo senhor, no engenho Camaragibe, em Serinhaem.

A
VELOUTINE
É UMA ESPECIE DE
PÕ DE FLOR DE ARROZ

Especialmente preparado com BISMUTHO e por conseguinte d'uma acção saudavel sobre a pelle.

E' ADHERENTE é totalmente INVISIVEL, dando á pelle uma frescura e aveludado naturaes.

Preço da Caixinha com borla, 5 fr.
Paris, Ch. FAY, 9, rue de la Paix.
Deposito em *Pernambuco*,
ELIAS DE MOURA e C.
e nas Principaes Pharmacias.

VICHY

Administração: PARIZ, 22, boulevart Montmartre.

GRANDE-GRILLE.— Affecções lymphaticas, doenças das vias digestivas, obstrucções do figado e do baço, obstrucções visceraes, concreções calculosas da bile.

HOPITAL.— Affecções das vias digestivas, incommodas do estomago, digestão difficil, inappetencia, gastralgia, dyspepsia

CÉLESTINS.— Affecções dos rins, da bexiga, areias, concreções das ourinas, gota, diabetes, albuminuria.

HAUTERIVE.— Affecções dos rins, da bexiga, areias, concreções das ourinas, gota, diabetes, albuminuria.

EXIGA-SE
O NOME DA FONTE NA CAPSULA

As Aguas das Fontes de Vichy, acima nomeadas, achão-se em *Pernambuco*, em casa de HARISMENDY e LABILLE, 9, r. do Commercio.

MILHARES DE VIDAS SALVAS!!
PELO INCOMPARAVEL MEDICAMENTO
XAROPE VEGETAL AMERICANO
DE
BARTHOLOMEU & C.

Os medicos mais notaveis do imperio applicam hoje o — Xarope vegetal americano — de preferencia a todos os medicamentos peitoraes estrangeiros, e milhares de curas attestam a efficacia de tão poderoso medicamento no tratamento da tisica pulmonar, tosse, bronchites, defluxos, etc.

Medicamento simples em sua composição, preparado unicamente de plantas indigenas, e do optimo gosto, nenhum receio offerece na applicação.

Exija-se a assignatura dos inventores na [illegible]

[illegible] Rosario n. 43

MASSA PEITORAL E XAROPE
de NAFÉ de DELANGRENIER
DE PARIS.

50 Medicos dos Hospitaes de Paris constataram sua **superioridade** sobre todos os mais peitoraes e sua *poderosa efficacia*, nos *defluxos, asthmas, grippe, coqueluche (tosse convulsa)*. **Inflammação dos bronchios**, *irritações do peito e da garganta*, etc. (*Cautela contra as falsificações.*)— *Depositos* nas pharmacias acreditadas do *Brazil*.

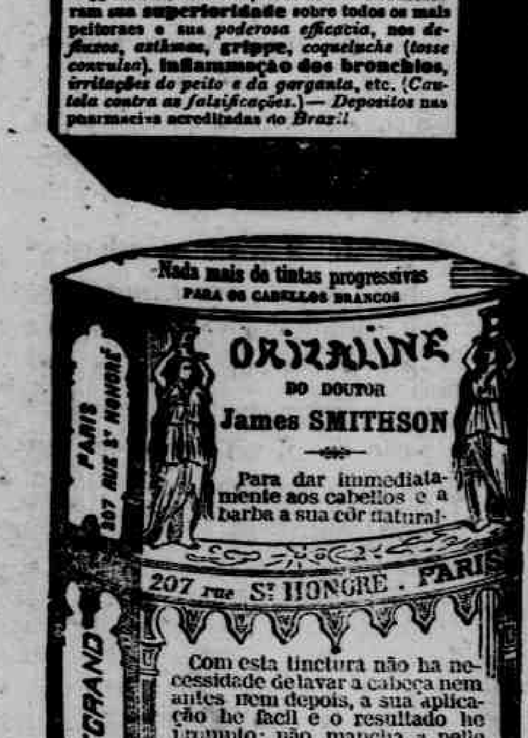

Desconfiar das falsificacoes de Alemanha sob os nomes L. Legros e C. e outros.

Ter muito cuidado que o producto leve a verdadeira firma inclusa.

INJECÇÃO DO DOUTOR BELTERRE

UNICA SOBERANA E INFALLIVEL

Na cura da leucorrhéa, flores brancas e corrimentos recentes ou chronicos

A blenorrhagia ou purgação, é uma inflammação do canal da uretra, occasionada a maior parte das vezes pela communicação impura. Não é uma affecção geral, que dê lugar, como a syphilis a accidentes secundarios. E' uma affecção puramente local. Effectivamente, os medicamentos que ha muito teem sido applicados interiormente contra este mal, taes como a copahiba, cubebas, etc., não produzem effeito senão communicando ás ourinas algumas das suas composições, que, pela sua passagem atravéz do canal, se tornam uma verdadeira injecção.

Para que será necessario carregar o estomago com essas preparações nauseabundas e repugnantes? Para que é preciso fatigar os intestinos com a sua acção irritante? A resposta é simples: — Não se tinha ainda descoberto uma mistura que, introduzida directamente no canal, produzisse os mesmos effeitos sem temer máos resultados. As injecções tão falladas até aqui, conseguem fazer parar a purgação, porém pela irritação consecutiva que produzem no canal, são uma ameaça permanente d'aperto, affecção muito mais terrivel que o mal que se pretende curar. Eis aqui porque a maior parte dos medicos, recusam, com razão, de as empregar.

Presentemente, este fundado temor não existe. A injecção que nós apresentamos ao publico, que conta 10 annos de bons resultados, não interrompidos, não é irritante. E' *anti-blennorrhagica* em toda a extensão da palavra. Queremos dizer *é a causa do mal*, que ella destróe decompondo os elementos da purgação e tonificando a mucosa e as glandulas d'onde provém a sua origem. A sua applicação não é dolorosa, e se uma ligeira impressão se segue á sua introducção, essa impressão é da pouca dura, e segue-lhe uma sensação immediata e não é desagradavel. O seu tratamento não precisa de nenhum outro auxiliar para fazer parar em muito pouco tempo as purgações, ainda as mais rebeldes.

Quasi sempre basta um só frasco para a cura, pois não nos consta que houvesse purgação que resistisse ao emprego de dous.

Afim de chegar a uma prompta cura, o doente deverá seguir o regimen indicado no impresso junto ao vidro.

Vende-se unicamente na

Pharmacia e drogaria de Bartholomeo & C.

34—Rua larga do Rosario—34.

RELOGIOS D'OURO

Vidros para oculos

E

BEJOUTERIA

32—Rua do Imperador—32

Acaba de chegar nova remessa de relogios d'ouro do que ha de mais *aperfeiçoado neste genero*, tanto para homens como para senhoras, garantindo-se o bom regulamento e *incompetencia de preços*.

Vidros para oculos e pencinez (para myope e vista cançada), de todos os graus e côres apropriadas á conservação da vista; collocam-se com rapidez e perfeição.

Pencinez, moderños, de vidros pulidos, de crystal. —BEJOUTERIA—chegou nova porção de objectos de gosto, e preços diminutos.

Compra-se ouro, prata e pedras finas.

Recebe-se encommendas relativas a este genero de negocio.

SOLUÇÃO COIRRE

AO CHLORHYDRO-PHOSPHATO DE CAL

O mais poderoso dos reconfortantes. — Remedio sob raro empregado desde cinco annos pelos Medicos Francezes e adoptado por todos os Medicos da *Europa* na *Fraqueza geral*, na *Anemia*, na *Chlorosis*, na *Tisica*, nas *Cachexias*, nas *Escrofulosas*, no *Rachitismo*, nas *Doenças dos Ossos*, no *Crescimento difficil das crianças*, no *Fastio*, nas *Dyspepsias* e nas *Doenças nervosas*.

NOTA. — O remedio foi inscripto em 1877 no supplemento do Codice francez.

COIRRE, Pharmaceutico, 79, rua do Cherche-Midi, em Paris.

Depósito em *Pernambuco*, em casa de **ELIAS DE MOURA e C**ª e nas principaes pharmacias.

EXPOSIÇÃO UNIVERSAL DE 1855

MEDALHA DE 1ª CLASSE

ALF. LABARRAQUE & Cia

QUINIUM LABARRAQUE

APPROVADO PELA ACADEMIA DE MEDICINA DE PARIZ

O **Quinium Labarraque**, é um vinho eminentemente tonico e febrifugo que deve ser perferido á todas as outras preparações de quina.

Os vinhos de quina ordinariamente empregados na medicina preparam-se com cascas de quina cuja riqueza em principios activos é extremamente variavel; á parte disso, em razão de seu modo de preparação, estes vinhos contem apenas vestigios de principios activos, e em proporções sempre variaveis.

O **Quinium Labarraque**, approvado pela Academia de medicina, constitue pelo contrario um medicamento de composição determinada, rico em principios activos, e com o qual os medicos e os doentes podem sempre contar.

O **Quinium Labarraque** é prescripto com grande exito ás pessoas fracas, debilitadas, seja por diversas causas d'esgotamento, seja por antigas molestias; aos adultos fatigados por uma rapida crescença, ás meninas qui tem difficuldade em se formar e desenvolver; ás mulheres depois dos partos; aos velhos enfraquecidos pela idade ou doenças.

No cazo de chlorosis, anemia, côres palidas, este vinho é um poderoso auxiliar dos ferroginosos. Tomado junto, par exemplo, com as pilulas de VALLET, produz effeitos maravilhosos, pela sua rapida acção.

Deposito em Paris. L. FRERE, rue Jacob, 19.

Depositarios: — Os Srs. Barboza, Bartholomeo & C. e Maia & C.

CARNE—QUINA

VINHO E XAROPE AROUD COM QUINA

CARNE e QUINA, tal é a composição d'esses poderosos reparadores das forças que excitão a admiração e obtem a preferencia de todas as autoridades medicas para a cura de: *thysica, anemia, chlorosis, convalescença, desalento, fastio, dyspepsia, enxaquecas*; para triumphar das *Febres intermittentes, endemicas, das epidemias, do typho da Febre typhoide*, em summa de *todas as debilidades, e de todas as molestias dos orgãos digestivos*... Eis as provas:

"Este Vinho é o tonico analeptico mais *agradavel*, mais *reparador*, mais *prompto* e mais *certo* de toda a therapeutica e de todos os Vinhos de Quina. — *Doutor Deroy*."

"Para **restituir o apetite**, *reparar as forças dos febrosos, das crianças debeis, das mulheres delicadas, dos velhos enfraquecidos e para curar a thysica, o diabetes, a chlorosis e a anemia profunda*, nada se pode achar de mais heroico do que o Vinho Aroud com Quina. Declaro-o altamente: **E' o fortificante e o antiperiodico por excellencia.** — *Doutor Bertulus*."

Seria *prestar serviço á humanidade* vulgarisando o Vinho e o Xarope Aroud com quina *nas colonias*, os paizes quentes, onde lavrão as febres e especialmente a *febre paludosa*, para os maritimos e as pessoas que trafficão n'estas regiões onde a chloro-anemia é permanente. Puro ou com agua, ... dá a força e a vitalidade necessaria para resistir-se a ... para impedir as dysenterias, as febres paludosas ... — *Doutor Fres.*

[illegible]

Attenção

Escravo fugido

No dia 4 do mez findo fugio, no porto da Bahia, de bordo do vapor nacional *Bahia*, o escravo Romualdo, que seguia viagem deste porto para o Rio de Janeiro, de propriedade de Luiz José da Silva Guimarães, negociante no Recife, que o houve por compra em 25 de maio de 1869, a Jeronymo Theotonio da Silva Loureiro, morador na Baixa Verde, cujo escravo tem os seguintes signaes caracteristicos: côr acaboclada, estatura 5 pés, 1 pollegada e 3 pontos, cabello preto e carapinho, rosto comprido, olhos pretos, com olhar amortecido, nariz afilado, bocca grande, todos os dentes, barba pouca, e corpo grosso, em uma das mãos, por traz do pulso, tem um caroço á especie de um lombinho, pronuncia compassada, conservando-se, quando falla, em attitude humilde e vista baixa, tem de idade 30 é 32 annos, pouco mais ou menos, é filho de José e Antonia, escravos de Manoel Salvador, de lugar Fazenda Grande ou Pajeú de Flores, d'onde o referido escravo é natural, e onde exercicia o officio de ferreiro. Sahio desta cidade vestido com calça e camisa branca, paletot de alpaca preta, chapéo do Chile, levou um bahuzinho de couro, com bastante roupa branca; assim como consta que no acto do embarque aqui, um preto foi á bordo e entregou-lhe a quantia de 600$000 a mandado de uma amasia de nome Romana. É provavel que tenha mudado de nome e de vestuario, e que ande calçado, para assim intitular-se livre e illudir a vigilancia das autoridades. Ha de com certeza seguir caminho da Bahia para esta cidade, em algum dos vapores da companhia bahiana, desembarcando em Maceió, ou pelo interior das duas provincias; roga-se, portanto, ás autoridades policiaes e aos Srs. capitães de campo, ou á qualquer outra pessôa que delle tiver conhecimento, o apprehenderem, participando ou entregando-o ao seu respectivo senhor no Recife, rua do Commercio n. 5, que serão recompensados com a gratificação acima.

Fumo hollandez

e cachimbos de barro vende H. Ledebour, rua do Commercio n. 17, 1º andar

Tintura Japoneza

A unica approvada e premiada pelas academias de Paris e Londres, por não ser prejudicial á saúde, encontra-se nas principaes casas de cabelleireiros e em todas as boticas principaes de Pernambuco, Caors, Bartholomeu & C. Maurer & C. e rua da Cadeia n. 51, 1.º andar.

Cognac

Bisquit Dubouc é & C. *, ** e ****

H. Ledebour, rua do Commercie 17, 1º andar

Aluga-se o 2º andar do sobrado n. 43, á rua da Aurora: a tratar em casa de Costa Maia & C., á rua Primeiro de Março n. 6, Chapelaria Imperial.

PARA COZINHAR

Precisa-se de uma ama forra ou escrava, preferindo-se desta ultima condição, para comprar e cozinhar: na rua Duque de Caxias n. 42, terceiro andar (nesta typographia). Adverte-se que em poucos dias a familia terá de sahir para fóra da cidade.

Aluga-se um excellente sitio em Beberibe, no Porto da Madeira, junto ao rio, contendo mui boa casa de vivenda, com todos os commodos precisos, jardim com gradeamento de ferro, cacimba e algumas arvores de fructo, bem como um gradde terreno com baixas de capim: a tratar no largo do Corpo Santo n. 15, 1º andar.

Carro e carroça.

Na cocheira do Pinto, rua de Santo Amaro, compra-se um carro americano para 4 pessoas e uma carroça para um cavallo.

Na mesma cocheira ha um cabriolet de 4 rodas, para duas pessoas, em bom estado para vender-se.

Escravo fugido

Fugio em 2 do corrente mez de setembro o escravo Agostinho, pardo, de idade 43 annos, baixo, grosso, e com os signaes seguintes: com geito no olho esquerdo (meio fechado), perna esquerda arqueada e com uma cicatriz, cabello carapinho, levando vestido calça de algodão de listra azul, camisa de algodãozinho branco e chapéo de couro. Este escravo veio ultimamente da provincia do Ceará, e sendo natural de Itambé, presume-se que tenha tomado a estrada para Goyanna. Protesta-se na fórma da lei, contra quem por qualquer circumstancia o tiver occulto ou a serviços: pede-se a apprehensão delle, podendo leva-lo nesta cidade, á rua Marquez de Olinda n. 57, 1º andar, que se gratificará.

Olinda

Aluga-se uma casa terrea, com 2 salas, 1 gabinete, 3 quartos, cozinha fóra, sita á rua do Sol, na praia de S. Francisco, em Olinda, distante 400 passos do mar, offerecendo assim a grande vantagem de poder sahir-se della com trajos proprios para o banho salgado, além de sua proximidade á estação do Carmo e ser confronte a capellinha de S. José: quem a pretender, dirija-se ao sobrado n. 5 da rua de S. Pedro Martyr, da mesma cidade, a tratar com o seu respectivo proprietario.

Attenção

Na noite de sexta-feira para sabbado, 14 para 15 do corrente, furtaram do cercado do engenho Arariba de Baixo, do termo do Cabo, dous cavallos de sella com os signaes seguintes:

O primeiro pedrez, andador de baixo a meio, ardigo, com uma marca de bexiga que foi tirada ha dous mezes, e que não está completamente sarada, castrado, com dentes estragados e pouca crina.

O segundo, rudado claro, talhado, ardigo á espora, novo, castrado, ambos tem o ferro J L G F na anca direita; quem os apprehender e trouxer ao referido engenho ou á rua do Bom Jesus n. 12, escriptorio de Bernardino Pontual, será gratificado com a quantia de cem mil réis [100$000]; e offerece-se duzentos mil réis á quem declarar de maneira que faça prova, quaes foram os ladrões, tambem se gratifica a quem der noticia do lugar em que existirem.

Arariba de Baixo, 16 de setembro de 1877.

Trocam-se

sedulas dos bancos de outras provincias com desconto razoavel, e compra-se ouro em moedas: na rua do Marquez de Olinda n. 58.

Mofina

E' pedra que não joga.
Agua mole em pedra dura,
Tanto dá até que fura.

(Mas esta é de bronze, que se não tem furado por ser estanhada).

Roga-se ao Illm. Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão da cidade de Nazareth, desta provincia, o favor de vir á rua Duque de Caxias n. 36, a concluir aquelle negocio que S. S. se comprometteu a realisar, pela terceira chamada deste jornal, em fins de dezembro de 1871, e depois para janeiro, que passou a fevereiro e abril de 1872, e nada cumprio; e por este motivo, pois, é de novo chamado para o dito fim, pois deve S. S. lembrar-se que este negocio é de mais de oito annos, e quando o senhor seu filho se achava nesta cidade

200.000

Alerta

Fugio em outubro de 1874, o escravo José, preto, crioulo, de idade 12 annos, altura regular, conforme sua idade, secco, pernas regulares, cabeça comprida, pescoço comprido, pés chatos; este escravinho foi comprado no Paço de Camaragibe ao Sr. João Vieira de Lima, e só esteve em poder do abaixo assignado 15 dias, findos os quaes desappareceu e consta estar em terras dos engenhos Paraizo, Riachão, Santo Antonio Grande, Sacramento, Coronha ou Quebra, conforme cartas que o abaixo assignado tem: quem o apresentar na rua de Hortas n. 86, sobrado, terá a gratificação acima.

Maximino da Silva Gusmão.

Fugio em julho do anno passado, o escravo Jacob, preto africano, idade maior de 50 annos, alto, secco, pernas compridas, cabeça com uma corôa no meio, pescoço comprido, pés seccos, é bastante vagaroso e falla mal; este escravo logo que fugio foi ter em Una, na propriedade do Sr. Joaquim Felicio de Sá Barreto, e este mandando solicitar para alugar e não me convindo, mandou-o embora, e até hoje não appareceu mais; este escravo foi de seu irmão o Sr. Antonio Victor de Sá Barreto: o abaixo assignado gratifica com a quantia de 50$ a quem o trouxer á rua de Hortas n. 86.

Maximino da Silva Gusmão.

Medico e cirurgião

O Dr. Cyrilino Castro mudou o seu consultorio para a rua do Commercio n. 48, primeiro andar, onde póde ser procurado para o exercicio de sua profissão, das 9 horas da manhã ás 3 da tarde. Afóra estas horas na Passagem da Magdalena, sitio n. 30.

Aluga-se o predio da

rua de Hortas n. 4, constando de armazem e sotão, com 2 quartos e salas proprias para moradia de quem n'elle se estabelecer com taverna, para o que tem armação e utensilios e o lugar é o melhor possivel, a tratar na thesouraria das loterias.

ALUGA-SE

A casa n. 1, na estrada velha da Passagem, com todo o terreno até a camboa, tendo dous grandes viveiros para criar peixe, muitos coqueiros e outros arvoredos de fructa, porção de mangues, e o terreno muito proprio para plantar capim: a tratar na rua do Visconde de Goyanna n. 157, fabrica de rapé.

Alugão-se as lojas do

sobrado da travessa da matriz de Santo Antonio n. 2, por preço razoavel, proprias para dormida de rapaz solteiro, ou caixeiro.

Bôa acquisição

Aluga-se a casa com armação e mais pertenças da antiga e muito afreguezada taverna, na povoação do Macaco, freguezia do Poço da Panella, por preço commodo: a tratar no largo da Alfandega n. 2.

Furto

Furtaram hontem, pelas 7 horas da manhã, da rua Princeza Isabel, casa n. 10, um relogio de ouro, coberto, inglez, com uma corrente tambem de ouro, tendo uma c. coleta azul de um lado, e côr de lirio do outro: quem o apprehender queira leva-lo á referida casa, onde receberá 10$ de gratificação. O ladrão levou tambem uma colher de prata com a firma J. F. V. entrelaçada.

50.000

Escravo fugido

No dia 6 do corrente fugio o escravo de nome Claudio, côr preta, alto, desdentado, pouca barba, pés feios, e representa ter de 35 a 40 annos; foi vendido pelo Sr. José de Barros Pimentel ao Sr. Joaquim Nicoláo Ferreira: roga-se ás autoridades policiaes e aos capitães de campo a apprehensão do dito escravo, e entrega-lo nesta cidade á rua de Marcilio Dias n. 106, ou ao seu respectivo senhor, no engenho Raiz de Dentro, que serão gratificados com a quantia acima.

Ama escrava

Precisa-se de uma ama para vender bolos, prefere-se que seja escrava: a tratar na Capunga, na rua das Pernambucanas n. 12.

A quem interessar

Antonio Leite de Magalhães Basto, concordatario da massa fallida de Magalhães Basto & C., convida aos respectivos credores para virem receber a primeira prestação a que está obrigado, em vista da concordata, que lhe foi judicialmente outorgada: podendo ser encontrado na rua do Imperador n. 51, armazem de Severino & Irmão, das 10 horas da manhã ás 4 horas da tarde.

Na Magdalena

Aluga-se uma casa terrea muito limpa e com muitos commodos para familia, sita á travessa do Passandú n. 4: a tratar na rua do Visconde de Albuquerque n. 20.

Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro de 14 a 16 annos, com pratica de taverna, que seja portuguez, dando fiador de sua conducta: na rua da Codorniz n. 5.

Popelines lisas, a 1$600

imitação de gorgorão

Novo sortimento de todas cores na loja da America á rua do Cabugá n. 10.

CASA DE PENHORES

TRAVESSA DA RUA DO DUQUE DE CAXIAS N. 2

Julio Isaac, pede a todos os Srs. mutuarios que têm cautelas vencidas, venham resgatal-as, porque se está liquidando todos os valores em cofre; não se recebendo, desde hoje, mais emprestimo sob penhores.

Recife, 16 de junho de 1877.

CASA DO OURO

Aos 4:000$000

Bilhetes garantidos

Rua do Barão da Victoria n. 40 e casas do costume

O abaixo assignado acaba de vender nos seus muito felizes bilhetes a sorte de 4:000$000 em 2 meios de n. 2579, a sorte de 100$000 em 2 quartos de n. 3000, além de outras sortes de 40$000 e de 20$000 da loteria que se acabou de extrahir.

O mesmo abaixo assignado convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se á venda os muito felizes bilhetes garantidos da 10.ª parte das loterias a beneficio da igreja do Rozario da Bôa-Vista, (242.), que se extrahirá na terça feira 25 do corrente mez.

Preços

Inteiros	4$000
Meios	2$000
Quartos	1$000

De 100$000 para cima

Inteiros	3$500
Meios	1$753
Quartos	$875

João Joaquim da Costa Leite.

Francez, inglez, musica e piano

Ensina-se perfeitamente as ditas materias, na rua da Concordia n. 28 a tratar na mesma casa, ou na rua do Cabugá n. 11.

Bolos de encommenda

Faz-se bolos de encommenda para casamento e partidas, na Capunga, na rua das Pernambucanas n. 12.

Professor de piano e canto

D. Paulo Salesa continúa a leccionar piano e canto: a tratar na rua do Hospicio n. 59.

Machinas de costura

Concerta-se toda e qualquer machina de costura, seja qual for seu autor, bota-se toda e qualquer peça por mais difficil que seja, garantindo-se seu concerto: na rua do Barão da Victoria ou Nova n.35 primeiro andar.

Bom negocio

Quem tiver moleques e pretas desoccupados, póde obter todos os dias um bom aluguel, querendo emprega-los em vender bolos pelas ruas, porque a confeitaria do Campos, á rua do Imperador n. 24, fornece bolos de vendagem: a tratar na mesma confeitaria.

COMPRAS

— COMPRA-SE uma escrava que saiba bem cozinhar: a tratar á rua larga do Rosario numero 32.

— VENDE SE a taverna estabelecida no quarto n. 1 da ribeira da Bôa-Vista, a qual é bôa acquisição por depender de pequeno capital, ser muito afreguezada e em lugar de muita concurrencia: a tratar no largo da Alfandega n. 2.

— Compra-se uma cartilha da doutrina christã, edição H. Laemmert, mesmo usada, paga-se bem: a tratar no becco da Congregação, na encadernação.

Casa terrea

Compra-se uma casa terrea com algumas commodidades, nas seguintes ruas: Conceição, S. Gonçalo, Pires, Santa Cruz e Hospicio: a tratar na rua do Barão de S. Borja n. 58.

Bicas de cobre

Compra-se bicas de cobre, velhas: á praça de Pedro, II n. 81, 1.º andar.

VENDAS

Potassa nova da Russia e cal nova de Lisboa

Vendem barato, Cunha, Irmãos & C., á rua da Madre de Deus n. 34.

Vende-se uma escrava que sabe bem lavar roupa e cozinhar o diario: a tratar na rua do Barão da Victoria n. 31, primeiro andar, entrada pela rua das Flores.

Agua de Seltz

No armazem n. 4 á rua do Commercio, vende-se agua de Seltz, natural, em cestos de 24/2 botijas, por preço razoavel.

Camisas inglezas

a 28, 30 e 36$ a duzia, na fragata amazonas a rua Duque de Caxias n. 47.

Costumes parisienses a 12$000 ultima novidade em cortes de vestido com todos os enfeites necessarios

Recebeu a loja d'America, á rua do Cabugá n. 10, ricos vestidos bordados, garantindo-se a quantidade da fazenda marcada nos figurinos, assim como as côres.

Aproveitem que é **PECHINCHA**. loja d'America, á rua do Cabugá n. 10,

---

Fumo secco

em rolos de meia arroba: vende-se na rua da Madre de Deus n. 21

O IMPERADOR PASSA

E

59—O CINCOENTA E NOVE—59

DA RUA DO QUEIMADO

Fica liquidando.

Lindo sortimento de popelinas de linho e linho e seda a 400, 560, 640, 700, 800, 1$000 e 1$200 o covado.

Grande sortimento de lãs a 100, 160, 320 e 400 rs. o covado.

Setim Macáo de todas as côres a 1$500 o covado.

Grosdenaples preto a 2$200, 2$500 e 2$800, o covado, pechinchas.

Gurgurões pretos a 3$500 e 4$000 o covado.

Mariposa brasileira a 360 e 400 rs. o covado.

Baptistas imperiaes a 260 e 280 rs. o covado.

Cortes de cambraia branca arrendada a 4$000.

Cretones para vestidos com lindos desenhos a 360, 400 e 440 rs. o covado, aproveitem.

Casemiras inglezas, allemães e suissas para todos os preços.

Cortes da mesma para 3$000, 4$000 e 4$500.

Camisas inglezas de linho puro por qualquer preço.

Idem francezas, brancas e de cores, por qualquer preço.

Chitas claras e escuras a 240 e 260 rs. o covado.

Peças de algodão para 3$000, aproveitem.

Idem de madapolão a 4$500, aproveitem.

Lindo sortimento de chales de lã.

Idem idem idem de algodão.

Riquissimo sortimento de fichús a 3$000 e 4$000.

Bramante de linho e algodão a 1$500 a vara.

Casinetas escuras para roupa de homem e minino a 500 rs. o covado.

Cobertas, cobertores, colchas e lençóes, por todo preço.

Brim branco de linho puro n. 6, a 1$500 a vara.

Assim como grande deposito de roupa feita e por medida, pois temos um habel mestre de officina.

SO'

59 Cincoenta e nove da rua do Queimado—59

LOJA DE CARNEIRO DA CUNHA & C.

Em novidades

Receberam Ameida & Campos as mais lindas popelines, sêda pura, e que gostos! Os melhores padrões e qualidades de jaynes de côres todas lisas e que padrões! e vendemos muito barato.

Tambem lindos gorgorões de lã os mais modernos que acqualmente se usam muito, e vejam o preço.

Novos gostos de lanzinhas allemães fingindo quadros, convém ver-se os ultimos gostos em lanzinhas de quadros miudinhos para 320 rs o covado.

Sendo estas fazendas do ultimo gosto e por preços que semduvida admira, convidamos ás Exmas. familias a virem ou mandarem ver as amostras, que realmente agradam.

RUA DO CRESPO N. 20

Loja de Almeida & Campos

Na Magdalena

Vende-se por preço mui razoavel, por haver precisão, duas casas terreas, sendo uma muito limpa e com muitos commodos para familia, em solo proprio, que mede 350 palmos de fundo e 120 de frente, sita á travessa do Passandú: a tratar na rua do Visconde de Albuquerque n. 20.

Mudou-se o tempo

JOAQUIM FERREIRA CAMPOS & C.

Rua 1.º de Março n.º 21.

RECEBERAM AS SEGUINTES NOVIDADES:

Cortes de linho bordado, a 12$000.

Linho bordado, covado 500 rs.

Dito liso com 4 palmos, covado 360 rs.

Alpacas com listras de seda, covado 500 rs.

Chitas chinezas para colchas, covado 500 rs.

Meias de cores superiores para homem, duzia 12$000.

Camisas brancas para menino, uma 2$000.

Cambraias lisas de cores, metro 500 rs.

Algodão com 5 palmos de largura, vara 400 rs.

Toalhas felpudas, monstruosas, para banho, a 2$500.

Lindas mariposas, brancas e de cores, a 360 e 400 rs. o covado.

Filó preto com salpicos, vara 500 rs.

Lenços de linho de cores, monstros, duzia a 10$000.

Toalhas acolchoadas para rosto, duzia a 3$000

Brilhantina preta e de côres, covado 500 rs.

Esguião amarello, com duas larguras, vara 1$200.

Lindissimas mantas de setim para homem, a 1$000 e 1$200.

Casemiras de cores, finissimas para costumes, covado 3$500.

Especial flanella azul para paletot, covado 3$000.

Damasco de lã e seda, pelo diminuto preço de 3 000 o covado.

Capas de borracha, prova d'agua e novidade a 24$000.

Cortes de casemira de cores, lindos desenhos, a 5$000 e 10$000.

Camisas de linho para homem, o que ha de superior, a 40$000, 50$000 e 60$000 a duzia.

Ditas bordadas, uma 6$000.

Ditas de bonitas cretores, a 30$000 e 40$000 a duzia.

Cambraia preta fina, vara 640 rs.

Mantilhas á brasileira, a 5$500.

ROUPA FEITA

E' tão bonito o sortimento deste artigo e por tão barato preço, que só com a presença do elegante cavalheiro, se poderá mostrar a realidade.

Leques Para luto

Vendem Amaral, Nabuco & C. elegantes leques de madeira e sêda: ao Bazar Victoria, rua do Barão da Victoria n. 2

O Barateiro, da rua 1º de Março n. 1 recebeu o seguinte :

Alpaca de uma só cor.
Ditas com listras.
Lázinhas de Philadelphia, gostos muito lindos.
Cretones francezes.
Granadinas pretas.
Nanzuck de cores e cortes Foil de alsace.
Selezias.
Espartilhos.
Gravatas para senhoras.
Punhos e collarinhos para ditas.
Popelinas de gosto.
Mariposas de cores.
Flor dos Alpes, (que lindos gostos).
Outros muitos artigos que vende barato

O BARATEIRO
Rua Primeiro de Março n. 1
Agostinho, Santos & C.

— SAUNDERS BROTHERS & C. teem para vender em seu escriptorio na praça do Corpo Santo n. 11 :
Tintas em massa, branca, de alvaiade de zinco e de chumbo, verde e preta.
Oleo de linhaça em latas de 8 1/2 galões.
Vinho do Porto, superior.
Dito Sherry.
Cognac. Em caixas de uma duzia.
Cerveja branca e preta, da muito conhecida marca Z, em caixas.

Vende-se

o engenho Conceição, em Serinhãem, nesta provincia, muito bom d'agua, podendo safrejar annualmente 2,500 pães : quem o pretender, dirija-se á praça do Corpo Santo n. 15, primeiro andar, onde achará com quem tratar a respeito.

Vende-se

uma boa trança do cabellos, por não ter vindo igual a côr do cabello da senhora que a encommendou : a tratar na rua Primeiro de Março n. 20, loja das tres portas.

Chapéozinhos

Na rua do Queimado n. 43
Unico barateiro

Grande porção de chapéozinhos de palha para meninos de 4 a 12 annos de idade, sendo gostos muito bonitinhos, a 2$ e 2$500 cada um : só ha no 43 da rua do Queimado.

Potassa da Russia em barris pequenos

A mais nova que ha no mercado : vendem H. Nuesch & C.. á rua do Bom Jesus n. 61.

Vende-se

lenços de labyrintho, do Ceará, a 5$ e 6$ cada um : na rua do Apollo n. 20.

Folar de côres

a 500 rs. o covado
Rua do Queimado n. 43
Rival dos barateiros

Folar de lã e seda, com listras e lavores, padrões novos, uso actualmente em Paris, pelo modico preço de 500 rs. o covado ; venham ver ou mandem buscar as amostras, mediante qualquer penhor : só ha no 43 da rua do Queimado.

Verniz para mobilias e armações

Querem envernizar suas mobilias por 1$000 ? E' o custo de um frasco de verniz, que dá para envernizar uma mobilia. Conserva seu brilho por espaço de 6 annos. Os frascos tem nos rotulos a maneira como deve ser feita a sua applicação e por isso póde ser applicado por qualquer pessoa.

VENDE-SE NA RUA NOVA N. 28.

Véos e capellas para noivas

Chegaram lindas capellas e véos de blond de seda para noivas a 6, 8 e 10$, é baratissimo : na fragata amazonas, rua Duque de Caxias n. 47.

Cigarros Jurity

Os melhores cigarros que se vendem nesta cidade : na rua do Marquez de Olinda n. 12.

Tomem nota:

14—Rua do Imperador—14
O ARMAZEM DO NUNES
(Nutrição instantanea)
Grande variedade
de generos alimenticios
de superior qualidade.

Modicidade espantosa!
Facilidade gastrica!
Vantagem proveitosa!

Veijam :

O Nunes tem resolvido vender barato, baratissimo ; garantir a superioridade de suas mercadorias ; sustentar uma prodigiosa variedade de generos raros e saborosos, e finalmente mostrar a facilidade de qualquer pessoa passar bem com pouco dinheiro.

Custa pouco

Venham tirar a prova e depois digam se ha quem tenha sortimento mais variado e superior ; que venda mais barato e dê melhores provas de sinceridade e franqueza do que o

NUNES

— Primeiro Livro de Leitura, pelo Dr. Abilio C. Borges, 400 rs.

Segundo dito, ricamente encadernado, 1$700.

Papel pautado para bastardo e bastardinho.

Normas para escriptas.

Objectos para escriptorio.

Tudo por preços razoaveis : só na encadernação e pautação de Miranda Junior, á rua Duque de Caxias n. 37. Vende-se tambem livros usados.

— Almeida & Campos. á rua do Crespo n. 20, receberam os mais modernos merinós de côres para vestido, côres o que ha de mais moderno, para 1$ o covado, pura lã fingindo quadros, côres modernas e escuras, para 800 rs. o covado : na loja das tres portas, de Almeida & Campos.

ALMANACK
DE LEMBRANÇAS
LUSO-BRASILEIRO,
DE CASTILHO
—PARA 1878—

Acabão de chegar estes almanacks e vendem-se na LIVRARIA ECONOMICA ao pé do arco de Santo Antonio.

Aproveitem

Quando quizerem comprar qualquer artigo de miudeza, não sómente de luxo e phantasia, como tambem de inteira necessidade, lembrem-se de dar um passeio á Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, e ahi encontrarão além de um esplendido sortimento de artigos de sua repartição, [illegible] os seguintes :

Artigos necessarios

Papel e envelopes para escriptorio, pennas caligraphicas de boa qualidade, bons lapis e canetas, optima tinta para escrever-se, dita para marcar roupa, agua para pratear os metaes, aspas para espartilhos, forradas de camurça, talagarça para bordar-se á lã, e seda frouxa para bordar-se : a Nova Esperança é quem tem.

Artigos baratos

Agua florida a 1$, fita de linho a 60 rs. a peça, papel amisade a 400 rs. a caixa, cordão para vestido a 20 rs. a peça, envelopes a 500 rs. a caixa : na Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63.

Artigos de luxo e phantasia

Estampas allegoricas para ornar salas e gabinetes, bonitos leques com plumas e sem ellas alta novidade, lindos livros de lembrança com capa de mafim, proprios para senhoras, delicados ramos de finas flores para cabeça, novos coques de moldes simples e elegantes, agulhas para crochet, sendo de madreperola ; tudo isto encontra-se na Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63.

Para os que são devotos

Um pequeno sortimento de finas estampas de santos : recebeu a Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63.

Para as floristas

Papel para petalas, dito para folhas de rosas, calix e peitilhos e mais preparos para tal fim ; tem a Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63.

Aos pais de familia

Quereis distrair vosso filhinho, ou presenteal-o ? dirigi-vos á Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, comprai um lindo brinquedo, pois que ella recebeu um completo sortimento, e está vendendo por preço muito razoavel.

Bonecas

Um bom sortimento de bonecas mansas e choronas, pretas e brancas : recebeu a Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63.

Cabellos brancos só tem quem quer

A Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, tem a verdadeira tintura para tingir cabellos, pretos, castanhos, é instantanea e não damnifica os cabellos, e vende-a razoavelmente.

Lingoas do Rio Grande

muito boas e novas

Vende-se em grosso e a retalho : na rua da Penha n. 56, armazem da porta larga.

Vinho de Bordeaux

a 4$000 por duzia de meias garrafas com capas de palha. Caixas sortidas de vinhos finos a 20$.
H. Ledebour, rua do Commercio n. 17, 1.º andar.

Chapéos para senhoras

Elegantes e primorosamente enfeitados chapéos, acabam de chegar pelo ultimo vapor, os quaes estão se vendendo por preço muito commodo : na Fragata Amazonas, rua Duque de Caxias n. 47.

O 43
RUA DO QUEIMADO
DEFRONTE DA PRACINHA

Chita escarlate propria para vestido e plonezas, a 320 réis o covado.
Dita fina com desenhos chinezes a 320 réis o covado.
Baptista fina, a 240 e 320 réis o covado.
Maripozas de listas, a 400 réis o covado.
Chales de cazemira proprios para a estação, a 4$ um.
Granadine de seda, padrões muito chiques, a 600 réis o covado.
Organdiz bordado, padrões inteiramente novos, a 500 réis o covado.
Chita de lista, fazenda prodria para roupa de escravos, a 200 réis o covado: é pechincha.
Bretanha de linho com 25 varas, a 10$ a peça valem 20$.
Camisas inglezas bordadas, a 36$ a duzia.
Ditas de creton finas, a 28$ a duzia.
Cambraia victoria fina, a 5$500 a peça
Toalhas acochoadas a 4$ a duzia.
Colchas adamascadas, a 3$ um.
Madapolão enfestado francez, a 5$ a peça.
Dito muito fino, a 5$ e 5$500 a peça
Chapéos de manilha branca finos, a 3$ um, e muitos outros artigos por menos, do que em qualquer parte.

43—RUA DO QUEIMADO—43

2,000

O palmo de terra com 300 de fundo na Casa Forte : a tratar na Rua Nova n. 40.

Cal de Lisboa

Vende-se cal de Lisboa, chegada no ultimo vapor, em muito boas barricas ; no largo do Corpo Santo n. 15, primeiro andar.

Berços de vime e de ferro

Vende o Bazar Victoria, rua do Barão da Victoria n. 2.

Vende-se

a taverna sita á rua do Marquez do Herval n. 170, livre e desembaraçada de qualquer debito ; o motivo da venda é por seu dono tratar de sua saude.

SALSA, CAROBA E MANACA

O mais energico elixir depurativo do sangue

Unico approvado e privilegiado pela Junta de Hygiene do Rio de Janeiro, e autorisado pelo governo imperial, por decreto de 18 de dezembro de 1871

DE PROPRIA INVENÇÃO E PREPARAÇÃO DE

EUGENIO MARQUES DE HOLLANDA
(Do Piauhy)

Pharmaceutico formado pela Imperial Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, socio effectivo do Instituto Pharmaceutico da Côrte e correspondente da Sociedade Pharmaceutica do Grão-Pará, e laureado na Exposição Nacional em 1866, pelos seus productos chimicos e pharmaceuticos, cavalleiro da Imperial Ordem da Rosa, etc.

Este preparado é sem contestação o melhor de todos os seus similhantes : já tão conhecido em todo o imperio, principalmente no Rio de Janeiro, onde o seu consumo em 1876, chegou a 24,000 frascos ! ! ! Aquelle que mais proveitosamente (o seu salutar effeito principia logo com as primeiras dóses) se poderá applicar em todas as molestias que teem sua origem na impuridade do sangue e principalmente nas molestias syphiliticas, como sejam : gonorrhéas, bobões, cancros, bobas, rheumatismo-articular ou muscular, darthros, empingens e outras molestias da pelle, etc. etc.

Vende-se uma duzia por 42$000
Cada frasco por 4$000

Deposito em Pernambuco á rua do Cabugá n. 14.

Tambem existe á venda neste deposito os seguintes preparados do mesmo autor

Xarope balsamico peitoral de flores e bagos de aroeira e mucilagem de mutamba, pemo atratarento radical das molestias das vias respiratorias, taes como: catarrho pulmonar agudo ou chronico, laryngites, bronchites, hemoptizes ou escarros de sangue, coqueluche, affecções asthmaticas começantes, e na convalescença das pneumonias.

Linimento anti-rheumatico, para tratamento do rheumatismo articular ou muscular, chronico ou agudo, gottoso. ou syphilitico, dôr syatica, e como resolvente das bobas, exostoses e tumores.

Pomada anti-herpetica ou anti-darthrosa, para tratamento prompto de darthros, empingens, noduosidades, escoriações syphiliticas, caspas e de todas as molestias da pelle, devidas ao contacto ou á impureza do sangue.

Pilulas anti-periodicas, para cura prompta das febres intermittentes, ou sezões, constipações, febres remittentes, paludosas e perniciosas ; são laxativas.

Odontina, especifico vegetal para a cura instantanea das dôres de dentes, por mais rebeldes que sejam, quer provenham de cariação do dente, quer sejam propriamente nervosas.

Dão-se prospectos.

FUNDIÇÃO DE FERRO

Rua do Brum ns. 100 a 104.
DEPOSITO RUA DO APOLLO NS. 2 E 2 B
DE
CARDOZO & IRMÃO

Pedem aos Srs. agricultores desta provincia uma visita a seu estabelecimento para verem o grande sortimento de machinas e ferragens que teem em deposito, tudo da melhor qualidade, o que tudo vendem a prazo ou a dinheiro, com desconto, e a preços muito resumidos.

MACHINAS a vapor, de força de 4, 6, 8 e 10 cavallos, as melhores que aqui teem vindo.

MOENDAS e meias moendas, obra superior, impossivel de desacunhar, por virem com argoletes.

FORMAS para assucar, pintadas e galvanisadas.

RODAS D'AGUA fortes e bem acabadas.

RODAS DENTADAS de todos os tamanhos e qualidades.

TACHAS BATIDAS e fundidas.

ARADOS de todas as qualidades.

MOINHOS para mandioca.

FORNOS para torrar farinha, e

TODAS AS FERRAGENS precisas á agricultura desta provincia.

ENCOMMENDAS — Mandam vir da Europa qualquer machinismo, responsabilisando-se pela sua boa qualidade.

CONCERTOS — Concertam qualquer machinismo e fazem contrato annual para todos os concertos do engenhos ; para esse fim teem a fabrica bem montada, com grande e bom pessoal, e dirigida por dous engenheiros

FRANCISCO CORREIA DE MESQUITA CARDOZO,
(ha pouco chegado da Inglaterra.)
GEORGE BRAIU (o mais pratico e antigo que aqui ha)
Rua do Brum ns. 100 a 104.
Deposito rua do Apollo ns. 2 e 2 B.

24—RUA DO COMMERCIO—24

Neste estabelecimento vende-se o verdadeiro e superior vinho de Bordeaux, tanto em barris como em engarrafado, e mais barato do que em qualquer parte, por ser recebido de conta propria. No mesmo estabelecimento compra-se garrafas vasias que tenham servido para vinho de Bordeaux ou cognac.

Piano novo para vender

Aproveitem a occasião

Vende-se por preço muito em conta um piano novo e perfeito e do bem conhecido fabricante Carveau ; faz-se todo negocio por ter de retirar-se desta provincia o seu dono ; a tratar na rua do Visconde de Goyanna n. 157.

Luiz Gonçalves da Silva & Pinto

teem para vender :
Cimento portland.
Cal de Lisboa.
Potassa da Russia.
Vinho Collares.
Cera de carnaúba.

A tratar na rua do Marquez de Olinda n. 39, primeiro andar.

Breu purificado claro, barricas de 400 libras : no armazem de Jorge Tasso, á rua do Amorim n. 37.

— Vende-se uma casa na travessa dos Remedios n. 37, com bons commodos para familia, com quintal grande e murado, cacimba [illegible] ; a tratar na rua nova de Santa Rita n. 7.

APROVEITEM AS PECHINCHAS

Na loja d'America á rua do Cabugá n. 10

MENDES & C., LIQUIDAM AS SEGUINTES FAZENDAS POR PREÇOS BARATISSIMOS

Attenção

Popelinas de sêda, fazenda de 2$ a 1$200 para acabar.
Ditas d'uma só côr imitação de gorgurão a 1$600.
Grosdenaples e gorgurão preto de sêda, preços sem competencia.
Setim macáo, todas as côres.
Véos e mantilhas de filó preto de sêda, preços resumidos.
Filó de sêda preto, branco e de linho com salpicos e liso.
Bombazinas, merinós, alpacas, cantão, princeta e lã lisa para vestidos, etc., etc.
Alpacas de côres para vestidos, magnifico sortimento.
Baptistas miudinhas, finas, lindos padrões e côres fixas a 240 rs.
Mariposas brancas e de côres, cretones e chitas, bom sortimento para todos os preços.
Saias brancas a 2$000, é pechincha, aproveitem.
Penteadores de casas lisa bordados a 4$500, é barato.
Punhos e collarinhos para senhoras, enfeitados de renda, é novidade.
Véos de filó para chapéos com salpicos dourados e prateados.
Gravatas para senhoras e para homens, esplendido sortimento.
Meias de côres e brancas para senhoras, homens e meninos.
Lenços de linho em caixinhas de phantazia, duzia 4$000.
Camisas de meia differentes qualidades e preços.
Cambraia adamascada para cortinados, e cortinados bordados.
Tapêtes de todos os tamanhos.
Secilias, bretanhas, esguião de linho e bramante de 4 larguras.
Casemiras pretas e de côres em peças e cortes.
Panno preto e azul especialidade para 7$ e 8$000.
Colchas brancas e de côres e cobertores de lã.

Chales á rainha Victoria

Ricos chales, mantas superioridade em tecido e côres, nunca vistos a 12$.
Espartilhos á Princeza Regente, são lindos.
Granadina preta de sêda de listras e quadrinhos.
Chapéos de sol, sêda trançada e castões de phantazia.
Collarinhos para homens, superior qualidade a 7$500.
Leques pretos bordados, lisos e de côres sortimento completo.
Chales pretos, bordados, lisos e de côres, sortimento completo.
Camisas brancas e de côres o melhor sortimento possivel.
Cobertores escuros de lã a 1$800, é pechincha.
Ditos brancos a 1$000 um.
Lenços de esguião, finos, a 2$000 a duzia, é pechincha sem igual.

Alta novidade

Fichús de lã e sêda, recebidos hontem, é o que de mais gosto se pode desejar, e vendemos por commodo preço

NA LOJA D'AMERICA A' RUA DO CABUGÁ N. 10.

Sem competidor

O Barateiro
RUA PRIMEIRO DE MARÇO N. 1

Que lindo sortimento de baptistas, a 260 e 280.
Granadine preta, lindos desenhos, a 600 e 640 rs.
Mariposas de cores, a 360 e 400 rs. estamos acabando.
Entremeios, não ha preço.
Cretones inglezes, a 280 rs.
Mariposas abertas, a 460 rs.
Chitas de 240 a 360 rs.
Popelinas de gosto, a 400, 500 e 600 rs. o covado.
Bramante de algodão, a 1$500, dito de linho, a 2$500, dito francez com 10 palmos, a 3$ a vara.
Bretanha de linho.
Chales de casemira de cores.
Merinós pretos.
Bombazina e cantão.
Alpacas e outras muitas fazendas proprias para luto.
Cortinados bordados.
Cambraia para cortinados.
Colchas para cama, de 3$ a 8$.
Pannos para mesa redonda, a 4$.
Redes as melhores, tanto brancas como de cores.
Toalhas felpudas de 6$, 8$ e 12$ a duzia.
Ditas de ditas para banho.
Guardanapos para todos os preços
Atoalhados adamascado para mesa a 1$500 a vara.
Completo sortimento de lenços brancos e de cores.
Meias brancas e de cores, tanto para senhora, como para homem.
Cambraia transparente a 3$500.
Dita victoria, fina, a 3$500.
Variadissimo sortimento em camisas brancas, de algodão, linho, cretone e meia.
Outros muitos artigos que dispomos por barato preço.

O Barateiro
Rua Primeiro de Março n. 1
Agostinho, Santos & C.

PECHINCHAS

Lindissimas baptistas para vestidos a 240 rs. o covado.
Variadissimo sortimento de mariposas, a 400 rs. o dito.
Grande sortimento de popelinas para vestidos, a 400, 500 e 600 rs. o covado
Maripozas brancas, o que tem vindo de mais gosto
Riquissimo sortimento de cretones com desenhos inteiramente novos.
Popelinas de seda pura, a 1$000 e 1$200 o covado.
Popelinas de seda branca para casamento, a 1 000 e 1 200 o dito.
Madapolão francez de duas larguras a 5$000 e 5$500.
Cambraia transparente para vestidos a 3 500 e 4 000 a peça.
Fustão branco para vestidos e vestuarios para meninos.
Bramante com 4 larguras, a 1$500 a vara ; é muito barato !
Camisas bordadas para senhora, a 3$000 e 4$000 ; que pechincha !
Gorgorão de lã, de cores lindas para vestidos, baratissimo.
Leques de madreperola finos, desenhos riquissimos a 10$000.
Chitas : grande sortimento e para todo preço.
Temos um completo sortimento de fazendas, das quaes a maior parte não annunciamos, para não enfadarmos os dignos leitores, e de todas se dão amostras e mandam-se em casa das Exmas. familias para melhor escolherem : **na Fragata Amazonas**
47—Rua Duque de Caxias—47

320 o covado

Almeida & C. á rua do Crespo n. 20

Receberam hontem novo sortimento de lãzinhas de quadros miudos e continuam a vender a 320 rs. o covado. Casemira encarnada muito fina, e lindas percales, cretones e baptistas finas côres para vestidos a 600 rs. o covado.

Vestuarios para baptisados

Chegou para a nova loja do Pavão um bonito sortimento de vestuarios e toiletes proprios para baptisados, vindo cada um em seu cartão, que se vendem de 8$ até 24$; isto á rua Duque de Caxias n. 55, loja de Pereira da Silva & C.

Popelines : 360 e 400 rs.

Chegou para a loja do Pavão um elegante sortimento de bonitas popelinas de quadrinhos, proprias para vestidos, tendo de todas as côres, que se vendem a 360 e 400 rs. o covado ; assim como um bonito sortimento de mariposas, das mais finas e lindas que tem vindo ao mercado, a 400 rs. o covado ; isto á rua Duque de Caxias n. 55, loja de Pereira da Silva & C.

Babadinhos

Na loja do Pavão vende-se um bonito sortimento de babadinhos e tiras bordadas, de todas as larguras, tendo tapadas e transparentes, que se vendem á rua Duque de Caxias n. 55, loja de Pereira da Silva & C.

Cretones para vestidos a 320 e 360 rs.

Chegou para a loja do Pavão um magnifico sortimento dos mais encorpados e bonitos cretones de todas as côres, tanto de listras como de quadros, que se vendem a 320 e 360 o covado : é pechincha : á rua do Duque de Caxias n. 55, loja de Pereira da Silva & C.

SIM
Só á rua do Duque de Caxias n. 43

Defronte da Pracinha
AO BARATO

Granadine de seda preta, padrões os mais modernos, proprios para vestidos e polonezas, a 600 rs. o covado.
Camisas para senhora, a 1$500 uma ; é para acabar.
Baptistas, côres fixas, a 240 rs. o covado.
Cretones finos, americanos, a 360 e 440 rs. o covado ; são lindos.
Mariposas de côres com listras assetinadas, a 400 rs. o covado.
Chitas escuras e claras, a 240 e 280 rs. o covado.
Cambraia Victoria, fina, a 3$500 e 4$ a peça.
Camisas inglezas, peito de linho, forrados, a 35$ a duzia ; são de 50$, que pechincha !
Brim pardo para costumes de homens e meninos, a 400 e 480 rs. o covado.
Lenços á ingleza, abainhados, a 2$ a duzia.
Colchas de damasco de algodão, a 3$ uma.
Brim preto para luto, a 500 rs. o covado.
Chales de casemira, padrões escocezes, proprios para a estação, a 4$500 um ; são de 8$, aproveitem.
Cortinados bordados para todos os preços.
Algodão azul de listra, proprio para roupa de escravos a 200 rs. o covado.
Madapolão francez, fino, a 5$ a peça ; é de 7$.
Só tem a 43 da rua do Queimado n. 43.

Vinho de Pasto

Vendem Correia & C. Successores, vinho superior, legitimo do Douro, (Regoa) em pipas, barris de 5º e a retalho : na rua do Imperador numero 46.

Bom negocio

Vende-se a padaria da rua do Conde d'Eu n. 20, na cidade da Parahyba, bem afreguezada tanto para a praça como para o mato, [illegible] n. 30.

VARIEDADES

A NOVA LUZ (conclusão).

Como esta vela dá a faculdade de dividir os fócos luminosos e de os tornar equivalentes a qualquer lustre de tamanho mediano, a luz nova póde empregar-se com vantagem, não só nos edificios industriaes, como tambem nos estabelecimentos de maior luxo e nas vias de communicação de maior transito das grandes cidades.

Assim não é só nas fabricas, nas officinas, nas estações de caminho de ferro, etc.; é tambem nos theatros, nos concertos, nos mercados, nos museus, nas igrejas, nos palacios e monumentos publicos, nos grandes armazens, nos restaurantes, nos cafés, nos hoteis de primeira ordem, que a vela electrica deve penetrar.

Em todos estes sitios o novo processo de illuminação apresentará sobre o antigo as seguintes vantagens:

1.º Suppressão de qualquer emanação nociva e de qualquer perigo de explosão, reducção consideravel dos riscos de incendio.

2.º Suppressão do insupportavel calor desenvolvido em qualquer sitio fortemente illuminado.

3.º Conservação da côr natural a todos os objectos.

A todas estas vantagens da vela electrica accresce outra mais importante ainda, isto é, a grande economia que ella realisa relativamente ao consumo do gaz.

O preço de venda actual *da vela, preço susceptivel de diminuição, está calculado por fórma que,* no caso mais desfavoravel, *a illuminação electrica fique,* cerca de tres vezes, *mais barata do que a illuminação pelo gaz.* Este caso mais desfavoravel é o da installação das velas Iablochkoff em armazens luxuosos, desprovidos de forças motoras, onde os fócos luminosos se dividem quanto possivel, e onde se perde muita luz na passagem atravéz de vidrós espessos que lhe dão o melhor aspecto.

No caso de officinas, onde ha força motora e apenas um ou dous grandes fócos a descoberto, a economia é muito maior. Finalmente, nas fabricas movidas por força hydraulica, a illuminação com a vela electrica póde descer a 1/15 do preço do gaz.

A conferencia de Mr. Denayrouse teve lugar á luz do gaz, em dous lustres que allumiavam a sala.

A um signal dado tudo se apagou e a obscuridade foi completa. De repente, quatro candelabros, semelhantes ás columnas da via publica e um lustre de tres luzes, inundaram de luz resplandecente a immensa sala das experiencias.

Na rua, seis fócos luminosos projectavam sôbre a avenida de Villiers e sobre os grandes espaços attinentes uma claridade pacifica e forte, que nada cançava a vista dos espectadores.

Entretanto, Mr. Denayrouse mostrava com variadas experiencias que esta illuminação póde durar indefinidamente, graças a um systema que substitua automaticamente uma vela nova a outra que ardeu durante duas ou tres horas, segundo o diametro dos carvões.

Além disto, e com grande assombro dos assistentes, um ajudante derramou grandes copos d'agua sobre um fóco luminoso sem lhe alterar o brilho, demonstrando assim que este systema de illuminação nada tem a receiar da chuva.

A impressão que os espectadores receberam foi profunda e unanime.

—

COMBUSTÃO EXPONTANEA.— A combustão expontanea é frequente causa de incendios e deve-se ter o maior cuidado em armazenar os materiaes, que, pela sua natureza, venham a ser origem de fogo por esta particularidade.

Não podemos duvidar de que muitos fogos cuja causa ha tanta difficuldade em apurar, tenham esta origem, porque, como está reconhecido, o algodão, a serradura, etc., estando gordurentos ou oleosos, não sendo revolvidos de tempos a tempos, alteram-se e por fim inflammam-se.

Dá-se a combustão expontanea nas substancias animaes e vegetaes. A putrefacção dos vegetaes sabemos que dá lugar ao desenvolvimento de tanto calor que algumas vezes, por si mesmo, se incendeiam como o prova os seguintes exemplos.

Está bem reconhecido e cabalmente provado que a ignição por meio da acção chimica tem lugar entre artigos quaes: o canhamo, o algodão, linho, etc., etc., quando arrecadado sem estado humido, ou quanto se encontram n'um estado de sugidão gordurenta ou oleosa, e se accumularem abandonados por muito tempo. Nos elementos de chimica diz Andrew Fyfe, que os oleos fixos ou untosos absorvem o oxygenio. O oleo de linhaça, por exemplo quando se derrama por cima do papel, está provado que absorve pouco mais ou menos doze vezes seu peso. Debaixo de determinadadas circumstancias a absorpção é tão rapida que o calor desenvolvido é sufficiente para causar combustão. Quando, a estopa, ou o panno é ensopado em oleo, a temperatura depressa cresce e por fim incendeia-se.

Pode-se inferir d'aqui a necessidade de ter toda a cautela em vêr onde se arrecadam a estopa ou outros materiaes, que tenham sido empregados para limpar as peças oleosas do machinismo, não collocando em contacto com substancias inflammaveis, porque casos ha de originarem fogos por este meio.

Muitos factos de combustão expontanea se hão dado por esta causa, designadamente nos arsenaes da Russia, onde se fizeram mais de uma serie de experiencias com o fim de averiguar e sircumstanciar, até onde fosse possivel, as particularidades em que elles se davam. Os resultados destas experiencias demonstraram que se o canhamo, o linho, panno de linho, etc., for embebido em oleo de linhaça e estiver amontoado em porção e um tanto ou quanto comprimido, e fechado, emitte fumo e por fim incendeia-se.

O mesmo acontece com a mistura de oleo de linhaça e pó fino de carvão ou negro de fumo embrulhado em linho. E deu-se o caso em uma experiencia, que uma composição d'estas se aqueceu aproximadamente dezeseis horas, sahindo vapor; passadas mais duas horas emittio fumo e immediatamente se incendiou. Em outra experiencia a combustão teve lugar em nove horas, mas este resultado só se obteve empregando-se oleos seccantes. Tem-se notado que a ignição expontanea se dá no refugo do algodão, empregado para limpar o oleo das peças de machinismo e pouca duvida poder estar de que muitos incendios, cuja causa provavel nunca foi possivel fixar, tivessem origem por tal motivo.

O Sr. Oldham, do Banco de Irlanda, declarou que elle tinha conhecimento de tres incendios motivados por algumas porções de trapos gordurentos se acharem em contacto. N'uma occasião, foi acordado por um reclame de fogo, que elle verificou ser originado por esta causa.

Pelas experiencias effectuadas estamos convencidos que todos os objectos d'esta natureza nas condições acima se incendeiam, expontaneamente, passados a diversos periodos de serem usados, e, em alguns casos, já passados o longo espaço de doze mezes. Nada se deve poupar para prevenir o mal, que se póde originar, por estas causas, todo refugo de materiaes vegetaes, de toda ou qualquer natureza, se deve afastar para local onde perigo algum póde resultar de expontaneamente se incendiarem.

Estopa, linho, refugo de algodão, esparto e outros artigos vegetaes, sempre se devem conservar, o mais possivel, isentos de gordura ou oleo e da acção da humidade. Tendo os cuidados precisos, não ha razão para temer consequencia perigosass da proximidade das 0abitações, porque conhecendo-se as propriedades de cada artigo e tomando-se as precauções razoaveis para prevenir o serem expostos a casualidades, que produzem os resultados que se desejam evitar.

Em 1858, uma porção de feltro asphaltado, que estava armazenado na officina de um empreiteiro em Chamboruell, incendiou-se espontaneamente, mas sem causar muito prejuizo, e poucas semanas depois repetio-se o mesmo caso.

Teem havido muitos casos comprovados de incendios notaveis se originarem desta causa.

Um grande motivo para tal facto é a tendencia crescente de arrecadar grandes porções de materias em globo, em lugar de as separar o mais possivel, e, por consequencia, torna-se difficil e até quasi impossivel, ter um meio facil de examinar todo o lote detalhadamente, e que é o unico meio de concluir e prevenir a marcha e diminuição repentina deste inimigo secreto e incidioso.

O conde Moroso tem escripto detidamente sobre a combustão espontanea, e na academia das sciencias de Turim e nas memorias da academia de Paris, 1760, e no terceiro volume do Repertorio das Artes, se encontram muitos factos interessantes sobre este assumpto.

Em Londres, em 1864, os fogos especificados como resultando de combustão espontanea, são em numero de quinze.

ASSEMBLEA GERAL

CAMARA DOS DEPUTADOS

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 30 DE AGOSTO

O Sr. Corrêa de Araujo:—Sr. presidente, se eu tivesse certeza de que este projecto entrava em 2ª discussão, aguardava-me para ahi expender as razões, dar os motivos porque, muito a meu pezar, fui obrigado a separar-me dos meus illustrados collegas de commissão para aceitar com restricções a disposição do art. 1º, e declarar-me vencido quanto á doutrina do art. 2.º

Mas, podendo acontecer que, nesta sessão, o projecto não entre em 2ª discussão, tendo-me declarado vencido com relação á doutrina do art. 2º, no qual se estabelece a liberdade do ensino superior, não desejo que por mais tempo se me considere inimigo dessa liberdade, defendida com brilhantismo por grande numero de publicistas, consagrada na legislação de quasi todos os povos cultos, e elevada á cathegoria de *justa aspiração nacional entre nós,* pelo relator da commissão.

Não sou adversario, não combato a liberdade do ensino; para isso seria preciso desconhecer inteiramente os relevantes serviços que della tem provindo para a causa da instrucção publica em todos os seus ramos. Quero a liberdade do ensino, porque penso que o estado não póde impedir que a actividade social se exerça livremente, se não quando o exercicio dessa actividade fôr incompativel com a ordem.

Quero a liberdade do ensino, porque penso que tratando-se do estudo de qualquer sciencia deve haver, quér para aquelle que a ensina, quér para aquelle que a procura aprender a mais ampla e a mais completa liberdade.

Em uma palavra, quero a liberdade do ensino, porque estou convencido de que em tão importante assumpto, o concurso individual reunido aos esforços do estado, aos esforços collectivos, influirá muito efficazmente para que a causa da instrucção obtenha o triumpho que tem obtido em outros povos, para que a instrucção se propague, divulgue e possa assim produzir os resultados desejados.

Entretanto, Sr. presidente, fui forçado a declarar-me vencido com relação á doutrina do art. 2º, e tive para isso motivos que me parecem muito procedentes. Estudei e estudei muito consciensciosamente a materia, venho trazer á camara o resultado do estudo que sobre ella fiz, venho dizer-lhe com toda a franqueza quaes os motivos por que me parece que ainda não convém adoptar entre nós a disposição do art. 2º do projecto.

Tenho certeza de que pouco poderei adiantar sobre a materia [não apoiados], não espero illustrar o debate [não apoiados], outros mais habilitados o farão, o erguerão á altura em que elle deve ser mantido. Desde já peço á camara que releve, que desculpe o ter de occupar por alguns momentos a sua attenção, o que não faria se não fosse membro da commissão de instrucção publica, e ter necessidade de justificar o voto que proferi nessa qualidade.

V. Exc. sabe que diversos systemas existem sustentados com mais ou menos vantagem pelos publicistas ácerca das relações que devem existir entre o estado e o ensino.

Dizem uns que o estado para que possa attingir ao seu fim deve intervir muito directa e positivamente na instrucção publica, deve sobre ella velar de modo incessante, deve finalmente com a exclusão de outro qualquer encarregar-se de distribuir o ensino, considerando-o, como outr'ora se considerou, um direito resultante da supremacia do estado, um direito unido ao poder, um direito resultante da soberania.

Outros entendem que o estado, superior a todas as opiniões, que o estado pela diversidade de crenças, pela sua missão, não devendo intervir senão no sentido de proteger a todos, quaesquer que sejam os seus sentimentos, as suas opiniões ou crenças, não deve por modo algum envolver-se no ensino publico.

Outros, finalmente, procuram o meio termo entre esses dous extremos e dizem que o estado deve contribuir e contribuir muito no sentido de propagar e derramar a instrucção nacional, que o estado não póde nem deve considerar-se indifferente á grande causa da educação do povo; mas que o direito, ou antes, a obrigação que tem o estado de intervir em assumpto tão importante, não exclue de modo algum o direito que tem os particulares, isoladamente ou em associações, de trabalharem no mesmo sentido.

Esta opinião parece-me a mais acertada. Eu penso como Schutzenberger, que indevidamente se oppõe sem restricção o principio da intervenção do estado ao principio da liberdade do ensino; indevidamente se quer admittir um como absolutamente bom e rejeitar outro como absolutamente máo.

Ambos teem vantagens, inconvenientes e perigos. A influencia de qualquer delles depende muito menos de seu valor intrinseco e abstracto, que da opportunidade, do modo de applicação no meio social, que são chamados a reger. Elles nada teem de inconciliavel. A reunião das forças individuaes e das forças collectivas, o concurso dos particulares, das associações livres, dos municipios, das provincias e do estado, é indispensavel quando trata-se de um dos maiores interesses da sociedade civilisada, da transmissão dos conhecimentos adqueridos e da acquisição progressiva de novos conhecimentos.

Eis, Sr. presidente, a doutrina que me parece aceitavel. Não consideremos o principio da liberdade do ensino pelas suas vantagens, pela sua efficacia, tal que possamos dispensar inteiramente a intervenção do estado; não consideremos tambem o principio da intervenção do estado, que julgo muito necessaria, de modo a justificar a conclusão de que os particulares, as associações livres, não podem, nem devem encarregar-se do ensino.

Comprehende-se facilmente quanto interessa a uma nação, e não somente ao seu governo, a causa da instrucção publica. V. Exc. sabe muito bem que instruir o povo, promover a sua educação, é preparar incontestavelmente um futuro prospero, um futuro lisongeiro para o paiz, e pois não se deve pretender a exclusão de todos aquelles que podem prestar relevantes serviços ao estado, vindo em seu auxilio empregar esforços em prol dacausa da instrucção.

A necessidade de propagar e derramar a instrucção publica sóbe de ponto nos paizes livres como o nosso.

Tenho constantemente ouvido fallar em governo da nação pela nação, em governo representativo, pois que tanto quer dizer o governo da nação pela nação, em verdade de eleições, em liberdade eleitoral, em systema de eleição directa ou indirecta, como medida necessaria e indispensavel para que a nação possa regenerar-se, para que o systema representativo possa ser entre nós uma verdade. Eu penso, Sr. presidente, que a verdade das eleições, que a regeneração do systema representativo, que, em summa, o *desideratum* que se pretende obter com o systema de eleição, qualquer que elle seja, não se póde conseguir emquanto a nação não se mostrar preparada por meio da instrucção e da educação para reagir contra a intervenção do governo, contra a intervenção da autoridade; no uso de direito tão importante, qual o da escolha de seus mandatarios.

O Sr. Barão de Maceió:—O meio mais facil é diffundir quanto possivel a instrucção.

O Sr. Corrêa de Araujo:—Emquanto, Sr. presidente, não houver consciencia do direito que se vai exercer, emquanto a importancia deste direito não fôr comprehendida, não é possivel, qualquer que seja o systema que regule a eleição, evitar que ella seja viciada. [Apoiados].

Se, pois, todos nós, conservadores e liberaes, maioria e opposição desejamos que a eleição seja entre nós uma verdade, não devemos disputar primazias de systema eleitoral, devemos antes procurar os meios de educar e instruir o povo, tornal-o consciente do direito que lhe compete, porque somente quando elle comprehender a importancia do voto e o gráo de responsabilidade que lhe cabe, obteremos o resultado que esperamos.

V. Exc. sabe perfeitamente que em alguns paizes tem-se considerado a ignorancia como um motivo de incapacidade politica, e alguns escriptores, a meu ver, com bom fundamento, sustentam que esta incapacidade é uma medida de segurança e de ordem social.

Se os interesses da nação são os do governo, porque não se comprehende que o governo possa ter interesses differentes dos interesses nacionaes; se a causa da instrucção interessa, e não póde deixar de interessar muito á nação, como pretender excluir inteiramente a acção do governo em assumpto tão momentoso?

O Sr. Barão de Maceió:—O projecto não exclue inteiramente.

O Sr. Corrêa de Araujo:—Não faço referençia ao projecto. A intervenção do governo porém deve ser no sentido de proteger, e não no sentido de opprimir; deve ser no sentido de favorecer e não prejudicar a liberdade individual. Se o governo abusar da protecção que deve e tornar-se oppressor, neste caso a nação, pelos meios a seu alcance, fará os devidos reclamos.

E' bem difficil marcar em theoria até onde deve ir a acção do governo no assumpto de que trata-se; isto depende muito das circumstancias do paiz para o qual se tiver de legislar. A circumstancia de clima, de temperamento, e muitas outras de natureza differente podem concorrer para tornar mais necessaria a intervenção do governo em um paiz do que em outro. A intervenção é sempre uma necessidade, e ainda mesmo nos paizes em que a liberdade do ensino é levada ás suas ultimas consequencias não se prescinde do concurso official.

Sr. presidente, a intervenção do governo torna-se tanto mais necessaria quanto falta aos particulares, aos cidadãos, o espirito de iniciativa.

Quando o cidadão, timido, receioso, foge á responsabilidade que a iniciativa póde acarretar-lhe; quando o cidadão não encontra vantagens que o animem á emprehender, a tomar a si a realisação de melhoramentos de certa ordem, o ensino, seja dito de passagem, não é por certo industria que offereça grandes vantagens aos exploradores, o ensino não disperta, ao menos não tem despertado em paiz algum a iniciativa pelo interesse, pela vantagem que d'ahi possa ella auferir; dizia eu, quando o cidadão teme a responsabilidade da acção individual, não tem iniciativa, o governo deve vir em seu auxilio, deve supprir a falta de iniciativa, a falta de deliberação, e tem necessidade de intervir mais directamente que em outros paizes, onde a actividade do cidadão se desenvolve e apparece de modo mais prompto.

E' preciso que a tal ou qual centralisação necessaria ao governo por causa da falta de iniciativa individual, não se converta em causa dessa falta de iniciativa; é preciso que a intervenção do governo não vá paralysar ou entorpecer a acção individual, convertendo-se de effeito em causa.

O nosso paiz, Sr. presidente, estará em condições taes que possa prescindir da intervenção do governo no ensino superior? Creio que ninguem o dirá.

O Sr. Cunha Leitão:—Apoiado, nem o projecto o diz.

O Sr. Correia de Araujo:—A liberdade de ensino, que quer o art. 2.º do projecto no nosso paiz, poderá produzir vantagens e bons resultados no estado em que elle se acha? duvido muito.

Todos nós sabemos que o nosso paiz é talvez o mais official do mundo.

Todos nós sabemos que o governo é uma especie de providencia, á qual não cessamos de recorrer.

O Sr. Barão de Maceió:—E é um mal essa tutela a que estamos acostumados.

O Sr. Cunha Leitão:—E' preciso acabar com ella.

O Sr. Correia de Araujo:—Se queremos acabar com a tutela ferrenha que o governo exerce, se queremos libertar-nos dessa tutela, procuremos medidas para passar do systema em que nos achamos para o systema inteiramente opposto, procuremos melhorar o regimen actual, adoptando nelle as reformas, que forem necessarias e conducentes áquelle fim, mas não pretendamos adoptar de chofre uma reforma para a qual o paiz não está preparado, porque, é preciso confessal-o, a reforma de que se trata póde prejudicar interesses muito serios e trazer consequencias muito funestas, consequencias que não sómente serão sentidas por nós, mas tambem por aquellesque nos succederem.

Os nobres deputados autores do projecto sabem melhor do que eu, que em todos os paizes em que a instrucção publica tem lutado com difficuldades, em todos os paizes em que a causa da instrucção não tem tido prompto e facil desenvolvimento, a industria particular não foi quem veio reerguer a instrucção do estado de abatimento em que jazia, não foi quem veio trazel-a a um estado de prosperidade.

(Ha um aparte.)

A acreditar o que nos ensinam os escriptores que tratam da materia, em paiz algum a industria particular produzio semelhante milagre.

O Sr. Franklin Doria:—Nos Estados-Unidos.

O Sr. Correia de Araujo:—O nobre deputado falla-me dos Estados-Unidos; eu pretendia aproveitar-me da occasião para tratar das referencias historicas que se acham nas palavras com que o illustre relator da commissão precedeu o projecto.

S. Exc. falla-nos do que se dá nos Estados-Unidos, an Inglaterra, na Belgica, na Allemanha e na França.

Nos Estados-Unidos; o nobre deputado pelo Piauhy, que, ha pouco, honrou-me com o seu aparte que já demonstrou uma vez tratando da instrucção primaria, conhecer perfeitamente o estado da instrucção nesse paiz, o nobre deputado sabe que a instrucção primaria e mesmo a secundaria acham-se, nos Estados-Unidos, em estado de grande prosperidade; mas a instrucção superior? Eu creio que ninguem citará como modelo para exemplo, dos paizes civilisados, a instrucção superior dos Estados-Unidos.

O Sr. Pires Ferreira:—Apoiado.

O Sr. Barão de Maceió:—Não é dos mais atrazados.

O Sr. Correia de Araujo:—Nos Estados-Unidos um dos inconvenientes resultantes da industria particular tem sido o mercantilismo dos titulos scientificos...

O Sr. Barão de Maceió:—Como na Europa.

O Sr. Franklin Doria:—Mas attenda que tem instituições muito notaveis.

O Sr. Correia de Araujo:—... tem sido a conquista do premio devido ao esforço intellectual pelo dinheiro.

Eu sei que nos Estados-Unidos ha escolas de instrucção superior, em gráo de desenvolvimento muito invejavel; mas, em geral, tão prospero é o estado da instrucção primaria, como atrazado é o da superior.

(Continua)

FOLHETIM

OS FILHOS DO MONFI

POR

FERNANDEZ Y GONZALEZ

VOLUME I

—

PRIMEIRA PARTE

OS AMORES DE YAYE

CAPITULO VII

EM QUE SE CONTAM SINGULARES E IMPORTANTES ACONTECIMENTOS

(Continuação do n. 213)

— Ninguem tem segura a vida, disse, e se fossemos a pensar n'isso, nunca nos casariamos com receio de deixarmos a esposa viuva.

— Pois é muito possivel que assim deixeis nossa irmã, repetio D. Diogo.

— Ah! não succederá tal! exclamou D. Isabel levantando-se pallida e com o olhar fito no irmão porque perfeitamente o comprehendia. Deus não quererá que tal succeda.

— E pensaveis que minha irmã não vos amava? perguntou D. Diogo.

— Mas emfim, que perigo ameaça... meu esposo... disse D. Isabel fazendo um esforço para proferir pela primeira vez aquellla palavra.

— Sim, sim, saibamos, acudio Miguel Lopez em tom duro e desconfiado; saibamos que perigo é esse, e se as vossas palavras são ameaças ou avisos.

— Estais sempre a torcer as minhas intenções, Miguel, redarguio D. Diogo com serenidade. O perigo de morte proxima ameaça-vos como me ameaça a mim, a meu irmão, aos nossos parentes, aos nossos amigos, a todos os mouriscos que teem amor á patria e fé no Deus Altissimo e Unico. N'uma palavra, Miguel, o edito de D. Carlos, promulgado antes de hontem e ao mesmo tempo, por decreto do imperador, em Granada e nas Alpujarras, indignou o emir dos monfies, que em pessoa veio ordenar-me que quanto antes marchemos, no maior numero que podermos, em direcção as Alpujarras.

— Oh! sim! sim! ides revoltar-vos! exclamou D. Isabel.

— Irmã, disse D. Diogo com severidade, as mulheres devem calar-se e obedecer, principalmente quando se trata de certos assumptos... assumptos de que eu não teria fallado na vossa presença se Miguel não me houvesse provocado a isso.

— Mas vós, irmão, não deveis revoltar-vos, exclamou com severidade D. Isabel. El-rei honra-vos, sois christão, eu tambem o sou...

— Vêdes, Miguel? disse D. Diogo.

— Esposa da minha alma, observou Miguel Lopez, deixai succeder o que Deus tem determinado que succeda e nada receeis. Se morrer, por fortuna ainda não me tendes tanto amor que a minha morte vos penalise.

O tom de Miguel Lopez era amargamente ironico.

— Mas eu não quero a vossa morte...

— Vem, vem comigo, irmã, disse D. Diogo. Perdoai por um momento, Miguel, vou levar minha irmã para junto de minha esposa afim de podermos fallar livremente.

Como desejava fallar em particular com o irmão, Isabel seguio-o.

Assim que se acharam em lugar onde não podiam ser ouvidos, D. Isabel disse a D. Diogo:

— Não basta o crime que commetteste casando-me com esse homem contra minha vontade, mas ainda, por certas razões com que não atino, queres commetter outro? Ah! meu irmão, suspeito que essa rebellião é uma mentira; que tens outros projectos.

— Olha, disse D. Diogo que acabava de entrar no seu aposento e mostrando-lhe a carta de Yuzuf Al-Hhamar que Yaye lhe entregara.

D. Isabel pegou na carta e leu-a.

O seu theor era o seguinte:

« Em nome do Deus Altissimo e Unico, dador da prosperidade e do infortunio, Muley Yuzuf Al-Hhamar, ao seu mui querido sobrinho Sidy Aben-Humeya:

« — Existe entre nossas familias um pacto sagrado; segundo esse pacto, tua irmã D. Isabel deve ser esposa de meu filho Sidy Yaye. Acabo de renunciar n'elle a carôa e a espada. Sidy Yaye é de hoje em diante emir dos monfies das Alpujarras. O combinado matrimonio deve pois realisar-se. Disse-me meu filho, que tu, faltando ao respeito devido á vontade de teu pai, e ao temor que o meu poder deve inspirar-te, dispozeste da mão de tua irmã. Meu filho, o poderoso emir dos monfies, entregar-te-ha pessoalmente esta carta. Se tua irmã está livre, desfaz todas as obrigações que tenhas contrahido com outrem, e faze com que D. Isabel seja esposa de meu filho. Se por desdita D. Isabel fosse de outrem, ai de ti e ai d'elle! — Yuzuf Al-Hhamar. »

— Ah! meu Deus! meu Deus! exclamou D. Isabel. Não se chamava João de Andrade! Com que é, na verdade, mouro, e além de mouro, monfi.

E D. Isabel cobrio o rosto com as mãos.

Devemos lembrar para que não pareça estranhavel a dôr de D. Isabel, que a palavra monfi significa salteador, bandido.

Afinal, erguendo a fronte com um expressivo gesto de dignidade, a joven exclamou:

— Não ha motivo para que te arrependas do que fizeste, porque por muito que o tenha amado, por muito que, máo grado meu, o ame, nunca, ainda que enviuvasse, casaria com um rei de bandidos, com um homem que rejeitou a minha mão... que me deixou cruelmente abandonada ao meu destino... não, não, e cem vezes não.

— Esse homem está á morte por tua causa.

— Está á morte por minha causa! exclamou D. Isabel aterrada.

— Vem comigo, accrescentou D. Diogo.

E abrindo a porta secreta, desceu rapidamente as escadas levando sua irmã pela mão, e entrou com ella no aposento onde deixara Yaye e a esposa.

D. Elvira que estava prostrada diante do leito onde Yaye delirava, ergueu-se ao sentir os passos de D. Diogo e de D. Isabel.

— Bem, exclamou com impaciencia, trazeis o medico?

— Quem sabe, senhora; talvez o traga! respondeu D. Diogo entrando acompanhado de D. Isabel.

— Ah! exclamou D. Elvira ao ver D. Isabel, ao mesmo tempo que esta ao ver Yaye prostrado no leito, com o rosto livido e os olhos revirados e immoveis, soltava um grito de terror, involuntaria expressão da sua alma.

— Está á morte por vossa causa, e pensais na vida de outro homem, minha irmã, exclamou D. Diogo.

D. Isabel cahio de joelhos, e D. Diogo aproveitando a occasião, sahio e fechou a porta deixando as duas mulheres fechadas com Yaye.

Passados poucos momentos, ao mesmo tempo que entrava um medico ancião no aposento onde estara Yaye, sahiam de Granada montados ligeiramente, D. Diogo de Valor, seu irmão D. Fernando e Miguel Lopez acompanhados de alguns lacaios armados á gineta.

CAPITULO VIII

PERDEU-SE O EMIR

O medico declarou que a enfermidade de Yaye era perigosa, e se precisava extremo cuidado, muito repouso do enfermo, e sobretudo auxilio de Deus.

A primeira cousa que D. Elvira fez para que Yaye tivesse todo o socego possivel, foi tirar D. Isabel para fóra do subterraneo.

Achava-se esta no estado mais lastimoso em que se pode achar uma mulher.

O que em primeiro lugar a aterrava era o estado de Yaye; em segundo lugar o crime que, segundo ella comprehendera, meditavam seus irmãos contra Miguel Lopez, e finalmente os ciumes.

Os ciumes, porque d'um relance adivinhara que sua cunhada D. Elvira amava Yaye.

Ella tambem o amava, sacrificara o corpo, mas não o amor. Não podia confessa-lo perante os homens, mas podia guarda-lo no fundo d'alma, como n'um santuario.

D. Elvira tomara completamente sobre si o cuidar do enfermo. E' verdade que D. Isabel não podia estar junto d'elle, mas por acaso, D. Elvira não era tambem uma mulher casada?

Pois tambem não amava Yaye?

Ter-lhe-hia assistido com a pureza d'um anjo.

E sobretudo o que n'aquelles momentos importava a D. Isabel era a vida do mancebo.

Comtudo não disse uma só palavra a D. Elvira.

Nem uma só vez lhe perguntou pelo estado do enfermo.

N'aquella noite o ancião Abd-el-Gewar, chegou á porta da residencia de D. Diogo e bateu.

Abriram-lhe a porta e perguntou por D. Diogo.

Disseram-lhe que fôra fazer uma pequena viagem.

Perguntou então por um cavalleiro que pela manhã para alli entrara.

Responderam-lhe que haviam entrado muitos cavalleiros, e qne nada de particular lhe podiam dizer.

No dia seguinte tornou a apparecer Abd-el-Gewar e pedio para fallar com D. Elvira. Foi introduzido.

D. Elvira respondeu ás suas perguntas que nada sabia ácerca de tal pessoa.

Abd-el-Gewar escreveu no mesmo instante ao emir.

« Poderoso senhor. Teu filho desappareceu no mesmo dia do casamento de D. Isabel de Valor com Miguel Lopez. Não sei nada do seu paradeiro, mas procuro-o d'um modo incansavel. Succedem cousas estranhas. D. Diogo e D. Fernando de Valor sahiram com Miguel Lopez hontem pela manhã, á ligeira, sem que se saiba para onde foram. D. Isabel ficou em casa de seu irmão D. Diogo. Não me atrevo a mover-me de Granada. Espero as tuas ordens. O meu escravo Kaid diz que teu filho entrou hontem em casa de D. Diogo, mas que não sabe se sahio ou não, porque esteve algum tempo longe d'essa casa. Que Allah te guarde.—Teu vassallo Abd-el-Gewar. »

Passados tres dias recebeu o ancião a seguinte resposta:

« Nobre e virtuoso Abd-el-Gewar: D. Diogo e Fernando de Valor commetteram um crime na pessoa de seu cunhado Miguel Lopez. Tenho-os em meu poder, e espero saber d'elles o paradeiro de meu filho. Quanto a Yaye já formei o meu plamo. Mando-te dez dos meus monfies, que mais conhecimento teem da cidade, para que indaguem onde elle está. O attentado contra Yaye e o assassinato de Xerife-ebn Aboó é obra d'esse miseravel bandido, d'esse D. Diogo de Valor. Ai d'elle se meu filho morrer! »

(Continuar-se-ha)

Typ do *Diario*—Rua Duque de Caxias